

LOTES / ITENS

Nº 0005 Situação: ADJUDICADO
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS
Quantidade: 600
Valor: 20.928,00
Vencedor COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27 Valor: 24,42

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	32.0000	19200.0000	12/07/2024 09:37:22	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	34.8800	20928.0000	12/07/2024 10:19:08	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	24.4200
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	26.8500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:26:56	24.4200	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:24:39	26.8500	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:18:43	31.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:17:17	31.9000	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:08:05	32.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:08:04	34.8800	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

N° 0006 Situação: ADJUDICADO
Descrição: Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em
Quantidade: 500
Valor: 24.630,00
Vencedor VENTO NORTE EIRELI 02.962.910/0001-80 Valor: 32,95

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	48.0000	24000.0000	12/07/2024 09:37:59	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	49.2600	24630.0000	12/07/2024 10:19:11	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 VENTO NORTE EIRELI	ADJUDICADO	32.9500
2 COPLANTECH LTDA	CLASSIFICADO	34.4800

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:33:30	32.9500	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:33:18	34.4800	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:18:47	47.5000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:17:20	47.9000	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:08:06	48.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:08:06	49.2600	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

N° 0007

Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM

Quantidade: 3200

Valor: 98.208,00

Vencedor COPLANTECH LTDA

40.489.834/0001-27

Valor:

21,49

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	29.0000	92800.0000	12/07/2024 09:38:10	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	30.6900	98208.0000	12/07/2024 10:19:15	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	21.4900
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	22.1500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:31:30	21.4900	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:30:34	22.1500	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:19:11	28.5000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:17:23	28.9000	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:08:09	29.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:08:09	30.6900	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0008 Situação: ADJUDICADO
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS
Quantidade: 800
Valor: 24.552,00
Vencedor VENTO NORTE EIRELI 02.962.910/0001-80 Valor: 20,58

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	29.0000	23200.0000	12/07/2024 09:38:17	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	30.6900	24552.0000	12/07/2024 10:19:18	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 VENTO NORTE EIRELI	ADJUDICADO	20.5800
2 COPLANTECH LTDA	CLASSIFICADO	21.4900

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:32:45	20.5800	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:32:56	21.4900	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:18:55	28.5000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:17:25	28.9000	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:08:10	29.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:08:10	30.6900	COPLANTECH LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 009/2024

FOLHAS N° 306
PROC. N° PE 09/24
RUBRICA 2

LOTES / ITENS

N° 0009 Situação: ADJUDICADO
Descrição: Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em
Quantidade: 1000
Valor: 49.260,00
Vencedor VENTO NORTE EIRELI 02.962.910/0001-80 Valor: 29,65

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	48.0000	48000.0000	12/07/2024 09:38:25	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	49.2600	49260.0000	12/07/2024 10:19:21	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 VENTO NORTE EIRELI	ADJUDICADO	29.6500
2 COPLANTECH LTDA	CLASSIFICADO	34.4800

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:31:38	29.6500	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:31:38	34.4800	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:19:15	47.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:17:27	47.9000	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:08:12	48.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:08:12	49.2600	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

N° 0010

Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de

Quantidade: 4800

Valor: 154.272,00

Vencedor VENTO NORTE EIRELI

02.962.910/0001-80

Valor:

22,05

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	31.0000	148800.0000	12/07/2024 09:33:16	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	32.1400	154272.0000	12/07/2024 10:19:27	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 VENTO NORTE EIRELI	ADJUDICADO	22.0500
2 COPLANTECH LTDA	CLASSIFICADO	22.5000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:34:07	22.0500	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:33:45	22.5000	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:19:20	30.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:17:30	30.9000	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:08:14	31.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:08:14	32.1400	COPLANTECH LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 009/2024

FOLHAS Nº 308
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 2

LOTES / ITENS

Nº 0011 Situação: ADJUDICADO
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura
Quantidade: 1200
Valor: 38.568,00
Vencedor COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27 Valor: 22,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	31.0000	37200.0000	12/07/2024 09:38:56	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	32.1400	38568.0000	12/07/2024 10:19:33	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	22.5000
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	31.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:43:22	22.5000	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:17:42	31.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:17:42	32.1400	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

Nº	0012	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster)		
Quantidade:	3200		
Valor:	99.200,00		
Vencedor	COPLANTECH LTDA	40.489.834/0001-27	Valor: 21,70

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	30.0000	96000.0000	12/07/2024 09:39:08	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	31.0000	99200.0000	12/07/2024 10:19:35	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	21.7000
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	27.1200

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:36:39	21.7000	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:37:47	27.1200	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:17:44	30.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:17:44	31.0000	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0013

Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na

Quantidade: 800

Valor: 24.800,00

Vencedor COPLANTECH LTDA

40.489.834/0001-27

Valor:

21,70

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	30.0000	24000.0000	12/07/2024 09:39:13	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	31.0000	24800.0000	12/07/2024 10:19:38	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	21.7000
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	27.6500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:38:53	21.7000	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:41:15	27.6500	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:17:45	30.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:17:45	31.0000	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

N° 0014 Situação: ADJUDICADO
Descrição: Short-saia em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de
Quantidade: 2000
Valor: 49.140,00
Vencedor COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27 Valor: 17,20

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	23.0000	46000.0000	12/07/2024 09:39:24	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	24.5700	49140.0000	12/07/2024 10:19:42	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	17.2000
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	20.3200

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:42:17	17.2000	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:44:09	20.3200	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:17:47	23.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:17:47	24.5700	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

Nº	0015	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM		
Quantidade:	3200		
Valor:	123.488,00		
Vencedor	VENTO NORTE EIRELI	02.962.910/0001-80	Valor: 21,99

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	37.0000	118400.0000	12/07/2024 09:39:32	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	38.5900	123488.0000	12/07/2024 10:19:45	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 VENTO NORTE EIRELI	ADJUDICADO	21.9900
2 COPLANTECH LTDA	CLASSIFICADO	27.0200

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:38:08	21.9900	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:37:36	27.0200	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:17:49	37.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:17:49	38.5900	COPLANTECH LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 009/2024

FOLHAS N° 310
PROC. N° PG 09/24
MÉTRICA 2

LOTES / ITENS				
Nº	0016	Situação:	ADJUDICADO	
Descrição:	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS			
Quantidade:	800			
Valor:	30.872,00			
Vencedor	VENTO NORTE EIRELI	02.962.910/0001-80	Valor:	23,51

PROPOSTAS INICIAIS				
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	37.0000	29600.0000	12/07/2024 09:39:47	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	38.5900	30872.0000	12/07/2024 10:19:48	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO			
Empresa	Situação	Valor	
1 VENTO NORTE EIRELI	ADJUDICADO	23.5100	
2 COPLANTECH LTDA	CLASSIFICADO	27.0200	

DISPUTA		
Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:41:33	23.5100	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:40:34	27.0200	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:17:52	37.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:17:52	38.5900	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

Nº	0017	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE		
Quantidade:	500		
Valor:	25.645,00		
Vencedor	COPLANTECH LTDA	40.489.834/0001-27	Valor: 35,91

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	50.0000	25000.0000	12/07/2024 09:39:57	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	51.2900	25645.0000	12/07/2024 10:19:51	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	35.9100
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	37.2300

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:42:30	35.9100	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:41:56	37.2300	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:17:54	50.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:17:54	51.2900	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0018 Situação: ADJUDICADO
Descrição: BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Quantidade: 200
Valor: 13.570,00
Vencedor VENTO NORTE EIRELI 02.962.910/0001-80 Valor: 36,89

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	65.0000	13000.0000	12/07/2024 09:40:11	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	67.8500	13570.0000	12/07/2024 10:19:54	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 VENTO NORTE EIRELI	ADJUDICADO	36.8900
2 COPLANTECH LTDA	CLASSIFICADO	47.5000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:42:08	36.8900	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:40:26	47.5000	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:18:10	65.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:18:10	67.8500	COPLANTECH LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 009/2024

FOLHAS N° 316
PROC. N° PG 09/24
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0019 Situação: ADJUDICADO
Descrição: BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE
Quantidade: 200
Valor: 10.258,00
Vencedor COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27 Valor: 35,91

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	50.0000	10000.0000	12/07/2024 09:40:17	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	51.2900	10258.0000	12/07/2024 10:19:57	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	35.9100
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	36.9800

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:34:40	35.9100	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:34:39	36.9800	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:18:28	50.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:18:28	51.2900	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

N° 0020 Situação: ADJUDICADO
Descrição: BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPAL
Quantidade: 500
Valor: 33.955,00
Vencedor VENTO NORTE EIRELI 02.962.910/0001-80 Valor: 39,56

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	65.0000	32500.0000	12/07/2024 09:40:26	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	67.9100	33955.0000	12/07/2024 10:20:01	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 VENTO NORTE EIRELI	ADJUDICADO	39.5600
2 COPLANTECH LTDA	CLASSIFICADO	47.5400

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:35:05	39.5600	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:34:47	47.5400	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:18:38	65.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:18:38	67.9100	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

N° 0021 Situação: ADJUDICADO
Descrição: BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Quantidade: 200
Valor: 12.946,00
Vencedor VENTO NORTE EIRELI 02.962.910/0001-80 Valor: 34,99

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	62.0000	12400.0000	12/07/2024 09:52:38	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	64.7300	12946.0000	12/07/2024 10:20:10	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 VENTO NORTE EIRELI	ADJUDICADO	34.9900
2 COPLANTECH LTDA	CLASSIFICADO	45.3100

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:03:28	34.9900	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 15:05:07	45.3100	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:40:37	62.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:40:37	64.7300	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0022

Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE

Quantidade: 1600

Valor: 108.656,00

Vencedor VENTO NORTE EIRELI

02.962.910/0001-80

Valor:

31,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	62.0000	99200.0000	12/07/2024 09:53:27	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	67.9100	108656.0000	12/07/2024 10:20:14	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 VENTO NORTE EIRELI	ADJUDICADO	31.0000
2 COPLANTECH LTDA	CLASSIFICADO	47.5400

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:01:03	31.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 15:00:22	47.5400	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:40:48	62.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:40:48	67.9100	COPLANTECH LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 009/2024

FOLHAS N° 320
PROC. N° PE 09/20
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0023 Situação: ADJUDICADO
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE
Quantidade: 400
Valor: 27.164,00
Vencedor VENTO NORTE EIRELI 02.962.910/0001-80 Valor: 36,69

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	62.0000	24800.0000	12/07/2024 09:53:36	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	67.9100	27164.0000	12/07/2024 10:20:17	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 VENTO NORTE EIRELI	ADJUDICADO	36.6900
2 COPLANTECH LTDA	CLASSIFICADO	47.5400

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:59:16	36.6900	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 15:00:36	47.5400	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:40:52	62.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:40:52	67.9100	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

N° 0024 Situação: ADJUDICADO
Descrição: BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE
Quantidade: 200
Valor: 31.736,00
Vencedor COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27 Valor: 111,08

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	145.0000	29000.0000	12/07/2024 09:53:45	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	158.6800	31736.0000	12/07/2024 10:20:20	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	111.0800
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	125.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:04:55	111.0800	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 15:04:57	125.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:40:54	145.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:40:54	158.6800	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

N° 0025 Situação: ADJUDICADO
Descrição: BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA
Quantidade: 200
Valor: 27.068,00
Vencedor COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27 Valor: 94,74

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	125.0000	25000.0000	12/07/2024 09:53:53	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	135.3400	27068.0000	12/07/2024 10:20:23	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	94.7400
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	120.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:00:43	94.7400	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 15:05:12	120.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:41:08	125.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:41:08	135.3400	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

N° 0026 Situação: ADJUDICADO
Descrição: BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM 100% ALGODÃO.
Quantidade: 200
Valor: 8.776,00
Vencedor COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27 Valor: 30,72

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	42.0000	8400.0000	12/07/2024 09:54:08	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	43.8800	8776.0000	12/07/2024 10:20:26	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	30.7200
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	42.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:07:25	30.7200	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:41:20	42.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:41:20	43.8800	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

N°	0027	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E 67%		
Quantidade:	50		
Valor:	20.629,00		
Vencedor	COPLANTECH LTDA	40.489.834/0001-27	Valor: 288,81

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	410.0000	20500.0000	12/07/2024 09:54:16	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	412.5800	20629.0000	12/07/2024 10:20:30	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	288.8100
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	396.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:01:41	288.8100	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:59:29	396.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:41:23	410.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:41:23	412.5800	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

N°	0028	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100%		
Quantidade:	300		
Valor:	14.472,00		
Vencedor	COPLANTECH LTDA	40.489.834/0001-27	Valor: 33,77

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	46.0000	13800.0000	12/07/2024 09:54:23	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	48.2400	14472.0000	12/07/2024 10:20:33	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	33.7700
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	41.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:01:49	33.7700	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:58:50	41.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:41:27	46.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:41:27	48.2400	COPLANTECH LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 009/2024

FOLHAS N° 326
PROC. N° PE 09/94
MUNICIPA

LOTES / ITENS

N° 0029 Situação: ADJUDICADO
Descrição: CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100%
Quantidade: 300
Valor: 11.139,00
Vencedor COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27 Valor: 25,99

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	36.0000	10800.0000	12/07/2024 09:54:30	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	37.1300	11139.0000	12/07/2024 10:20:36	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	25.9900
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	31.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:01:54	25.9900	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:58:57	31.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:41:31	36.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:41:31	37.1300	COPLANTECH LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 009/2024

DELIB. N° 327
PROC. N° PE 09/24
TUBERICA 2

LOTES / ITENS

N° 0030 Situação: ADJUDICADO
Descrição: CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100%
Quantidade: 300
Valor: 14.658,00
Vencedor COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27 Valor: 34,20

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	46.0000	13800.0000	12/07/2024 09:54:37	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	48.8600	14658.0000	12/07/2024 10:20:51	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	34.2000
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	41.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:01:58	34.2000	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 15:01:19	41.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:41:33	46.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:41:33	48.8600	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

N° 0031 Situação: ADJUDICADO
Descrição: CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO).
Quantidade: 50
Valor: 4.464,50
Vencedor COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27 Valor: 62,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	85.0000	4250.0000	12/07/2024 09:55:02	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	89.2900	4464.5000	12/07/2024 10:20:57	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	62.5000
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	85.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:14:04	62.5000	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:52:01	85.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:52:01	89.2900	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

N°	0032	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE		
Quantidade:	200		
Valor:	12.746,00		
Vencedor	COPLANTECH LTDA	40.489.834/0001-27	Valor: 44,61

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	62.0000	12400.0000	12/07/2024 09:55:11	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	63.7300	12746.0000	12/07/2024 10:21:00	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	44.6100
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	62.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:15:34	44.6100	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:52:03	62.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:52:03	63.7300	COPLANTECH LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 009/2024

FOLHAS Nº 330
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 0033 Situação: ADJUDICADO
Descrição: COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Quantidade: 200
Valor: 19.346,00
Vencedor COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27 Valor: 67,71

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	95.0000	19000.0000	12/07/2024 09:55:17	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	96.7300	19346.0000	12/07/2024 10:21:06	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	67.7100
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	95.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:12:13	67.7100	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:52:15	95.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:52:15	96.7300	COPLANTECH LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 009/2024

FOLHAS Nº 331
PROC. Nº PG 09/24
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº	0034	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER) DE		
Quantidade:	300		
Valor:	25.716,00		
Vencedor	COPLANTECH LTDA	40.489.834/0001-27	Valor: 60,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	84.0000	25200.0000	12/07/2024 09:55:24	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	85.7200	25716.0000	12/07/2024 10:21:09	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	60.0000
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	84.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:16:50	60.0000	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:52:27	84.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:52:27	85.7200	COPLANTECH LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0035

Situação: ADJUDICADO

Descrição: LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20%

Quantidade: 200

Valor: 11.360,00

Vencedor COPLANTECH LTDA

40.489.834/0001-27

Valor:

39,76

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	55.0000	11000.0000	12/07/2024 09:55:34	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	56.8000	11360.0000	12/07/2024 10:21:12	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	39.7600
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	48.2600

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:14:42	39.7600	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 15:15:37	48.2600	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:52:31	55.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:52:31	56.8000	COPLANTECH LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 009/2024

FOLHAS Nº 333
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 2

LOTES / ITENS

Nº 0036 Situação: ADJUDICADO
Descrição: LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20%
Quantidade: 300
Valor: 20.796,00
Vencedor COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27 Valor: 48,53

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	67.0000	20100.0000	12/07/2024 09:55:41	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	69.3200	20796.0000	12/07/2024 10:21:15	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	48.5300
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	52.3600

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:18:12	48.5300	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 15:17:14	52.3600	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:52:36	67.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:52:36	69.3200	COPLANTECH LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 009/2024

FOLHAS N° 334
PROC. N° PE 09/24
RUBRICA 2

LOTES / ITENS

N° 0037 Situação: ADJUDICADO
Descrição: LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20%
Quantidade: 300
Valor: 20.796,00
Vencedor COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27 Valor: 48,53

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	67.0000	20100.0000	12/07/2024 09:56:02	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	69.3200	20796.0000	12/07/2024 10:21:18	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	48.5300
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	51.2500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:11:57	48.5300	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 15:15:25	51.2500	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:52:40	67.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:52:40	69.3200	COPLANTECH LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 009/2024

FOLHAS Nº 335
PROC. Nº PE 09/04
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº	0038	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	PANOS P/ BANDEIJA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR		
Quantidade:	200		
Valor:	5.920,00		
Vencedor	COPLANTECH LTDA	40.489.834/0001-27	Valor: 20,72

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	29.0000	5800.0000	12/07/2024 09:56:14	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	29.6000	5920.0000	12/07/2024 10:21:21	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	20.7200
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	29.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:09:56	20.7200	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:52:42	29.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:52:42	29.6000	COPLANTECH LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 009/2024

FOLHAS N°
PROC. N° PE 09/24
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0039 Situação: ADJUDICADO
Descrição: PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR
Quantidade: 500
Valor: 51.655,00
Vencedor COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27 Valor: 72,32

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VENTO NORTE EIRELI	101.0000	50500.0000	12/07/2024 09:56:30	CLASSIFICADA
COPLANTECH LTDA	103.3100	51655.0000	12/07/2024 10:21:27	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COPLANTECH LTDA	ADJUDICADO	72.3200
2 VENTO NORTE EIRELI	CLASSIFICADO	101.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 15:10:04	72.3200	COPLANTECH LTDA
12/07/2024 14:52:49	101.0000	VENTO NORTE EIRELI
12/07/2024 14:52:49	103.3100	COPLANTECH LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 009/2024

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

PE 09/04
2

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
12/07 14:17	Sistema	0015	Disputa do Lote/Item 0015 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/07 14:17	Sistema	0016	Disputa do Lote/Item 0016 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/07 14:17	Sistema	0017	Disputa do Lote/Item 0017 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/07 14:18	Sistema	0018	Disputa do Lote/Item 0018 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Camisa gola polo em... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/07 14:18	Sistema	0019	Disputa do Lote/Item 0019 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% pol... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/07 14:18	Sistema	0020	Disputa do Lote/Item 0020 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPAL Camisa gola polo em malha pv (65% poli... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/07 14:22	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:23	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:23	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:23	Sistema	0004	O lote/item nº 0004 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:23	Sistema	0005	O lote/item nº 0005 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:23	Sistema	0006	O lote/item nº 0006 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:23	Sistema	0007	O lote/item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:23	Sistema	0008	O lote/item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:23	Sistema	0009	O lote/item nº 0009 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:23	Sistema	0010	O lote/item nº 0010 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:24	Sistema	0005	Fase de lances abertos do lote/item nº 0005 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 31,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:26	Sistema	0002	Fase de lances abertos do lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 30,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:27	Sistema	0001	Fase de lances abertos do lote/item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 30,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:29	Sistema	0005	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0005 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA.... Disputa encerrada!
12/07 14:29	Sistema	0005	O arrematante do item/lote nº 0005 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA... foi o fornecedor com valor R\$ 24,4200 !
12/07 14:29	Sistema	0003	Fase de lances abertos do lote/item nº 0003 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 48,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 009/2024

FOLHAS Nº

PROC. Nº

HABILITAÇÃO

PE 09/24

2

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
12/07 14:29	Sistema	0007	Fase de lances abertos do lote/item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 28,5000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:29	Sistema	0004	Fase de lances abertos do lote/item nº 0004 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 32,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:31	Sistema	0009	Fase de lances abertos do lote/item nº 0009 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 47,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:31	Sistema	0002	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER Disputa encerrada!
12/07 14:31	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER ... foi o fornecedor com valor R\$ 23,5400 !
12/07 14:32	Sistema	0008	Fase de lances abertos do lote/item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 28,5000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:32	Sistema	0011	O lote/item nº 0011 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura c... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:32	Sistema	0012	O lote/item nº 0012 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:32	Sistema	0013	O lote/item nº 0013 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na co... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:32	Sistema	0014	O lote/item nº 0014 - Short-saia em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:32	Sistema	0015	O lote/item nº 0015 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:32	Sistema	0016	O lote/item nº 0016 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:32	Sistema	0010	Fase de lances abertos do lote/item nº 0010 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 30,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:32	Sistema	0017	O lote/item nº 0017 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:33	Sistema	0001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTE.... Disputa encerrada!
12/07 14:33	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTE... foi o fornecedor com valor R\$ 23,5400 !
12/07 14:33	Sistema	0006	Fase de lances abertos do lote/item nº 0006 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 47,5000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:33	Sistema	0018	O lote/item nº 0018 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Camisa gola polo em... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:33	Sistema	0019	O lote/item nº 0019 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% pol... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:33	Sistema	0020	O lote/item nº 0020 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPAL Camisa gola polo em malha pv (65% poli... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:34	Sistema	0019	Fase de lances abertos do lote/item nº 0019 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% pol... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 50,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:34	Sistema	0020	Fase de lances abertos do lote/item nº 0020 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPAL

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 009/2024

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PG 09/24

RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			Camisa gola polo em malha pv (65% poli... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 65,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:34	Sistema	0003	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0003 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert.... Disputa encerrada!
12/07 14:34	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert... foi o fornecedor com valor R\$ 29,9900 !
12/07 14:34	Sistema	0007	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR.... Disputa encerrada!
12/07 14:34	Sistema	0007	O arrematante do item/lote nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR... foi o fornecedor com valor R\$ 21,4900 !
12/07 14:34	Sistema	0004	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0004 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR.... Disputa encerrada!
12/07 14:34	Sistema	0004	O arrematante do item/lote nº 0004 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR... foi o fornecedor com valor R\$ 24,4200 !
12/07 14:36	Sistema	0012	Fase de lances abertos do lote/item nº 0012 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 30,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:36	Sistema	0009	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0009 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert.... Disputa encerrada!
12/07 14:36	Sistema	0009	O arrematante do item/lote nº 0009 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert... foi o fornecedor com valor R\$ 29,6500 !
12/07 14:37	Sistema	0015	Fase de lances abertos do lote/item nº 0015 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 37,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:37	Sistema	0008	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA.... Disputa encerrada!
12/07 14:37	Sistema	0008	O arrematante do item/lote nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA... foi o fornecedor com valor R\$ 20,5800 !
12/07 14:38	Sistema	0010	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0010 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura.... Disputa encerrada!
12/07 14:38	Sistema	0010	O arrematante do item/lote nº 0010 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura... foi o fornecedor com valor R\$ 22,0500 !
12/07 14:38	Sistema	0006	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0006 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert.... Disputa encerrada!
12/07 14:38	Sistema	0006	O arrematante do item/lote nº 0006 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert... foi o fornecedor com valor R\$ 32,9500 !
12/07 14:38	Sistema	0013	Fase de lances abertos do lote/item nº 0013 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na co... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 30,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:39	Sistema	0019	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0019 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% pol.... Disputa encerrada!
12/07 14:39	Sistema	0019	O arrematante do item/lote nº 0019 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% pol... foi o fornecedor com valor R\$ 35,9100 !
12/07 14:39	Sistema	0020	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0020 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPAL Camisa gola polo em malha pv (65% poli.... Disputa encerrada!
12/07 14:39	Sistema	0020	O arrematante do item/lote nº 0020 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPAL Camisa gola polo em malha pv (65% poli... foi o fornecedor com valor R\$ 39,5600 !
12/07 14:40	Sistema	0018	Fase de lances abertos do lote/item nº 0018 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Camisa gola polo em... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 65,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:40	Sistema	0016	Fase de lances abertos do lote/item nº 0016 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 37,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:40	Sistema	0021	Disputa do Lote/Item 0021 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% pol... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/07 14:40	Sistema	0022	Disputa do Lote/Item 0022 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CON... aberta! O fornecedor pode checar as propostas

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 009/2024

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

PE 09/24

2

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/07 14:40	Sistema	0023	Disputa do Lote/Item 0023 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSI... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/07 14:40	Sistema	0017	Fase de lances abertos do lote/item nº 0017 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 50,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:40	Sistema	0024	Disputa do Lote/Item 0024 - BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO L... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/07 14:41	Sistema	0025	Disputa do Lote/Item 0025 - BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/07 14:41	Sistema	0012	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0012 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na Disputa encerrada!
12/07 14:41	Sistema	0012	O arrematante do item/lote nº 0012 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na ... foi o fornecedor com valor R\$ 21,7000 !
12/07 14:41	Sistema	0026	Disputa do Lote/Item 0026 - BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM 100% ALGODÃO. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/07 14:41	Sistema	0027	Disputa do Lote/Item 0027 - Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E 67% POLIESTER). aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/07 14:41	Sistema	0028	Disputa do Lote/Item 0028 - CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 80CM X... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/07 14:41	Sistema	0029	Disputa do Lote/Item 0029 - CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 25 CM... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/07 14:41	Sistema	0030	Disputa do Lote/Item 0030 - CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO). aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/07 14:41	Sistema	0014	Fase de lances abertos do lote/item nº 0014 - Short-saia em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 23,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:42	Sistema	0015	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0015 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR.... Disputa encerrada!
12/07 14:42	Sistema	0015	O arrematante do item/lote nº 0015 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR... foi o fornecedor com valor R\$ 21,9900 !
12/07 14:42	Sistema	0011	Fase de lances abertos do lote/item nº 0011 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura c... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 31,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:43	Sistema	0013	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0013 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na co.... Disputa encerrada!
12/07 14:43	Sistema	0013	O arrematante do item/lote nº 0013 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na co... foi o fornecedor com valor R\$ 21,7000 !
12/07 14:45	Sistema	0018	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0018 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Camisa gola polo em.... Disputa encerrada!
12/07 14:45	Sistema	0018	O arrematante do item/lote nº 0018 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Camisa gola polo em... foi o fornecedor com valor R\$ 36,8900 !
12/07 14:45	Sistema	0016	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0016 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA.... Disputa encerrada!
12/07 14:45	Sistema	0016	O arrematante do item/lote nº 0016 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA... foi o fornecedor com valor R\$ 23,5100 !
12/07 14:46	Sistema	0017	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0017 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65.... Disputa encerrada!
12/07 14:46	Sistema	0017	O arrematante do item/lote nº 0017 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65... foi o fornecedor com valor R\$ 35,9100 !

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 009/2024

LHAS Nº
PROC. Nº PC 09/24
RUBRICA ✓

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
12/07 14:46	Sistema	0014	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0014 - Short-saia em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura Disputa encerrada!
12/07 14:46	Sistema	0014	O arrematante do item/lote nº 0014 - Short-saia em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura ... foi o fornecedor com valor R\$ 17,2000 !
12/07 14:47	Sistema	0011	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0011 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura c.... Disputa encerrada!
12/07 14:47	Sistema	0011	O arrematante do item/lote nº 0011 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura c.... foi o fornecedor com valor R\$ 22,5000 !
12/07 14:52	Sistema	0031	Disputa do Lote/Item 0031 - CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO). aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/07 14:52	Sistema	0032	Disputa do Lote/Item 0032 - COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - A... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/07 14:52	Sistema	0033	Disputa do Lote/Item 0033 - COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/07 14:52	Sistema	0034	Disputa do Lote/Item 0034 - JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER) DE TAMANHOS VARIADOS... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/07 14:52	Sistema	0035	Disputa do Lote/Item 0035 - LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDI... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/07 14:52	Sistema	0036	Disputa do Lote/Item 0036 - LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) ME... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/07 14:52	Sistema	0037	Disputa do Lote/Item 0037 - LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) M... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/07 14:52	Sistema	0038	Disputa do Lote/Item 0038 - PANOS P/ BANDEIRA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO). aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/07 14:52	Sistema	0039	Disputa do Lote/Item 0039 - PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO)... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/07 14:52	Sistema	0040	Disputa do Lote/Item 0040 - PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO). aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/07 14:55	Sistema	0021	O lote/item nº 0021 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% pol... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:55	Sistema	0022	O lote/item nº 0022 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CON... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:55	Sistema	0023	O lote/item nº 0023 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSI... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:55	Sistema	0024	O lote/item nº 0024 - BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO L... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:56	Sistema	0025	O lote/item nº 0025 - BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:56	Sistema	0026	O lote/item nº 0026 - BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM 100% ALGODÃO. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:56	Sistema	0027	O lote/item nº 0027 - Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E 67% POLIESTER). entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:56	Sistema	0028	O lote/item nº 0028 - CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 80CM X... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:56	Sistema	0029	O lote/item nº 0029 - CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 25 CM... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:56	Sistema	0030	O lote/item nº 0030 - CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO). entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 14:58	Sistema	0029	Fase de lances abertos do lote/item nº 0029 - CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 25 CM... foi encerrada! Agora os

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 009/2024

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

PE 09/24

2

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
12/07 14:58	Sistema	0028	forneecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 36,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS. Fase de lances abertos do lote/item nº 0028 - CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 80CM X... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 46,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:58	Sistema	0023	Fase de lances abertos do lote/item nº 0023 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSI... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 62,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:59	Sistema	0027	Fase de lances abertos do lote/item nº 0027 - Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E 67% POLIESTER). foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 410,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 14:59	Sistema	0022	Fase de lances abertos do lote/item nº 0022 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CON... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 62,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 15:00	Sistema	0030	Fase de lances abertos do lote/item nº 0030 - CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO). foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 46,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 15:00	Sistema	0025	Fase de lances abertos do lote/item nº 0025 - BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 125,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 15:02	Sistema	0021	Fase de lances abertos do lote/item nº 0021 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% pol... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 62,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 15:03	Sistema	0029	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0029 - CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 25 CM.... Disputa encerrada!
12/07 15:03	Sistema	0029	O arrematante do item/lote nº 0029 - CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 25 CM... foi o fornecedor com valor R\$ 25,9900 !
12/07 15:03	Sistema	0028	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0028 - CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 80CM X.... Disputa encerrada!
12/07 15:03	Sistema	0028	O arrematante do item/lote nº 0028 - CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 80CM X... foi o fornecedor com valor R\$ 33,7700 !
12/07 15:04	Sistema	0023	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0023 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSI.... Disputa encerrada!
12/07 15:04	Sistema	0023	O arrematante do item/lote nº 0023 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSI... foi o fornecedor com valor R\$ 36,6900 !
12/07 15:04	Sistema	0027	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0027 - Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E 67% POLIESTER).. Disputa encerrada!
12/07 15:04	Sistema	0027	O arrematante do item/lote nº 0027 - Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E 67% POLIESTER). foi o fornecedor com valor R\$ 288,8100 !
12/07 15:04	Sistema	0024	Fase de lances abertos do lote/item nº 0024 - BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO L... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 145,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 15:04	Sistema	0022	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0022 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CON.... Disputa encerrada!
12/07 15:04	Sistema	0022	O arrematante do item/lote nº 0022 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CON... foi o fornecedor com valor R\$ 31,0000 !
12/07 15:05	Sistema	0030	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0030 - CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).. Disputa encerrada!
12/07 15:05	Sistema	0030	O arrematante do item/lote nº 0030 - CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO). foi o fornecedor com valor R\$ 34,2000 !
12/07 15:05	Sistema	0025	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0025 - BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, Disputa encerrada!
12/07 15:05	Sistema	0025	O arrematante do item/lote nº 0025 - BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, ... foi o fornecedor com valor R\$ 94,7400 !

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 009/2024

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 09/04

RUBRICA

e

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
12/07 15:05	Sistema	0026	Fase de lances abertos do lote/item nº 0026 - BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM 100% ALGODÃO. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 42,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 15:07	Sistema	0031	O lote/item nº 0031 - CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO). entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 15:07	Sistema	0032	O lote/item nº 0032 - COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – A... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 15:07	Sistema	0033	O lote/item nº 0033 - COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 15:07	Sistema	0034	O lote/item nº 0034 - JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER) DE TAMANHOS VARIADOS... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 15:07	Sistema	0035	O lote/item nº 0035 - LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDI... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 15:07	Sistema	0036	O lote/item nº 0036 - LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) ME... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 15:07	Sistema	0037	O lote/item nº 0037 - LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) M... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 15:07	Sistema	0038	O lote/item nº 0038 - PANOS P/ BANDEIJA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO), entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 15:07	Sistema	0039	O lote/item nº 0039 - PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO)... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 15:07	Sistema	0021	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0021 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% pol.... Disputa encerrada!
12/07 15:07	Sistema	0021	O arrematante do item/lote nº 0021 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% pol... foi o fornecedor com valor R\$ 34,9900 !
12/07 15:07	Sistema	0040	O lote/item nº 0040 - PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO). entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 15:09	Sistema	0038	Fase de lances abertos do lote/item nº 0038 - PANOS P/ BANDEIJA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO). foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 29,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 15:09	Sistema	0039	Fase de lances abertos do lote/item nº 0039 - PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO)... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 101,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 15:09	Sistema	0024	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0024 - BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO L.... Disputa encerrada!
12/07 15:09	Sistema	0024	O arrematante do item/lote nº 0024 - BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO L.... foi o fornecedor com valor R\$ 111,0800 !
12/07 15:11	Sistema	0026	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0026 - BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM 100% ALGODÃO.. Disputa encerrada!
12/07 15:11	Sistema	0026	O arrematante do item/lote nº 0026 - BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM 100% ALGODÃO. foi o fornecedor com valor R\$ 30,7200 !
12/07 15:11	Sistema	0033	Fase de lances abertos do lote/item nº 0033 - COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 95,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 15:11	Sistema	0037	Fase de lances abertos do lote/item nº 0037 - LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) M... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 67,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 15:13	Sistema	0031	Fase de lances abertos do lote/item nº 0031 - CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO). foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 85,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 15:14	Sistema	0035	Fase de lances abertos do lote/item nº 0035 - LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDI... foi encerrada! Agora os fornecedores que

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 009/2024

FOLHAS N°

PROC. N°

PE 09/24

RUBRICA

e

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 55,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 15:14	Sistema	0038	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0038 - PANOS P/ BANDEIJA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).. Disputa encerrada!
12/07 15:14	Sistema	0038	O arrematante do item/lote n° 0038 - PANOS P/ BANDEIJA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO). foi o fornecedor com valor R\$ 20,7200 !
12/07 15:15	Sistema	0032	Fase de lances abertos do lote/item n° 0032 - COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – A... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 62,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 15:15	Sistema	0039	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0039 - PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).... Disputa encerrada!
12/07 15:15	Sistema	0039	O arrematante do item/lote n° 0039 - PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO)... foi o fornecedor com valor R\$ 72,3200 !
12/07 15:16	Sistema	0040	Fase de lances abertos do lote/item n° 0040 - PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO). foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 102,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 15:16	Sistema	0034	Fase de lances abertos do lote/item n° 0034 - JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER) DE TAMANHOS VARIADOS... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 84,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 15:17	Sistema	0033	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0033 - COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.... Disputa encerrada!
12/07 15:17	Sistema	0033	O arrematante do item/lote n° 0033 - COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE... foi o fornecedor com valor R\$ 67,7100 !
12/07 15:17	Sistema	0036	Fase de lances abertos do lote/item n° 0036 - LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) ME... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 67,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
12/07 15:17	Sistema	0037	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0037 - LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) M.... Disputa encerrada!
12/07 15:17	Sistema	0037	O arrematante do item/lote n° 0037 - LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) M.... foi o fornecedor com valor R\$ 48,5300 !
12/07 15:19	Sistema	0031	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0031 - CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO).. Disputa encerrada!
12/07 15:19	Sistema	0031	O arrematante do item/lote n° 0031 - CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO). foi o fornecedor com valor R\$ 62,5000 !
12/07 15:19	Sistema	0035	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0035 - LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDI.... Disputa encerrada!
12/07 15:19	Sistema	0035	O arrematante do item/lote n° 0035 - LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDI... foi o fornecedor com valor R\$ 39,7600 !
12/07 15:20	Sistema	0032	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0032 - COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – A.... Disputa encerrada!
12/07 15:20	Sistema	0032	O arrematante do item/lote n° 0032 - COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – A... foi o fornecedor com valor R\$ 44,6100 !
12/07 15:21	Sistema	0040	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0040 - PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).. Disputa encerrada!
12/07 15:21	Sistema	0040	O arrematante do item/lote n° 0040 - PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO). foi o fornecedor com valor R\$ 73,7500 !
12/07 15:21	Sistema	0034	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0034 - JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER) DE TAMANHOS VARIADOS.... Disputa encerrada!
12/07 15:21	Sistema	0034	O arrematante do item/lote n° 0034 - JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER) DE TAMANHOS VARIADOS... foi o fornecedor com valor R\$ 60,0000 !
12/07 15:22	Sistema	0036	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0036 - LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) ME.... Disputa encerrada!
12/07 15:22	Sistema	0036	O arrematante do item/lote n° 0036 - LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) ME... foi o fornecedor com valor R\$ 48,5300 !
12/07 15:22	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
12/07 15:29	Raphael de Sousa Gonçalves		SRS. LICITANTES: informo que a administração decidiu por NÃO solicitar a composição de custo conforme previsto no instrumento convocatório, logo, todos os licitantes têm consciência dos custos para a entrega dos produtos/serviços, também tem consciência da possibilidade da aplicabilidade das sanções e impedimentos de licitar previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 10.024/19, caso os mesmos não sejam entregues nas conformidades do contrato administrativo.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 009/2024

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

PE 09/24
e

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
12/07 15:30	Raphael de Sousa Gonçalves		SRS. LICITANTES VENCEDORES ATÉ O MOMENTO EM ATENDIMENTO AO ITEM 11 DO EDITAL E CONFORME O ITEM 13 E 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITO HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE.
12/07 15:30	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor COPLANTECH LTDA. Documento: PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/07/2024 17:30:00
12/07 15:30	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor VENTO NORTE EIRELI. Documento: PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/07/2024 17:30:00
12/07 15:32	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor COPLANTECH LTDA!
12/07 15:38	Raphael de Sousa Gonçalves		SRS. LICITANTES A SESSÃO FICA SUSPensa PARA O ANEXO DAS DILIGÊNCIAS. RETORNAREMOS DIA 17/07/2024 ÀS 14:00. DE JÁ ESTAJAM TODOS NOTIFICADOS.
12/07 16:43	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor VENTO NORTE EIRELI!
17/07 14:15	Raphael de Sousa Gonçalves		SRS. LICITANTES BOA TARDE. ESTAMOS RETORNANDO A SESSÃO.
17/07 14:15	Raphael de Sousa Gonçalves		SRS. LICITANTES DE JÁ PEDIMOS DESCUPAS PELO ATRASO.
17/07 14:16	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
17/07 15:03	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTE... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0001	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTE....
17/07 15:03	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER ... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0002	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER
17/07 15:03	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0003	O fornecedor VENTO NORTE EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert....
17/07 15:03	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item nº 0004 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0004	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0004 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR....
17/07 15:03	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item nº 0005 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0005	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0005 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA....
17/07 15:03	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item nº 0006 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0006	O fornecedor VENTO NORTE EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0006 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert....
17/07 15:03	Sistema	0007	Fase de negociação do Lote/Item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0007	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR....
17/07 15:03	Sistema	0008	Fase de negociação do Lote/Item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0008	O fornecedor VENTO NORTE EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA....
17/07 15:03	Sistema	0009	Fase de negociação do Lote/Item nº 0009 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0009	O fornecedor VENTO NORTE EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0009 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert....
17/07 15:03	Sistema	0010	Fase de negociação do Lote/Item nº 0010 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0010	O fornecedor VENTO NORTE EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0010 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura....
17/07 15:03	Sistema	0011	Fase de negociação do Lote/Item nº 0011 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura c... encerrada.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 009/2024

PLANHAS N°
PROC. N° PE 09/24
RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/07 15:03	Sistema	0011	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0011 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura c....
17/07 15:03	Sistema	0012	Fase de negociação do Lote/Item n° 0012 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na ... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0012	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0012 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na
17/07 15:03	Sistema	0013	Fase de negociação do Lote/Item n° 0013 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na co... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0013	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0013 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na co....
17/07 15:03	Sistema	0014	Fase de negociação do Lote/Item n° 0014 - Short-saia em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura ... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0014	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0014 - Short-saia em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura
17/07 15:03	Sistema	0015	Fase de negociação do Lote/Item n° 0015 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0015	O fornecedor VENTO NORTE EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0015 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR....
17/07 15:03	Sistema	0016	Fase de negociação do Lote/Item n° 0016 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0016	O fornecedor VENTO NORTE EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0016 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA....
17/07 15:03	Sistema	0017	Fase de negociação do Lote/Item n° 0017 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0017	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0017 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65....
17/07 15:03	Sistema	0018	Fase de negociação do Lote/Item n° 0018 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Camisa gola polo em... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0018	O fornecedor VENTO NORTE EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0018 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Camisa gola polo em....
17/07 15:03	Sistema	0019	Fase de negociação do Lote/Item n° 0019 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% pol... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0019	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0019 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% pol....
17/07 15:03	Sistema	0020	Fase de negociação do Lote/Item n° 0020 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPAL Camisa gola polo em malha pv (65% poli... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0020	O fornecedor VENTO NORTE EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0020 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPAL Camisa gola polo em malha pv (65% poli....
17/07 15:03	Sistema	0021	Fase de negociação do Lote/Item n° 0021 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% pol... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0021	O fornecedor VENTO NORTE EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0021 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% pol....
17/07 15:03	Sistema	0022	Fase de negociação do Lote/Item n° 0022 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CON... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0022	O fornecedor VENTO NORTE EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0022 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CON....
17/07 15:03	Sistema	0023	Fase de negociação do Lote/Item n° 0023 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSI... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0023	O fornecedor VENTO NORTE EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0023 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSI....
17/07 15:03	Sistema	0024	Fase de negociação do Lote/Item n° 0024 - BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO L... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0024	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0024 - BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO L....
17/07 15:03	Sistema	0025	Fase de negociação do Lote/Item n° 0025 - BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, ... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0025	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0025 - BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL,
17/07 15:03	Sistema	0026	Fase de negociação do Lote/Item n° 0026 - BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM 100% ALGODÃO. encerrada.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 009/2024

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

16 09/24

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/07 15:03	Sistema	0026	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0026 - BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM 100% ALGODÃO..
17/07 15:03	Sistema	0027	Fase de negociação do Lote/Item nº 0027 - Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E 67% POLIESTER). encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0027	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0027 - Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E 67% POLIESTER)..
17/07 15:03	Sistema	0028	Fase de negociação do Lote/Item nº 0028 - CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 80CM X... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0028	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0028 - CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 80CM X....
17/07 15:03	Sistema	0029	Fase de negociação do Lote/Item nº 0029 - CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 25 CM... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0029	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0029 - CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 25 CM....
17/07 15:03	Sistema	0030	Fase de negociação do Lote/Item nº 0030 - CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO). encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0030	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0030 - CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO)..
17/07 15:03	Sistema	0031	Fase de negociação do Lote/Item nº 0031 - CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO). encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0031	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0031 - CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO)..
17/07 15:03	Sistema	0032	Fase de negociação do Lote/Item nº 0032 - COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – A... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0032	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0032 - COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – A....
17/07 15:03	Sistema	0033	Fase de negociação do Lote/Item nº 0033 - COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0033	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0033 - COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE....
17/07 15:03	Sistema	0034	Fase de negociação do Lote/Item nº 0034 - JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER) DE TAMANHOS VARIADOS... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0034	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0034 - JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER) DE TAMANHOS VARIADOS....
17/07 15:03	Sistema	0035	Fase de negociação do Lote/Item nº 0035 - LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDI... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0035	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0035 - LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDI....
17/07 15:03	Sistema	0036	Fase de negociação do Lote/Item nº 0036 - LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) ME... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0036	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0036 - LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) ME....
17/07 15:03	Sistema	0037	Fase de negociação do Lote/Item nº 0037 - LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) M... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0037	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0037 - LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) M....
17/07 15:03	Sistema	0038	Fase de negociação do Lote/Item nº 0038 - PANOS P/ BANDEIJA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO). encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0038	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0038 - PANOS P/ BANDEIJA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO)..
17/07 15:03	Sistema	0039	Fase de negociação do Lote/Item nº 0039 - PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO)... encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0039	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0039 - PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO)....
17/07 15:03	Sistema	0040	Fase de negociação do Lote/Item nº 0040 - PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO). encerrada.
17/07 15:03	Sistema	0040	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0040 - PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO)..
17/07 15:03	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 17/07/2024 15:13:26
17/07 15:14	Raphael de Sousa Gonçalves		SRS. LICITANTES: Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
23/07 10:50	Sistema	0001	O Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTE... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0002	O Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER ... foi ADJUDICADO.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 009/2024

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/07 10:50	Sistema	0003	O Lote/Item nº 0003 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0004	O Lote/Item nº 0004 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0005	O Lote/Item nº 0005 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0006	O Lote/Item nº 0006 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0007	O Lote/Item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0008	O Lote/Item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0009	O Lote/Item nº 0009 - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abert... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0010	O Lote/Item nº 0010 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0011	O Lote/Item nº 0011 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura c... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0012	O Lote/Item nº 0012 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na ... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0013	O Lote/Item nº 0013 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na co... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0014	O Lote/Item nº 0014 - Short-saia em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura ... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0015	O Lote/Item nº 0015 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VAR... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0016	O Lote/Item nº 0016 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIA... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0017	O Lote/Item nº 0017 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0018	O Lote/Item nº 0018 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Camisa gola polo em... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0019	O Lote/Item nº 0019 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% pol... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0020	O Lote/Item nº 0020 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPAL Camisa gola polo em malha pv (65% pol... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0021	O Lote/Item nº 0021 - BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% pol... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0022	O Lote/Item nº 0022 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CON... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0023	O Lote/Item nº 0023 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSI... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0024	O Lote/Item nº 0024 - BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO L... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0025	O Lote/Item nº 0025 - BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, ... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0026	O Lote/Item nº 0026 - BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM 100% ALGODÃO. foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0027	O Lote/Item nº 0027 - Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E 67% POLIESTER). foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0028	O Lote/Item nº 0028 - CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 80CM X... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0029	O Lote/Item nº 0029 - CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 25 CM... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0030	O Lote/Item nº 0030 - CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO). foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0031	O Lote/Item nº 0031 - CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO). foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0032	O Lote/Item nº 0032 - COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - A... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0033	O Lote/Item nº 0033 - COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0034	O Lote/Item nº 0034 - JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER) DE TAMANHOS VARIADOS... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0035	O Lote/Item nº 0035 - LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDI... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0036	O Lote/Item nº 0036 - LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) ME... foi ADJUDICADO.
23/07 10:50	Sistema	0037	O Lote/Item nº 0037 - LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) M... foi ADJUDICADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
009/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	12/07/24 14:00

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA	2.400,00	80.712,00	56.496,00	30,00 %
0002	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM	600,00	20.178,00	14.124,00	30,00 %
0003	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca	800,00	40.048,00	23.992,00	40,09 %
0004	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM	2.400,00	83.712,00	58.608,00	29,99 %
0005	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS	600,00	20.928,00	14.652,00	29,99 %
0006	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca	500,00	24.630,00	16.475,00	33,11 %
0007	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM	3.200,00	98.208,00	68.768,00	29,98 %
0008	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS	800,00	24.552,00	16.464,00	32,94 %
0009	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca	1.000,00	49.260,00	29.650,00	39,81 %
0010	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Camisa em malha pv (100% poliéster)	4.800,00	154.272,00	105.840,00	31,39 %
0011	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160	1.200,00	38.568,00	27.000,00	29,99 %
0012	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calça em malha Helanca Colegial	3.200,00	99.200,00	69.440,00	30,00 %
0013	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Calça em malha Helanca Colegial (100%	800,00	24.800,00	17.360,00	30,00 %
0014	Short-saia em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e	2.000,00	49.140,00	34.400,00	30,00 %
0015	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM	3.200,00	123.488,00	70.368,00	43,02 %
0016	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS	800,00	30.872,00	18.808,00	39,08 %
0017	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE	500,00	25.645,00	17.955,00	29,99 %
0018	BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO	200,00	13.570,00	7.378,00	45,63 %
0019	BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE	200,00	10.258,00	7.182,00	29,99 %
0020	BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPAL	500,00	33.955,00	19.780,00	41,75 %
0021	BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	200,00	12.946,00	6.998,00	45,94 %
0022	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLUSAS PADRONIZADAS P/	1.600,00	108.656,00	49.600,00	54,35 %
0023	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BLUSAS PADRONIZADAS P/	400,00	27.164,00	14.676,00	45,97 %
0024	BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE	200,00	31.736,00	22.216,00	30,00 %
0025	BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA	200,00	27.068,00	18.948,00	30,00 %
0026	BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM 100%	200,00	8.776,00	6.144,00	29,99 %
0027	Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E	50,00	20.629,00	14.440,50	30,00 %
0028	CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR	300,00	14.472,00	10.131,00	30,00 %
0029	CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR	300,00	11.139,00	7.797,00	30,00 %
0030	CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO	300,00	14.658,00	10.260,00	30,00 %
0031	CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100%	50,00	4.464,50	3.125,00	30,00 %
0032	COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE	200,00	12.746,00	8.922,00	30,00 %
0033	COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200,00	19.346,00	13.542,00	30,00 %
0034	JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100%	300,00	25.716,00	18.000,00	30,00 %
0035	LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80%	200,00	11.360,00	7.952,00	30,00 %
0036	LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80%	300,00	20.796,00	14.559,00	29,99 %
0037	LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80%	300,00	20.796,00	14.559,00	29,99 %
0038	PANOS P/ BANDEIJA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO	200,00	5.920,00	4.144,00	30,00 %
0039	PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO	500,00	51.655,00	36.160,00	30,00 %

Edital	Objeto			Data Abertura
Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor VencedorEconomicidade
0040	PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO	300,00	31.608,00	22.125,00 30,00 %
		Total:R\$ 1.527.647,50	999.038,50	34,60 %

Total Geral Previsto: 1.527.647,50

Total Geral Finalizado: 999.038,50

Economicidade Total: 34,60 %

FOLHAS N°
PROC. N° PE 09/24
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo Nº 009/2024

FORNECEDOR: COPLANTECH LTDA

40.489.834/0001-27

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA BRANCA GOLA	2.400,00	23,5400	56.496,00	30,00%
0002 [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA	600,00	23,5400	14.124,00	30,00%
0004 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM	2.400,00	24,4200	58.608,00	29,99%
0005 [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS	600,00	24,4200	14.652,00	29,99%
0007 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM	3.200,00	21,4900	68.768,00	29,98%
0011 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Camisa em malha pv (100% poliéster)	1.200,00	22,5000	27.000,00	29,99%
0012 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calça em malha Helanca Colegial	3.200,00	21,7000	69.440,00	30,00%
0013 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Calça em malha Helanca Colegial	800,00	21,7000	17.360,00	30,00%
0014 Short-saia em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha	2.000,00	17,2000	34.400,00	30,00%
0017 BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE	500,00	35,9100	17.955,00	29,99%
0019 BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE	200,00	35,9100	7.182,00	29,99%
0024 BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE	200,00	111,0800	22.216,00	30,00%
0025 BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA	200,00	94,7400	18.948,00	30,00%
0026 BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM	200,00	30,7200	6.144,00	29,99%
0027 Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E	50,00	288,8100	14.440,50	30,00%
0028 CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR	300,00	33,7700	10.131,00	30,00%
0029 CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO	300,00	25,9900	7.797,00	30,00%
0030 CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO	300,00	34,2000	10.260,00	30,00%
0031 CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100%	50,00	62,5000	3.125,00	30,00%
0032 COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE	200,00	44,6100	8.922,00	30,00%
0033 COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200,00	67,7100	13.542,00	30,00%
0034 JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100%	300,00	60,0000	18.000,00	30,00%
0035 LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80%	200,00	39,7600	7.952,00	30,00%
0036 LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80%	300,00	48,5300	14.559,00	29,99%
0037 LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80%	300,00	48,5300	14.559,00	29,99%
0038 PANOS P/ BANDEIJA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO	200,00	20,7200	4.144,00	30,00%
0039 PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO	500,00	72,3200	36.160,00	30,00%
0040 PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO	300,00	73,7500	22.125,00	30,00%

QTD: 28

VALOR TOTAL: **619.009,50**

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo Nº 009/2024

FORNECEDOR: VENTO NORTE EIRELI

02.962.910/0001-80

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0003 Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor	800,00	29,9900	23.992,00	40,09%
0006 Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor	500,00	32,9500	16.475,00	33,11%
0008 [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS	800,00	20,5800	16.464,00	32,94%
0009 Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor	1.000,00	29,6500	29.650,00	39,81%
0010 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Camisa em malha pv (100%	4.800,00	22,0500	105.840,00	31,39%
0015 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM	3.200,00	21,9900	70.368,00	43,02%
0016 [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS	800,00	23,5100	18.808,00	39,08%
0018 BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO	200,00	36,8900	7.378,00	45,63%
0020 BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPAL	500,00	39,5600	19.780,00	41,75%
0021 BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	200,00	34,9900	6.998,00	45,94%
0022 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLUSAS PADRONIZADAS P/	1.600,00	31,0000	49.600,00	54,35%
0023 [COTA RESERVADA ME/EPP] - BLUSAS PADRONIZADAS P/	400,00	36,6900	14.676,00	45,97%

QTD: 12

VALOR TOTAL: 380.029,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
Relatório de Economicidade

Editais	Objeto	Data Abertura
009/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	12/07/24 14:00

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA	2.400,00	80.712,00	56.496,00	30,00 %
0002	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM	600,00	20.178,00	14.124,00	30,00 %
0003	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca	800,00	40.048,00	23.992,00	40,09 %
0004	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM	2.400,00	83.712,00	58.608,00	29,99 %
0005	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS	600,00	20.928,00	14.652,00	29,99 %
0006	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca	500,00	24.630,00	16.475,00	33,11 %
0007	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM	3.200,00	98.208,00	68.768,00	29,98 %
0008	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS	800,00	24.552,00	16.464,00	32,94 %
0009	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca	1.000,00	49.260,00	29.650,00	39,81 %
0010	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Camisa em malha pv (100% poliéster)	4.800,00	154.272,00	105.840,00	31,39 %
0011	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160	1.200,00	38.568,00	27.000,00	29,99 %
0012	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calça em malha Helanca Colegial	3.200,00	99.200,00	69.440,00	30,00 %
0013	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Calça em malha Helanca Colegial (100%	800,00	24.800,00	17.360,00	30,00 %
0014	Short-saia em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e	2.000,00	49.140,00	34.400,00	30,00 %
0015	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM	3.200,00	123.488,00	70.368,00	43,02 %
0016	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS	800,00	30.872,00	18.808,00	39,08 %
0017	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE	500,00	25.645,00	17.955,00	29,99 %
0018	BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO	200,00	13.570,00	7.378,00	45,63 %
0019	BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE	200,00	10.258,00	7.182,00	29,99 %
0020	BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPAL	500,00	33.955,00	19.780,00	41,75 %
0021	BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	200,00	12.946,00	6.998,00	45,94 %
0022	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLUSAS PADRONIZADAS P/	1.600,00	108.656,00	49.600,00	54,35 %
0023	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BLUSAS PADRONIZADAS P/	400,00	27.164,00	14.676,00	45,97 %
0024	BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE	200,00	31.736,00	22.216,00	30,00 %
0025	BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA	200,00	27.068,00	18.948,00	30,00 %
0026	BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM 100%	200,00	8.776,00	6.144,00	29,99 %
0027	Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E	50,00	20.629,00	14.440,50	30,00 %
0028	CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR	300,00	14.472,00	10.131,00	30,00 %
0029	CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR	300,00	11.139,00	7.797,00	30,00 %
0030	CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO	300,00	14.658,00	10.260,00	30,00 %
0031	CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100%	50,00	4.464,50	3.125,00	30,00 %
0032	COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE	200,00	12.746,00	8.922,00	30,00 %
0033	COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200,00	19.346,00	13.542,00	30,00 %
0034	JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100%	300,00	25.716,00	18.000,00	30,00 %
0035	LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80%	200,00	11.360,00	7.952,00	30,00 %
0036	LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80%	300,00	20.796,00	14.559,00	29,99 %
0037	LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80%	300,00	20.796,00	14.559,00	29,99 %
0038	PANOS P/ BANDEIJA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO	200,00	5.920,00	4.144,00	30,00 %
0039	PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO	500,00	51.655,00	36.160,00	30,00 %

Edital	Objeto			Data Abertura
Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor VencedorEconomicidade
0040	PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO	300,00	31.608,00	22.125,00 30,00 %
Total:R\$ 1.527.647,50			999.038,50	34,60 %

Total Geral Previsto: 1.527.647,50

Total Geral Finalizado: 999.038,50

Economicidade Total: 34,60 %

FOLHAS N°

PROC. N° PE 09/34

RUBRICA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- VENTO NORTE EIRELI, CNPJ: 02.962.910/0001-80
- COPLANTECH LTDA CNPJ: 40.489.834/0001-27

VENTO NORTE EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 02.962.910/0001-80
NIRE: 216.000.776-13

FOLHAS Nº

PROC. Nº

ASSINATURA

PE 09/24

2

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **VERONICA PEREIRA LIMA**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 12/11/1988 em Fortaleza dos Nogueiras / MA Cep: 65.805-000, portadora da Cédula de Identidade nº 023184572002-0 SESPDGPC/MA e CPF: 031.949.583-30, residente e domiciliada na Rua Antônio Jacobina, nº 1038, B, Bairro Centro em Balsas / MA Cep: 65.800-000. Única titular da empresa **VENTO NORTE EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 02.962.910/0001-80, com sede na Rua Antônio Jacobina, nº 1038, Letra A, Bairro Centro em Balsas / MA Cep: 65.800-000 e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 216.000.776-13 em sessão do dia 26/04/2018. Resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o presente ato constitutivo e fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem de comum alterar o objeto social:

CNAE PRIMARIA:

1412601 CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

CNAE SECUNDÁRIO:

1411801 CONFECCÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS,

1411802 FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS,

1412602 CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, 1412603 FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS,

1413401 CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA,

1413402 CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS,

1413403 FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS,

1422300 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS,

1813099 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS,

4642702 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO,

VENTO NORTE EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 02.962.910/0001-80
NIRE: 216.000.776-13

PROCESSO Nº _____
PROC. Nº PE 09/94
RUBRICA e

4649499COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIO ATACADISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS),

4686902 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS,

4755501 COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS,

4755502 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO,

4755503 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO,

4781400 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS,

4763602 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4782201 COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

4643501COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS

1521100 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL

3292202 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL

9529199 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (RECUPERAÇÃO, REPARAÇÃO, CONserto DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO REPARAÇÃO DE CONserto DE ARTIGOS DE TECIDOS).

VENTO NORTE EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 02.962.910/0001-80
NIRE: 216.000.776-13

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

PE 09/24

2

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração é exercida pela sua titular **VERONICA PEREIRA LIMA**, isoladamente, com os poderes e atribuições para representar a empresa ativa e passivamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. (Art. 997 VI; 1.013,1. 05,1. 064 CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: Que incorporando as decisões precedentes, o titular da empresa resolve consolidar o Ato Constitutivo de acordo com a Lei 10.406/2002, passando a ser a seguinte, em seu inteiro teor, a nova redação.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

VENTO NORTE EIRELI

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 02.962.910/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social de **VENTO NORTE EIRELI**, com sua sede na Rua Antônio Jacobina, nº 1038, Letra A, Bairro Centro em Balsas / MA Cep: 65.800-000, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto nacional.

VENTO NORTE EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 02.962.910/0001-80
NIRE: 216.000.776-13

...S N°
 PROC. N° PE 09/24
 RUBRICA 2

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é:

CNAE PRIMARIA:

1412601 CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

CNAE SECUNDÁRIO:

1411801 CONFECCÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS,

1411802 FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS,

1412602 CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, 1412603 FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS,

1413401 CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA,

1413402 CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS,

1413403 FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS,

1422300 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS,

1813099 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS,

4642702 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO,

4649499COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIO ATACADISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS),

4686902 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS,

4755501 COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS,

4755502 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO,

4755503 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO,

4781400 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS,

4763602 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

VENTO NORTE EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 02.962.910/0001-80
NIRE: 216.000.776-13

FOLHAS Nº _____
 PROC. Nº PC-09/84
 RUBRICA e

4782201 COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

4643501 COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS

1521100 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL

3292202 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL

9529199 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (RECUPERAÇÃO, REPARAÇÃO, CONserto DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO REPARAÇÃO DE CONserto DE ARTIGOS DE TECIDOS).

CLÁUSULA TERCEIRA: Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 02/01/1999 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais), integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pela sua titular **VERONICA PEREIRA LIMA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício será encerrado dia 31 de dezembro de cada ano.

VENTO NORTE EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 02.962.910/0001-80
NIRE: 216.000.776-13

PROCESSO Nº _____
 PROC. Nº PE 09/24
 RUBRICA 2

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular desta empresa, para os devidos fins efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade da titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

CLÁUSULA DECIMA A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente Ato Constitutivo em todos os termos, por si e seus sucessores assinam o presente instrumento de igual teor e forma.

Balsas/MA, 30 de outubro de 2020.

VERONICA PEREIRA LIMA
TITULAR DA EMPRESA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENTO NORTE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03194958330	VERONICA PEREIRA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2020 09:22 SOB Nº 20200991825.
PROTOCOLO: 200991825 DE 04/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005649528. CNPJ DA SEDE: 02962910000180.
NIRE: 21600077613. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2020.
VENTO NORTE EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME VERÔNICA PEREIRA LIMA

FILIAÇÃO
 MIGUEL PEREIRA LIMA E JOSEFA PEREIRA LIMA

DATA NASCIMENTO 12/11/1988 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
 FORT. DOS NOGUEIRAS - MA

OBSERVAÇÃO
 DOADOR DE ÓRGÃOS

Verônica P. Lima
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.016 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 03194958330 DNI - P-007 VIA-02
 REGISTRO GERAL 023184572002-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/2020
 REGISTRO CIVIL
 SEP DIV - N 0001994 FLS 135 LIV 00018 BALSAS MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT MILITAR

CNH 5079279538 CNS

MAI808842390

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FOLHAS Nº
 PROC. Nº *AC 09/24*
 VERÔNICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.962.910/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VENTO NORTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENTO NORTE	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas 14.11-8-02 - Faccão de roupas íntimas 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-03 - Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Faccão de roupas profissionais 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO JACOBINA	NÚMERO 1038	COMPLEMENTO LETRA: A;
----------------------------------	----------------	--------------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CGSANDRI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3541-3834
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2024 às 15:31:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

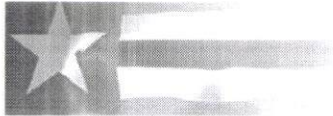
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.962.910/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/1999
NOME EMPRESARIAL VENTO NORTE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO JACOBINA	NÚMERO 1038	COMPLEMENTO LETRA: A;
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CGSANDRI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3541-3834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2024 às 15:31:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 02.962.910/0001-80 Inscrição Estadual: 12.382123-1

Razão Social: VENTO NORTE LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ANTONIO JACOBINA

Número: 1038 Complemento: LETRA: A;

Bairro: CENTRO

Município: BALSAS UF: MA

CEP: 65800000 DDD: Telefone: 35413834

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 1412601 - CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS

Principal: ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/04/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

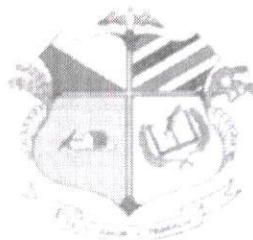
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta:

Número da Consulta:

Novo Consulta Imprimir



CERTIFICADO

18282 000 22729522



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

NÚMERO DE CONTROLE

1100010179

02.562.910/0001-60

7272024534174

RAZÃO SOCIAL

VENTO NORTE EIRELI

NOME FANTASIA

VENTO NORTE

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 000003270

R ANTONIO JACOBINA Nº 1038 LETRA A, CENTRO
65800000 -BALSAS-MA

CNAE Principal e Secundários

- 141200100 CONFECCAO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
142231000 FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
474359106 COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
478140006 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
478270100 COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento: 08:00 - 18:00(Segunda-Feira) 08:00 - 18:00(Terça-Feira) 08:00 - 18:00(Quarta-Feira) 08:00 - 18:00(Quinta-Feira) 08:00 - 18:00(Sexta-Feira) 08:00 - 13:00(Sábado)

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 31/01/2024

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

CD3600B2FF44724A4E5087552E2BBD82



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENTO NORTE LTDA
CNPJ: 02.962.910/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:29 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **DF10.8A55.C1A1.8D7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.962.910/0001-80
Razão Social: VENTO NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
Endereço: RUA ANTONIO JACOBINA 1038 A / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063003250830313910

Informação obtida em 09/07/2024 12:04:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENTO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.962.910/0001-80
Certidão nº: 47794185/2024
Expedição: 09/07/2024, às 12:00:11
Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VENTO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.962.910/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 212787/24

Data da

11/06/2024 10:45:10

Inscrição Estadual: 123821231

CPF/CNPJ: 02962910000180

Razão Social: VENTO NORTE LTDA

Endereço: RUA ANTONIO JACOBINA, 1038 LETRA: A; CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)35413834

Município: BALSAS

UF: MA

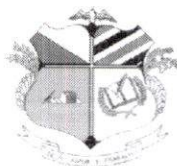
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001453352024

Data de expedição: 19/06/2024 09:44:14



A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **VENTO NORTE EIRELI** que possui o CNPJ **02.962.910/0001-80** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.962.910/0001-80

Razão Social: VENTO NORTE EIRELI

Endereço: Rua ANTONIO JACOBINA

Número: 1038

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

28/01/1999

Código de validação: 7D33B73CE68C4521677DA2D141063D2F

Data de validade da certidão: 17/09/2024

Finalidade: LICITACAO



FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

PE 09/24

L

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046304/24

Data da

11/06/2024 10:45:37

Inscrição Estadual: 123821231

CPF/CNPJ: 02962910000180

Razão Social: VENTO NORTE LTDA

Endereço: RUA ANTONIO JACOBINA, 1038 LETRA: A; CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)35413834

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/06/2024 09:43:04

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

CERTJUDONE-SJDB - 4782024
Código de validação: D0F3794EA3

Número da guia: 24050901001840342.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei com base no PROVIMENTO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2022(CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO) CERTIFICO **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM tramitando contra **VENTO NORTE LTDA** , inscrito(a) no CNPJ nº **02.962.910/0001-80**.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmeraldo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MARANHÃO.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e Pje das Varas Comuns da Comarca de Balsas;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos distribuídos em segredo de justiça em outras comarcas ou que tenham sido solicitadas por terceiros;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável

6 - A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema JURISCONSULT no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão:
<https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-search-state-certificate-form>

JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas
Matrícula 112995

Documento assinado. BALSAS, 05/07/2024 15:15 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



CERTJUDONE-SJDB - 4782024 / Código: D0F3794EA3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



DIAS Nº
PROC. Nº PE 09/84
AUTENTICAÇÃO e

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12406504728 em 08/05/2024, protocolo 240475232. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: VENTO NORTE LTDA
Número de Registro: 21600077613
CNPJ: 02962910000180
Município: Balsas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 12
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03194958330	VERONICA PEREIRA LIMA	
39733645320	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	MA01235908

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2024 11:21 SOB Nº 20240475232.
PROTOCOLO: 240475232 DE 11/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406504728. NIRE: 21600077613.
VENTO NORTE LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 38 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE Nº 1 AO Nº 38 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 11 DA FIRMA VENTO NORTE EIRELI.

ATIVIDADE : COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE ROUPAAS E TECIDOS

COM SEDE EM BALSAS - MA,
R ANTONIO JACOBINA, 1038 LETRA A, CENTRO - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600077613 EM 26/04/2018
CNPJ: 02.962.910/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.382.123-1
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2022

Balsas, 01 de Janeiro de 2022

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 01235908
CPF : 397.336.453-20

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

Contábil

VENTO NORTE EIRELI

R Antonio Jacobina, 1038 - Lata A Centro, Balsas - MA - CEP: 65.600-000

07/02/2023 15:14:20

Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 1 de 1

Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

ATIVO**CIRCULANTE**

DISPONIBILIDADES

3.290.55 D

ESTOQUES

425.065,28 D

428.361,83 D

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

272.588,63 D

272.588,63 D

ATIVO INTANGIVEL

VALORES A APROPRIAR

25.637,64 D

25.637,64 D

Total Geral do Ativo

726.588,10 D

PASSIVO**CIRCULANTE**

OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

4.386,14 C

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

11.340,00 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

46.382,40 C

62.108,54 C

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

178.980,93 C

178.980,93 C

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

300.000,00 C

RESERVAS

245.108,53 C

AJUSTES DE EXERCÍCIOS

59.609,90 D

485.498,63 C

Total Geral do Passivo

726.588,10 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 01235908
CPF : 397.336.453-20

VENTO NORTE EIRELI

09/02/2023 09:00:05 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.862.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 2

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

RECEITA OPERACIONAL	825.803,60C		
RECEITAS OPERACIONAIS	825.803,60C	825.803,60C	
DEDUÇÕES DE RECEITA			
(-) DEDUÇÕES VENDAS/SERVICOS	65.650,82D	65.650,82D	760.152,78C
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			
CUSTO DE VENDAS	582.290,53D		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	582.290,53D	582.290,53D	177.862,25C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			
DESPESAS OPERACIONAIS	150.600,69D		
DESPESAS OPERACIONAIS	150.600,69D	150.600,69D	27.261,56C
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			27.261,56C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.593-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 01235908
CPF: 337.336.453-20



FLHAS N°
PROC. N° PE 09/24
RUBRICA e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENTO NORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03194958330	VERONICA PEREIRA LIMA
39733645320	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2023 10:18 SOB N° 20230195962.
PROTOCOLO: 230195962 DE 13/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301998366. CNPJ DA SEDE: 02962910000180.
NIRE: 21600077613. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2023.
VENTO NORTE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NOTAS EXPLICATIVAS

EMPRESA: VENTO NORTE EIRELI

CNPJ: 02.962.910/0001-80

END: R ANTONIO JACOBINA 1038-A - CENTRO - BALSAS - MA

NIRE: 21600077613

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 emitido em: 31/12/2022

Ordem Nota Explicativa:

Empresa: VENTO NORTE EIRELI

Relatório de Notas Explicativas

1 CONTEXTO OPERACIONAL

VENTO NORTE EIRELI, é uma Empresa Limitada constituída em 28 de Janeiro de 1999, atuante no mercado nacional e com sede em Balsas, Estado do Maranhão, cujo Objeto Social é:

CNAE PRINCIPAL:

14.12-6-01 CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA, 14.11-8-01 CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS, 14.11-8-02 FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS, 14.12-6-02 CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, 14.12-6-03 FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, 14.13-4-01 CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, 14.13-4-02 CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, 14.13-4-03 FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, 14.22-3-00 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, 15.21-1-00 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, 18.13-0-99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, 32.92-2-02 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, 46.42-7-02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, 46.43-5-01 COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, 46.49-4-99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 46.86-9-02 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, 47.55-5-01 COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, 47.55-5-02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 47.55-5-03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, 47.63-6-02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, 47.81-4-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, 47.82-2-01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, 95.29-1-99 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

2 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

3 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG03) -Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) Ativos circulantes e não circulantes. - Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.
- d) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil Página 4 de 7 e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- e) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- f) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- g) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.
- h) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- i) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- j) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- l) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber).

Página 3 de 5

5 ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGIVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

6 OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

7 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Balsas - MA, (MA), 31 de dezembro de 2022

VERONICA PEREIRA LIMA
TITULAR: CPF:031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 012359/8

**Análise dos Índices Econômicos e Financeiros
 EXERCÍCIO 2022**

IET ou ISG

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL ou ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

(PC + ELP)	(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LONGO PRAZO)	(241.089,47)	=	0,33
(A)	(ATIVO)	(726.588,10)		

ILC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

(AC)	(ATIVO CIRCULANTE)	(428.361,83)	=	6,89
(PC)	(PASSIVO CIRCULANTE)	(62.108,54)		

ILG

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

(AC + RLP)	(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL LONGO PRAZO)	(700.950,46)	=	2,90
(PC + ELP)	(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LONGO PRAZO)	(241.089,47)		

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

Veronica Pereira Lima
 Titular: CPF: 031.949.583-30

Francisco Dos Santos Filho
 Contador CRC: 012359/O-8 MA
 CPF: 397.336-453-20

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

Contabilize Contabilidade Ltda

VENTO NORTE EIRELI

09/02/2023 09:17:38 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018) Página 38 de 38

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 38 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE Nº 1 AO Nº 38 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 11 DA FIRMA VENTO NORTE EIRELI. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

ATIVIDADE : COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE ROUPAAS E TECIDOS

COM SEDE EM BALSAS - MA,
R ANTONIO JACOBINA, 1038 LETRA A, CENTRO - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600077613 EM 26/04/2018
CNPJ: 02.962.910/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.382.123-1

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 01235908
CPF : 397.336.453-20

VENTO NORTE EIRELI

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 26 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE Nº 1 AO Nº 26 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 12 DA FIRMA VENTO NORTE EIRELI.

ATIVIDADE : COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE ROUPAAS E TECIDOS

COM SEDE EM BALSAS - MA,
R ANTONIO JACOBINA, 1038 " A ", CENTRO - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600077613 EM 26/04/2018
CNPJ: 02.962.910/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.382.123-1
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2023

Balsas, 1 de Janeiro de 2023

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 01235908
CPF : 397.336.453-20

VENTO NORTE LTDA

11/04/2024 11:03:53

R Antonio Jacobina, 1038 - " A " Centro, Balsas - MA - CEP: 65.800-000

Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 1 de 1

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/89
RUBRICA 2

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES		271.961,89 D	
ESTOQUES		358.963,25 D	
	-----	630.925,14 D	
ATIVO PERMANENTE			
IMOBILIZADO		272.588,63 D	
	-----	272.588,63 D	
ATIVO INTANGIVEL			
VALORES A APROPRIAR		25.637,64 D	
	-----	25.637,64 D	
Total Geral do Ativo			929.151,41 D
PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.386,14 C	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		20.460,00 C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		104.807,99 C	
	-----	129.654,13 C	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		178.980,93 C	
	-----	178.980,93 C	
PATRIMÔNIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL		300.000,00 C	
RESERVAS		380.126,25 C	
AJUSTES DE EXERCICIOS		59.609,90 D	
	-----	620.516,35 C	
Total Geral do Passivo			929.151,41 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 01235908
CPF : 397.336.453-20

VENTO NORTE LTDA

R Antonio Jacobina, 1038 - " A " Centro, Balsas - MA - CEP: 65.800-000

11/04/2024 11:04:30 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 2

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA

RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS DE VENDAS	695.429,51C	695.429,51C	
(-) DEDUÇÕES VENDAS/SERVICOS			
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES	57.823,53D	57.823,53D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			637.605,98C
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	425.065,28D		
COMPRAS DE MERCADORIAS	360.354,17D		
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	358.963,25C		
		426.456,20D	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			211.149,78C
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	75.715,85D		
DESPESAS TRIBUTARIAS	602,06D		
RECEITAS FINANCEIRAS	185,85C		
		76.132,06D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			135.017,72C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			135.017,72C

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 01235908
CPF : 397.336.453-20



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº RE 09/24
RUBRICA e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENTO NORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03194958330	VERONICA PEREIRA LIMA
39733645320	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2024 19:49 SOB Nº 20240474996.
PROTOCOLO: 240474996 DE 07/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406473512. CNPJ DA SEDE: 02962910000180.
NIRE: 21600077613. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2024.
VENTO NORTE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nasajon Sistemas

Contábil: LUZENIR MIRANDA DE CARVALHO HERCULANO

VENTO NORTE EIRELI

R Antonio Jacobina nº 1038 "A" Centro - CEP: 65800-000 - BALSAS/MA

31/03/2024 11:25:41

CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/042018)

Página 1

**Análise dos Índices Econômicos e Financeiros
EXERCICIO 2023****IET ou ISG****ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL ou ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

(PC + ELP)	(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL LONGO PRAZO)	(308.635,06)	=	0,33
(A)	(ATIVO)	(929.151,41)		

ILC**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

(AC)	(ATIVO CIRCULANTE)	(630.925,14)	=	4,86
(PC)	(PASSIVO CIRCULANTE)	(129.654,13)		

ILG**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

(AC + RLP)	(ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL LONGO PRAZO)	(903.513,77)	=	2,92
(PC + ELP)	(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL LONGO PRAZO)	(308.635,06)		

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

Veronica Pereira Lima
Titular: CPF: 031.949.583-30

Francisco Dos Santos Filho
Contador CRC: 012359/O-8 MA
CPF: 397.336-453-20

VENTO NORTE EIRELI

11/04/2024 10:45:49 Estabelecimento: 545

CNPJ: 02.962.910/0001-80

Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 26 de 26

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 26 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE Nº 1 AO Nº 26 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 12 DA FIRMA VENTO NORTE EIRELI. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023.

ATIVIDADE : COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE ROUPAAS E TECIDOS

COM SEDE EM BALSAS - MA,
R ANTONIO JACOBINA, 1038 " A ", CENTRO - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600077613 EM 26/04/2018
CNPJ: 02.962.910/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.382.123-1

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 09/24

FUBRICA

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 01235908
CPF: 397.336.453-20

NOTAS EXPLICATIVAS

EMPRESA: VENTO NORTE LTDA

CNPJ: 02.962.910/0001-80

END: R ANTONIO JACOBINA 1038-A – CENTRO – BALSAS – MA

NIRE: 21600077613

Período: Janeiro a Dezembro de 2023 emitido em: 31/12/2023

Ordem Nota Explicativa:

Empresa: **VENTO NORTE LTDA**

Relatório de Notas Explicativas

1 CONTEXTO OPERACIONAL

VENTO NORTE LTDA, é uma Empresa Limitada constituída em 28 de Janeiro de 1999, atuante no mercado nacional e com sede em Balsas, Estado do Maranhão, cujo Objeto Social é:

CNAE PRINCIPAL:

14.12-6-01 CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, 14.11-8-01 CONFECCÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS, 14.11-8-02 FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS, 14.12-6-02 CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, 14.12-6-03 FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, 14.13-4-01 CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, 14.13-4-02 CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, 14.13-4-03 FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, 14.22-3-00 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, 15.21-1-00 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, 18.13-0-99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, 32.92-2-02 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, 46.42-7-02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, 46.43-5-01 COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, 46.49-4-99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 46.86-9-02 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, 47.55-5-01 COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, 47.55-5-02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 47.55-5-03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, 47.63-6-02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, 47.81-4-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, 47.82-2-01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, 95.29-1-99 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

2 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

3 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG03) -Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) Ativos circulantes e não circulantes. - Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.
- d) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil Página 4 de 7 e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- e) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- f) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- g) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.
- h) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- i) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- j) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- l) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber).

Página 3 de 5

5 ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGIVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

6 OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

7 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Balsas – MA, (MA), 31 de dezembro de 2023

VERONICA PEREIRA LIMA
TITULAR: CPF:031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador – CRC – 012359º8

DECLARAÇÃO

EU FRANCISCO DOS SANTOS FILHO CRC N 01235908-MA ATESTO O ATENDIMENTO DOS
 INDICES ECONÔMICOS PEVISTOS NO EDITAL PELO LICITANTE: VENTO NORTE EIRELI, CNPJ
 02.962.910/0001-80 .

IET ou ISG

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL ou INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

(PC + ELP)	(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL LONGO PRAZO)	(308.635,06)	=	0,33
(A)	(ATIVO)	(929.151,41)		

ILC

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

(AC)	(ATIVO CIRCULANTE)	(630.925,14)	=	4,86
(PC)	(PASSIVO CIRCULANTE')	(129.654,13)		

ILG

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

(AC + RLP)	(ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL LONGO PRAZO)	(903.513,77)	=	2,92
(PC + ELP)	(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL LONGO PRAZO)	(308.635,06)		

FRANCISCO DOS
 SANTOS
 FILHO:39733645320

Assinado de forma digital por
 FRANCISCO DOS SANTOS
 FILHO:39733645320
 Dados: 2024.07.12 14:42:01
 +03'00'

Francisco Dos Santos Filho
 Contador CRC: 012359/O-8 MA
 CPF: 397.336-453-20



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
REGISTRO..... : MA-012359/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.336.453-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/01/2024 as 11:23:50.

Válido até: 16/04/2024.

Código de Controle: 427376.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00000960

Nome: FRANCISCO DOS SANTOS FILHO CPF: 397.336.453-20

CRC/UF n.º MA-012359/O Categoria: CONTADOR

Validade: 11/07/2023

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 397.336.453-20 Controle : 9013.1269.1583.1897



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
MUNICIPA 2

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

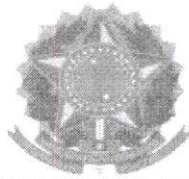
IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
REGISTRO..... : MA-012359/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.336.453-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/04/2024 as 11:32:15.
Válido até: 28/07/2024.
Código de Controle: 218905.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 09/84

RUBRICA

L

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00000885

Nome: FRANCISCO DOS SANTOS FILHO CPF: 397.336.453-20

CRC/UF n.º MA-012359/O Categoria: CONTADOR

Validade: 31/07/2024

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 397.336.453-20 Controle : 3122.4063.4377.4691



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
MUNICÍPIO BALSAS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **VENTO NORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.962.910/0001-80, estabelecida na Rua ANTÔNIO JACOBINA – CENTRO, Nº 1038 A, forneceu com eficiência e qualidade, **UNIFORMES, FARDAMENTOS E LENÇÓES** para atender as secretarias do município de Balsas/MA no ano de 2019.

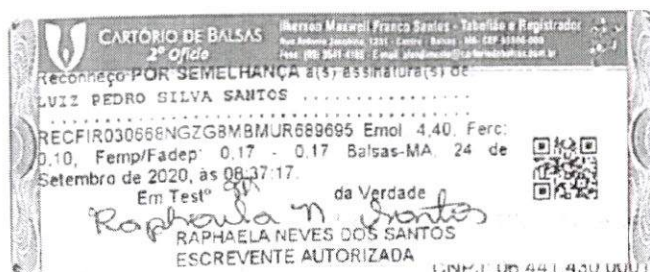
Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone ou desqualifique comercial ou tecnicamente.

Balsas/MA, 13 de Março de 2020.

Atenciosamente,



LUIZ PEDRO SILVA SANTOS
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS, PLAN. E GESTÃO TRIBUTÁRIA



ro – Balsas-Maranhão-65.800-000

CNPJ: 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541 2197
prefeituradebalsas@gmail.com



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
MURRICA 2

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa, **VENTO NORTE EIRELI**, representada pelo Sr. **VERÔNICA PEREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ nº **02.962.910/0001-80**, situado à Rua Antônio Jacobina, nº 1038, Centro – Balsas - MA, CEP: 65.800-000 - Balsas-MA, forneceu com eficiência e qualidade: **UNIFORMES, BOLSAS DE RESGATE PADRÃO SAMU 192, ACESSÓRIOS DE COMUNICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA GUARDA MUNICIPAL, AGENTES DE TRÂNSITO, BRIGADISTAS E SOCORRISTAS**, para as Secretarias do município de Balsas/MA, nos anos de 2018/2019.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone ou desqualifique comercial ou tecnicamente.

Balsas/MA, 02 de Março de 2020

Atenciosamente,

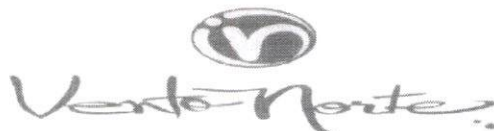

Luiz Pedro Silva Santos

Secretário Mun. de Finanças,

Planejamento e Gestão Tributária

Praça Profª Joca Régio, 121 – Centro – Balsas-Maranhão-65.800-000

CNPJ 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197
prefeturadebalsas@gmail.com



FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 09/24

RUBRICA

e

VENTO NORTE LTDA

CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1

Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000

e-mail: cgsandri@hotmail.com

Fone: (99) 3541-3834

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGAO 009/2024

Pastos Bons -Ma

Ilmo. Sr.

A empresa VENTO NORTE LTDA, estabelecida na RUA ANTONIO JACOBINA N 1038B CENTRO CENTRO DE BALSAS -MA, inscrita no CNPJ 02.962.910/0001-80, neste ato representada pelo seu representante VERONICA PEREIRA LIMA, RG 0231845720020 SSP-MA e CPF 031.949.583-30, DECLARA ;

- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

BALSAS – MA 12 DE JULHO DE 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

VERÔNICA PEREIRA LIMA

Data: 12/07/2024 16:37:20 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VERÔNICA PEREIRA LIMA
ADMINISTRADORA
RG: 0231845720020 SESP-Ma
CPF 031.949.583-30

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 09/09

NÚMERO

CONTRATO DE ALTERAÇÃO EMPRESARIAL

Pelo presente instrumento particular, a **Sra. MACIELMA BRITO PEREIRA EVANGELISTA**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 14/03/1979, natural da cidade de Buriti Bravo – MA, portadora do CPF nº 003.454.053-90, e RG nº 0182833320011 SSP/MA, residente e domiciliada à Rua das Magnolias, 03, Cohab, Buriti Bravo – MA, CEP 65685-000, na condição de única sócia da empresa **GELO SANTA FE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.489.834/0001-27**, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, com sua sede localizada na R Uberaba, 5908, Vila São Francisco, Teresina – PI, CEP 64.009-820, **resolve** realizar as seguintes alterações, conforme as cláusulas e condições adiantes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Admitir como sócio, o **Sr. KALYL SILVA BISPO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/07/1994, natural da cidade de Colinas – MA, portador do CPF nº 059.447.623-22, e RG nº 0344372220078 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, 773, Centro, Colinas – MA, CEP 65690-000

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o Nome Empresarial para **COPLANTECH LTDA** e o Nome Fantasia para **COPLANTECH**;

CLAUSULA TERCEIRA – Altera-se o Porte Empresarial desta empresa para **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**;

CLAUSULA QUARTA – Retira-se, nesta data, a sócia **MACIELMA BRITO PEREIRA EVANGELISTA**, já acima qualificada, **cedendo e transferindo** suas quotas do Capital Social para o sócio **KALYL SILVA BISPO**, também já qualificado acima;

CLAUSULA QUINTA – Altera-se o endereço de sede da empresa para a Avenida São Luis, 08, Vila Aparecida, Paraibano – MA, CEP 65670-000;

CLAUSULA SEXTA – Altera-se o Objeto Social da empresa para o exercício das seguintes **Atividades Econômicas**: Comércio varejista de materiais de construção em geral; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Distribuição de água por caminhões; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio varejista de bebidas; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tais como caminhões, reboques, semi-reboques e similares); Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (tais como:

geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (tais como: a organização de feiras e shows de natureza recreacional); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de engenharia; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (tais como: a atividade de limpeza de ruas); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Comércio varejista de artigos esportivos; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;

CLAUSULA OITAVA – A **administração** da sociedade, a partir desta data, será exercida pelo sócio **KALYL SILVA BISPO**, que representará legalmente a sociedade, e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social;

CLAUSULA NONA – O **administrador** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

CLAUSULA DECIMA – Altera-se o valor do Capital Social para R\$200.000,00 (duzentos mil reais), que é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, e é dividido em duzentas mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e **passará** a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM (R\$)
KALYL SILVA BISPO	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA – COPLANTECH LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem como Nome Empresarial **COPLANTECH LTDA** e utiliza a expressão **COPLANTECH** como Nome Fantasia;

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade se enquadra no Porte Empresarial de **Empresa de Pequeno Porte – EPP**;

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sua sede localizada à Avenida São Luis, 08, Vila Aparecida, Paraibano – MA, CEP 65670-000;

CLAUSULA QUARTA – A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual;

CLAUSULA QUINTA – O Objeto Social da sociedade é o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal – Comércio varejista de materiais de construção em geral;

Atividades Secundárias – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Distribuição de água por caminhões; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio varejista de bebidas; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tais como caminhões, reboques, semi-reboques e similares); Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (tais como: geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (tais como: a organização de feiras e shows de natureza recreacional); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis

com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de engenharia; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (tais como: a atividade de limpeza de ruas); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Comércio varejista de artigos esportivos; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;;

CLAUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 20/01/2021, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA SETIMA – O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em duzentas mil quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, é **distribuído** da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM (R\$)
KALYL SILVA BISPO	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLAUSULA OITAVA – A **administração** da sociedade, a partir desta data, será exercida pelo sócio **KALYL SILVA BISPO**, que representará legalmente a sociedade, e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social;

CLAUSULA NONA – O **administrador** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

CLAUSULA DECIMA – Ao término de cada exercício social da sociedade, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(os) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas;

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Paraibano – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato.

Paraibano – MA, 02 de fevereiro de 2024

KALYL SILVA BISPO

(SÓCIO-ADMINISTRADOR)

MACIELMA BRITO PEREIRA EVANGELISTA

(SÓCIA-RETIRANTE)



FOLHAS N°
PROC. N° PE 09/24
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPLANTECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00345405390	MACIELMA BRITO PEREIRA EVANGELISTA
05944762322	KALYL SILVA BISPO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2024 14:35 SOB N°
20240070925.
PROTOCOLO: 240070925 DE 16/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402326426. CNPJ DA SEDE:
40489834000127. NIRE: 22200648452. COM EFEITOS DO
REGISTRO EM: 02/02/2024.
COPLANTECH LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2024 12:53 SOB N°
21201491106.
PROTOCOLO: 240160193 DE 21/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402391295. CNPJ DA SEDE:
40489834000127. NIRE: 21201491106. COM EFEITOS DO
REGISTRO EM: 02/02/2024.
COPLANTECH LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2º NOME E SOBRENOME KALY SILVA BISPO		3 DATA LOCAL E DIA DO NASCIMENTO 13/02/1994, COLINAS, MA		7º EMITIDAÇÃO 14/10/2021	
		4ª DATA EXPIRAÇÃO 16/01/2023		6ª VALIDADE 06/07/2032	
				ACC 	
		4a. DOC. QUESTIONAR / CATEGORIA / VEIC Q34437220078 STEP MA			
		8a CNH 059.447.823-22		5º Nº REGISTRO 076646723170	
		NACIONALIDADE BRASILEIRO		B CAT HAB AB	
		PLACADO OSVALDO ALVES BISPO			
		ANA ALICE BARROS SILVA BISPO			
7 ASSINATURA DO TITULAR					

S	10	11	12
AEC			
A		09/09/2012	
AT			
B		09/07/2012	
B1			
C			
E			

S	10	11	12
D			
D1			
DE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

Nº CRACKING(S)
LIM:

LOCAL: SAO LUIS, MA

ASSINADA OFICIALMENTE
DESEMPENHO ATIVIDADES DE TRÂNSITO:

MAR/21/21/2019
MA/20/21/2019

QR-CODE

FOLHAS Nº

PROC. N° PE 09/24

AMERICA



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA076667231<707<<<<<<<<<<<
9407130M3207062BRA<<<<<<<<<<<4
KALYL<<SILVA<BISPO<<<<<<<<<<<



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 40.489.834/0001-27
Razão Social: COPLANTECH LTDA

Atividade Econômica Principal:

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Endereço:

AVENIDA SAO LUIS, 08 - VILA APARECIDA - 65.670-000 - Paraibano / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.489.834/0001-27
Razão Social: COPLANTECH LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2024
Receita Municipal	Validade:	25/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/06/2024 15:27

CPF: 059.XXX.XXX-22 Nome: KALYL SILVA BISPO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.489.834/0001-27
Razão Social: COPLANTECH LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão / Ma	0005504520	27/08/2024
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão / Ma	1118860632	31/03/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.489.834/0001-27
Razão Social: COPLANTECH LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.489.834/0001-27
Razão Social: COPLANTECH LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COPLANTECH LTDA**

CPF/CNPJ: **40.489.834/0001-27**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:06:57 do dia 12/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 87OS120724110657

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KALYL SILVA BISPO**

CPF/CNPJ: **059.447.623-22**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:07:24 do dia 12/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **DM55120724110724**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COPLANTECH LTDA**

CPF/CNPJ: **40.489.834/0001-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:08:52 do dia 12/07/2024 , com validade até o dia 11/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hKEJTbjtngvo05SYgERu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KALYL SILVA BISPO**

CPF/CNPJ: **059.447.623-22**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:10:05 do dia 12/07/2024 , com validade até o dia 11/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VTSYOvuIxobKp2Hsyvqj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 1

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2024 11:08:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COPLANTECH LTDA**
CNPJ: **40.489.834/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

24/06/2024, 10:10

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA

about:blank

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 09/24

FOLHAS Nº

2

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.489.834/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2021
NOME EMPRESARIAL COPLANTECH LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO LUIS	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****
CEP 65.670-000	BAIRRO/DISTRITO VILA APARECIDA	MUNICÍPIO PARAIBANO
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO COPLANTECHLTDA@GMAIL.COM
TELEFONE (99) 8530-0364		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/06/2024 às 10:09:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

about:blank

1/2

24/06/2024, 10:10

CADASTRO NACIONAL DE FISCOS VENCIDOS

about:blank

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PC 09/26

2

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.489.834/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2021
NOME EMPRESARIAL COPLANTECH LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, Intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO LUIS	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.670-000	BAIRRO/DISTRITO VILA APARECIDA	MUNICÍPIO PARAIBANO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COPLANTECHLTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8530-0364	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/06/2024 às 10:09:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

about:blank

2/2

FOLHAS Nº

PROC. Nº

16 09/24

RUBRICA

e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

40.489.834/0001-27

NOME EMPRESARIAL:

COPLANTECH LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

KALYL SILVA BISPO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/06/2024 às 10:11 (data e hora de Brasília).

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.489.834/0001-27 Inscrição Estadual: 12.843606-9

Razão Social: COPLANTECH LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE SAO LUIS

Número: 8 Complemento:

Bairro: VILA APARECIDA

Município: PARAIBANO UF: MA

CEP: 65670000 DDD: Telefone: 85300364

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
Principal: GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5021102	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739001	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 09/84

FUBRICA

4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 21/02/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (1422300-4642702),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/06/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta

Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPLANTECH LTDA
CNPJ: 40.489.834/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:16 do dia 02/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2024.

Código de controle da certidão: **DDCC.605A.D7B2.5F06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PE 09/34

L

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.489.834/0001-27
Razão Social: COPLANTECH LTDA
Endereço: AV SAO LUIS 08 / VILA APARECIDA / PARAIBANO / MA / 65670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062111466198650476

Informação obtida em 25/06/2024 15:32:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPLANTECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.489.834/0001-27

Certidão nº: 44430506/2024

Expedição: 24/06/2024, às 09:47:17

Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPLANTECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.489.834/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 09/24

RUBRICA

e

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050523/24

Data da

24/06/2024 10:21:16

Inscrição Estadual: 128436069

CPF/CNPJ: 40489834000127

Razão Social: COPLANTECH LTDA

Endereço: AVE SAO LUIS, 8 CEP: 65670000 - VILA APARECIDA

Telefone: (99)85300364

Município: PARAIBANO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/06/2024 10:21:16



FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 09/24

RUBRICA

e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 234588/24

Data da

25/06/2024 11:21:52

Inscrição Estadual: 128436069

CPF/CNPJ: 40489834000127

Razão Social: COPLANTECH LTDA

Endereço: AVE SAO LUIS, 8 CEP: 65670000 - VILA APARECIDA

Telefone: (99)85300364

Município: PARAIBANO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/06/2024 11:21:52

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa, que a empresa **COPLANTECH LTDA**, inscrita no CNPJ do MF com o nº 40.489.834/0001-27, com sede na Avenida São Luis, nº. 08, Vila Aparecida nesta cidade de Paraibano, Estado do Maranhão, **é devidamente cadastrada na Fazenda Municipal com o nº 36262**. Eu Milton Pereira de Sousa, Secretário Municipal de Administração Geral, fiz busca, constatei e certifico.

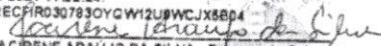
Por expressar a verdade eu assino.

Paraiban -MA, 25 de junho de 2024




Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PARAIBANO-MA (CARTÓRIO COELHO)
Maria Doracy Furtado Coelho - Oficial
Largo São José n.º 301 - Centro - CEP: 65670-000 - Cel.: (99) 95508-7824 - E-mail: contato@cartoriocoelho.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE (3) MILTON PEREIRA DE SOUSA
EM TEST. 25 DA VERDADE DOU FÉ. Paraibano/MA, 25 de junho de 2024 14:22:24.
SELO: REC307830YQW12UBWCJX5B04

JACIRENE ARAUJO DA SILVA - Escrevente Substituto
Total R\$ 6,25 Emol R\$ 8,85 FERC R\$ 0,16 FADFP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22





PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
TEMPO DE RECONSTRUIR

FOLHAS N°
PROC. N° PE 09/34
RUBRICA 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos a quem interessar possa a empresa COPLANTECH LTDA inscrito no CNPJ do MF com o nº 40.489.834/0001-27, com sede na Av. São Luis, nº 08, Vila Aparecida, nesta cidade de Paraibano, Estado do Maranhão NADA DEVE a Secretaria Municipal de Finanças, (IPTU, ITBI), ressalvados débitos em apuração por este setor, de acordo consta em nossos registros, até a presente data. Eu Milton Pereira de Sousa, Secretário Municipal de Administração Geral, fiz busca, constatei e certifico.

Por expressar a verdade eu assino.

Paraiban -MA, 25 de junho de 2024




Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral

Obs: Terá esta certidão uma validade de 120 (cento e vinte) dias.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PARAIBANO-MA (CARTÓRIO COELHO)
Maria Doracy Furtado Coelho - Oficial
Largo São José n.º 301 - Centro - CEP: 65.670-000 - Cel.: (99) 98508-7624 - E-mail: contato@cartoriocoelho.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE (1) MILTON PEREIRA DE SOUSA - DA VERDADE DOU FÉ. Paraibano/MA, 25 de junho de 2024 11:22:24

SELO: REC.FIR.03078300IU7PCQWQYRGZ41

JACIRENE ARAUJO DA SILVA - Escrevente Substituta
Total R\$ 8,20 Emol R\$ 8,65 PERC R\$ 0,16 PADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22



CNPJ: 05.303.144/0001-30
Pça. Guilhermino Brito, nº 284 - Centro
CEP: 65.670-000 - Fone: (99) 3554-1480 / 1112 - Paraibano/MA



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
TEMPO DE RECONSTRUIR

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PC 09/24
RUBRICA e

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO DE DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA

Certificamos a quem interessar possa a empresa COPLANTECH LTDA inscrito no CNPJ do MF com o nº 40.489.834/0001-27, com sede na Av. São Luis, nº 08, Vila Aparecida, nesta cidade de Paraibano, Estado do Maranhão, NADA DEVE E NÃO ESTÁ INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA da secretaria Municipal de Finanças, ressalvados os débitos em apuração por este setor, de acordo consta em nossos registros até a presente data. Eu Milton Pereira de Sousa, Secretário Municipal de Administração Geral, fiz busca, constatei e certifico.

Por expressar a verdade eu assino.

Paraiban -MA, 25 de junho de 2024




Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral

Obs: Terá esta certidão uma validade de 120 (cento e vinte) dias.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PARAIBANO-MA (CARTÓRIO COELHO)
Maria Doracy Furtado Coelho - Oficial
Largo São José n.º 301 - Centro - CEP: 65670-000 - Cel.: (99) 98508-7924 - E-mail: contato@cartoriocoelho.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE (Z) MILTON PEREIRA DE SOUSA, DA VERDADE. DOU FÉ. Paraibano/MA, 25 de junho de 2024 14:22:24.

SELO: REC PRO 307838PO8KSCIO17MZV9L
JACIRENE ARAUJO DA SILVA - Escrevente Substituta
Total: R\$ 6,20 Emol: R\$ 6,60 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FENP R\$ 0,22



CNPJ: 05.303.144/0001-30
Pça. Guilhermino Brito, nº 284 - Centro
CEP: 65.670-000 - Fone: (99) 3554-1480 / 1112 - Paraibano/MA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Paraibano

CERTJUDONE-VNPBN - 292024
Código de validação: 49405BF221

Número da guia: 24054701001821499.

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS
GERAIS.**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o **dia 11 de junho do ano corrente**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra a **Pessoa Jurídica COPLANTECH LTDA CNPJ nº. 40.489.834/0001-27**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Paraibano, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Nicéas Mendes”, nesta cidade de Paraibano, do Estado do Maranhão. Eu, **José Dias de Freitas**, Secretário Judicial Substituto mat. 115899, subscrevo e assino. Paraibano/MA, 11 de JUNHO de 2024.

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA DA COMARCA DE PARAIBANO/MA

JOSE DIAS DE FREITAS
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Vara Única da Comarca de Paraibano
Matrícula 115899



CERTJUDONE-VNPBN - 292024 / Código: 49405BF221
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Paraibano

Documento assinado. PARAIBANO, 11/06/2024 15:23 (JOSE DIAS DE FREITAS)



CERTJUDONE-VNPBN - 292024 / Código: 49405BF221
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS Nº
PROC. Nº PG-09/24
FUBRICA 2
JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12403456242 em 12/03/2024, protocolo 240320980. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	COPLANTECH LTDA
Número de Registro:	21201491106
CNPJ:	40489834000127
Município:	Paraibano

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278-O
05944762322	KALYL SILVA BISPO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/03/2024 07:47 SOB Nº 20240320980.
PROTOCOLO: 240320980 DE 11/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403456242. NIRE: 21201491106.
COPLANTECH LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA e

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 03, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa COPLANTECH LTDA, município Paraibano, CNPJ nº 40.489.834/0001-27, Número de Registro (NIRE) 21201491106.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/01/2021

Ato constitutivo: 21802304211

Paraibano, 01/01/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278-O

KALYL SILVA BISPO
Administrador, Sócio
CPF 059.447.623-22

COPLANTECH LTDA (00535)

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 40489834000127

Diário Geral de 01/01/2022 a 31/12/2022

Diário: 2

Folha: 2

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
--------	---------	-----------	-----------	-------

Sem movimento

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 09/94

RUBRICA e

Termo de Encerramento

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/84
RUBRICA e

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 03, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa COPLANTECH LTDA.

Paraibano, 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278-O

KALYL SILVA BISPO
Administrador, Sócio
CPF 059.447.623-22



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPLANTECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
05944762322	KALYL SILVA BISPO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/03/2024 07:47 SOB Nº 20240320980.
PROTOCOLO: 240320980 DE 11/03/2024. NIRE: 21201491106.
COPLANTECH LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

COPLANTECH LTDA CNPJ: 40.489.834/0001-27 NIRE: 212.0149110-6

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Endereço: AV SAO LUIS, 08, ***** VILA APARECIDA, 65.670-000, Paraibano, MA

Balanco Patrimonial em 31/12/2022

FOLHAS Nº

PROC. Nº PC 09/24

RUBRICA 2

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO
ATIVO E NO PASSIVO 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DE ACORDO COM
A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Paraibano, 31 de dezembro de 2022

KALYL SILVA BISPO

Administrador

CPF: 059.447.623-22

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

COPLANTECH LTDA CNPJ: 40.489.834/0001-27 NIRE: 212.0149110-6
Endereço: AV SAO LUIS, 08, *****, VILA APARECIDA, 65.670-000, Paraibano, MA
Balanço Patrimonial em 31/12/2022

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
ATIVO (7)				
ATIVO CIRCULANTE (14)				
Disponibilidades (21)				
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)				
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	200.000,00D	200.000,00D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			****200.000,00D	****200.000,00D
=Disponibilidades			****200.000,00D	****200.000,00D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE			****200.000,00D	****200.000,00D
=T o t a l - ATIVO			****200.000,00D	****200.000,00D

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

PE 09/24

e

KALYL SILVA BISPO
Administrador
CPF: 059.447.623-22

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

COPLANTECH LTDA CNPJ : 40.489.834/0001-27 NIRE: 212.0149110-6
 Endereço: AV SAO LUIS, 08, *****, VILA APARECIDA, 65.670-000, Paraibano, MA
 Balanço Patrimonial em 31/12/2022

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)			FOLHAS Nº _____	
Capital Social (1106)			PROC. Nº <u>PG-09/24</u>	
Capital Subscrito (1113)			LÍQUIDA <u>2</u>	
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	200.000,00C	200.000,00C
=Capital Subscrito			****200.000,00C	****200.000,00C
=Capital Social			****200.000,00C	****200.000,00C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****200.000,00C	****200.000,00C
=T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****200.000,00C	****200.000,00C

KALYL SILVA BISPO
 Administrador
 CPF: 059.447.623-22

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

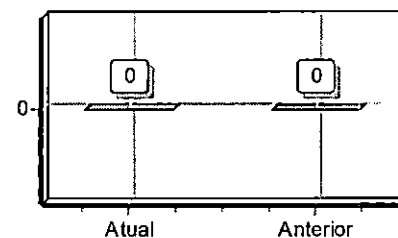
Endereço: AV SAO LUIS, 08, *****, VILA APARECIDA, 65.670-000, Paraibano, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

Solvência Geral

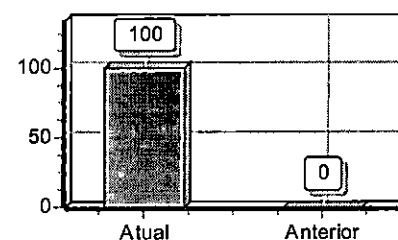
Ativo	200.000,00	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	0,00	= 0,00

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 0 % do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

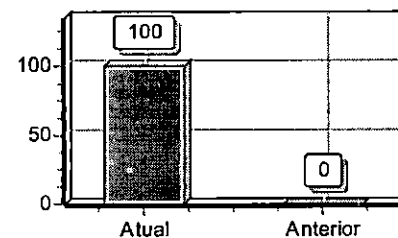
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	200.000,00	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	0,00	= 1,00

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,00 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

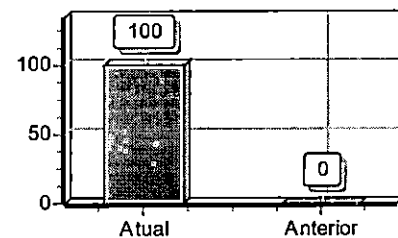
Ativo Circulante	200.000,00	
Passivo Circulante	0,00	= 1,00

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,00 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

**Liquidez Seca**

Ativo Circulante - Estoques	200.000,00	
Passivo Circulante	0,00	= 1,00

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,00 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



KALYL SILVA BISPO
Administrador
CPF: 059.447.623-22

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

FOLHAS N°

PAGE. N°

DE 09/84

COPLANTECH LTDA CNPJ: 40.489.834/0001-27 NIRE: 212.0149110-6

REVISOR

BARBOSA C

Página 5 de 9

Endereço: AV SAO LUIS, 08, *****, VILA APARECIDA, 65.670-000, Paraibano, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Paraibano, 31 de dezembro de 2022.

KALYL SILVA BISPO
Administrador
CPF: 059.447.623-22

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

COPLANTECH LTDA CNPJ : 40.489.834/0001-27 NIRE: 212.0149110-6

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Endereço: AV SAO LUIS, 08, ***** VILA APARECIDA, 65.670-000, Paraibano, MA

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL**1.1 APRESENTAÇÃO**

COPLANTECH LTDA é uma Empresa Individual, com sede social na cidade de Paraibano- MA, na AV SAO LUIS, Bairro Vila Aparecida, nº 08, cep: 65670-000, inscrito no CNPJ 40.489.834/0001-27, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 20/01/2021, sob o NIRE 212.0149110-6.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

KALYL SILVA BISPO
Administrador
CPF: 059.447.623-22

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

COPLANTECH LTDA CNPJ : 40.489.834/0001-27 NIRE: 212.0149110-6

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Endereço: AV SAO LUIS, 08, ***** VILA APARECIDA, 65.670-000, Paraibano, MA

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PC 09/24
RUBRICA 2

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

COPLANTECH LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da COPLANTECH LTDA, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da COPLANTECH LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". COPLANTECH LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL**

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

KALYL SILVA BISPO
Administrador
CPF: 059.447.623-22

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS**4.1 CAIXA**

A empresa fechou o ano sem disponibilidade de caixa

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Sem valor em conta bancaria.

4.3 CLIENTES

Saldo anual sem duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano sem saldo em estoque

4.5 IMOBILIZADO

Empresa sem ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**5.1 CAPITAL SOCIAL**

O capital é de 200.000,00 dividido em 200.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio: **KALYL SILVA BISPO**, com participação de 100,00% do capital;

5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil;

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência), o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

KALYL SILVA BISPO
Administrador
CPF: 059.447.623-22

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/84
FUBRICA 2



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPLANTECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
05944762322	KALYL SILVA BISPO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2024 09:15 SOB Nº 20240283465.
PROTOCOLO: 240283465 DE 01/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402998475. CNPJ DA SEDE: 40489834000127.
NIRE: 21201491106. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2024.
COPLANTECH LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12402709953 em 27/02/2024, protocolo 240238354. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	COPLANTECH LTDA
Número de Registro:	21201491106
CNPJ:	40489834000127
Município:	Paraibano

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278
05944762322	KALYL SILVA BISPO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/02/2024 11:39 SOB Nº 20240238354.
PROTOCOLO: 240238354 DE 22/02/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12402709953. NIRE: 21201491106.
COPLANTECH LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/02/2024
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 04, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa COPLANTECH LTDA, município Paraibano, CNPJ nº 40.489.834/0001-27, Número de Registro (NIRE) 21201491106.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/01/2021

Ato constitutivo: 21802304211

Paraibano, 01/01/2023

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278

KALYL SILVA BISPO
Administrador, Sócio
CPF 059.447.623-22

COPLANTECH LTDA (00535)

CNPJ : 40489834000127

Diário Geral de 01/01/2023 a 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Diário: 1

Folha: 2

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
***** 05/01/2023	*****			
2149	35		VALOR REF DESPESA COM ALUGUEL	450,00
2184	35		VALOR REF DESPESA COM CONTABILIDADE	1.000,00
***** 05/02/2023	*****			
2149	35		VALOR REF DESPESA COM ALUGUEL	450,00
2184	35		VALOR REF DESPESA COM CONTABILIDADE	1.000,00
***** 05/03/2023	*****			
2149	35		VALOR REF DESPESA COM ALUGUEL	450,00
2184	35		VALOR REF DESPESA COM CONTABILIDADE	1.000,00
***** 05/04/2023	*****			
2149	35		VALOR REF DESPESA COM ALUGUEL	450,00
2184	35		VALOR REF DESPESA COM CONTABILIDADE	1.000,00
***** 05/05/2023	*****			
2149	35		VALOR REF DESPESA COM ALUGUEL	450,00
2184	35		VALOR REF DESPESA COM CONTABILIDADE	1.000,00
***** 05/06/2023	*****			
2149	35		VALOR REF DESPESA COM ALUGUEL	450,00
2184	35		VALOR REF DESPESA COM CONTABILIDADE	1.000,00
***** 05/07/2023	*****			
2149	35		VALOR REF DESPESA COM ALUGUEL	450,00
2184	35		VALOR REF DESPESA COM CONTABILIDADE	1.000,00
***** 05/08/2023	*****			
2149	35		VALOR REF DESPESA COM ALUGUEL	450,00
2184	35		VALOR REF DESPESA COM CONTABILIDADE	1.000,00
***** 05/09/2023	*****			
2149	35		VALOR REF DESPESA COM ALUGUEL	450,00
2184	35		VALOR REF DESPESA COM CONTABILIDADE	1.000,00
***** 05/10/2023	*****			
2149	35		VALOR REF DESPESA COM ALUGUEL	450,00
2184	35		VALOR REF DESPESA COM CONTABILIDADE	1.000,00
***** 05/11/2023	*****			
2149	35		VALOR REF DESPESA COM ALUGUEL	450,00
2184	35		VALOR REF DESPESA COM CONTABILIDADE	1.000,00
***** 01/12/2023	*****			
105	1351		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ???	26.500,00
***** 05/12/2023	*****			
2149	35		VALOR REF DESPESA COM ALUGUEL	450,00
2184	35		VALOR REF DESPESA COM CONTABILIDADE	1.000,00
***** 31/12/2023	*****			
105	3997		VALOR REF A CONTRATO PARA RECEBIMENTO FUTURO DE SERVIÇOS	750.000,00
1351	3066		Encerramento Do Exercício - ???	26.500,00

Total de Débitos a Transportar:

820.400,00

Total de Créditos a Transportar:

820.400,00

COPLANTECH LTDA (00535)

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 40489834000127

Diário Geral de 01/01/2023 a 31/12/2023

Diário: 1

Folha: 3

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
Total de Débitos Transportado:				820.400,00
Total de Créditos Transportado:				820.400,00
***** 31/12/2023 *****				
3066	1190		Encerramento Do Exercício - ???	9.100,00
3066	2149		Encerramento Do Exercício - ???	5.400,00
3066	2184		Encerramento Do Exercício - ???	12.000,00
Total de Débitos:				846.900,00
Total de Créditos:				846.900,00

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 09/24

RUBRICA

2

Termo de Encerramento

FOLHAS N° _____
PROC. N° PC 09/24
ANEXICA e

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 04, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa COPLANTECH LTDA.

Paraibano, 31/12/2023

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278

KALYL SILVA BISPO
Administrador, Sócio
CPF 059.447.623-22



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
EXTRATICA 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPLANTECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
05944762322	KALYL SILVA BISPO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/02/2024 11:38 SOB Nº 20240238354.
PROTOCOLO: 240238354 DE 22/02/2024. NIRE: 21201491106.
COPLANTECH LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/02/2024
empresafacil.ma.gov.br

COPLANTECH LTDA CNPJ : 40.489.834/0001-27 NIRE: 212.0149110-6

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Endereço: AV SAO LUIS, 08, VILA APARECIDA, CEP: 65 670-000, Paraibano, MA

Balanco Patrimonial em 31/12/2023

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 09/24

RUBRICA 2

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO
ATIVO E NO PASSIVO 959.100,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL
E CEM REAIS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI
APRESENTADA.

Paraibano, 31 de dezembro de 2023

KALYL SILVA BISPO

Administrador

CPF: 059.447.623-22

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

COPLANTECH LTDA CNPJ: 40.489.834/0001-27 NIRE: 212.0149110-6

Endereço: AV SAO LUIS, 08, VILA APARECIDA, CEP: 65.670-000, Paraibano, MA

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

RUBERICA

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
ATIVO (7)				
ATIVO CIRCULANTE (14)				
Disponibilidades (21)				
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)		1.1.01.001	200.000,00D	182.600,00D
=Disponibilidades			****200.000,00D	****182.600,00D
Contas a Receber (91)				
Clientes (98)		1.1.02.001	0,00D	776.500,00D
=Contas a Receber			*****0,00D	****776.500,00D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE			****200.000,00D	****959.100,00D
=T o t a l - ATIVO			****200.000,00D	****959.100,00D

KALYL SILVA BISPO
Administrador
CPF: 059.447.623-22

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

COPLANTECH LTDA CNPJ : 40.489.834/0001-27 NIRE: 212.0149110-6

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Endereço: AV SAO LUIS, 08, VILA APARECIDA, CEP: 65.670-000, Paraibano, MA

Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)				
PASSIVO CIRCULANTE (637)				
Outras Obrigações (3892)				
Obrigações com Clientes (3899)		2.1.07.001	0,00C	750.000,00C
=Outras Obrigações			*****0,00C	****750.000,00C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			*****0,00C	****750.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)				
Capital Social (1106)				
Capital Subscrito (1113)		2.3.01.001	200.000,00C	200.000,00C
=Capital Social			****200.000,00C	****200.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)				
Lucros Acumulados (1183)		2.3.03.001	0,00C	9.100,00C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			*****0,00C	*****9.100,00C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****200.000,00C	****209.100,00C
=T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****200.000,00C	****959.100,00C

KALYL SILVA BISPO
Administrador
CPF: 059.447.623-22

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

COPLANTECH LTDA CNPJ : 40.489.834/0001-27 NIRE: 212.0149110-6

Endereço: AV SAO LUIS, 08, VILA APARECIDA, CEP: 65 670-000, Paraibano, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
RECEITAS, CUSTO E DESPESAS			
Receitas			
Receitas de Venda			
Venda de Serviços	3.1.01.003	1302	26.500,00C
=Receitas de Venda			*****26.500,00C
=T o t a l - Receitas			*****26.500,00C
CUSTOS E DESPESAS			
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas	3.2.02.001	2128	17.400,00D
=Despesas Operacionais			*****17.400,00D
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS			*****17.400,00D
=T o t a l - RECEITAS, CUSTO E DESPESAS			*****9.100,00C
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
=====			
RESULTADO ----->		9.100,00C	
=====			

KALYL SILVA BISPO
Administrador
CPF: 059.447.623-22

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

COPLANTECH LTDA CNPJ : 40.489.834/0001-27 NIRE: 212.0149110-6

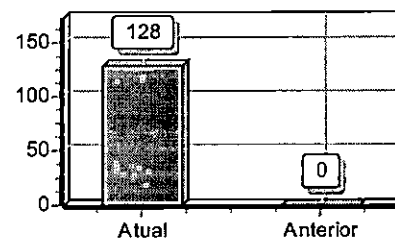
Endereço: AV SAO LUIS, 08, VILA APARECIDA, CEP: 65.670-000. Paraibano, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

Solvência Geral

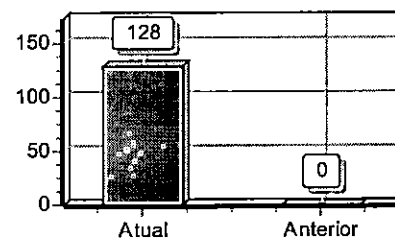
Ativo	959.100,00	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	750.000,00	= 1,28

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 128 % do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

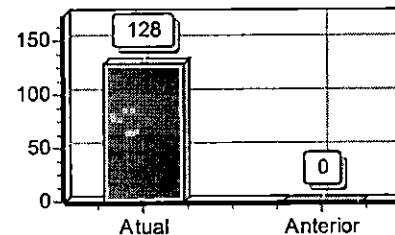
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	959.100,00	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	750.000,00	= 1,28

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,28 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

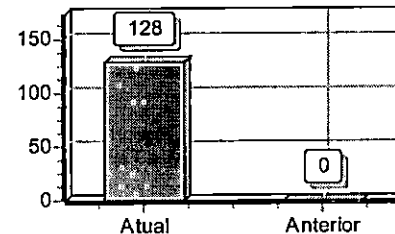
Ativo Circulante	959.100,00	
Passivo Circulante	750.000,00	= 1,28

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,28 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

**Liquidez Seca**

Ativo Circulante - Estoques	959.100,00	
Passivo Circulante	750.000,00	= 1,28

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,28 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



KALYL SILVA BISPO
Administrador
CPF: 059.447.623-22

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

COPLANTECH LTDA CNPJ : 40.489.834/0001-27 NIRE: 212.0149110-6

BARBOSA C

Endereço: AV SAO LUIS, 08, VILA APARECIDA, CEP: 65.670-000, Paraibano, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Paraibano, 31 de dezembro de 2023.

KALYL SILVA BISPO
Administrador
CPF: 059.447.623-22

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 09/24

RUBRICA

1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 09/24

RUBRICA

1.1 APRESENTAÇÃO

COPLANTECH LTDA é uma Empresa Individual, com sede social na cidade de Paraibano- MA, na AV SAO LUIS, Bairro Vila Aparecida, nº 08, cep: 65670-000, inscrito no CNPJ 40.489.834/0001-27, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 20/01/2021, sob o NIRE 212.0149110-6.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

COPLANTECH LTDA CNPJ : 40.489.834/0001-27 NIRE: 212.0149110-6

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Endereço: AV SAO LUIS, 08, VILA APARECIDA, CEP: 65.670-000, Paraibano, MA

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

COPLANTECH LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da **COPLANTECH LTDA**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **COPLANTECH LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. **COPLANTECH LTDA** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

COPLANTECH LTDA CNPJ : 40.489.834/0001-27 NIRE: 212.0149110-6

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Endereço: AV SAO LUIS, 08, VILA APARECIDA, CEP: 65.670-000, Paraibano, MA

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS**4.1 CAIXA**

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 09/24

RUBRICA

2

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Sem valor em conta bancária.

4.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano sem saldo em estoque

4.5 IMOBILIZADO

Empresa sem ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**5.1 CAPITAL SOCIAL**

O capital é de 200.000,00 dividido em 200.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio: **KALYL SILVA BISPO**, com participação de 100,00% do capital;

5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil;

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

KALYL SILVA BISPO
Administrador
CPF: 059.447.623-22

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPLANTECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
05944762322	KALYL SILVA BISPO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2024 11:37 SOB Nº 20240238389.
PROTOCOLO: 240238389 DE 27/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402709937. CNPJ DA SEDE: 40489834000127.
NIRE: 21201491106. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2024.
COPLANTECH LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

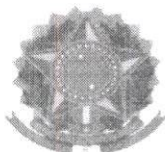
IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-012278/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.204.263-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/05/2024 as 14:45:38.
Válido até: 19/08/2024.
Código de Controle: 68913.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

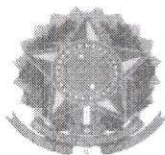
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00001088
Nome: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 019.204.263-70
CRC/UF n.º MA-012278/O Categoria: CONTADOR
Validade: 19/08/2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 019.204.263-70 Controle : 1138.2079.2707.3021

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00001085
Nome: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 019.204.263-70
CRC/UF n.º MA-012278/O Categoria: CONTADOR
Validade: 19/08/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 019.204.263-70 Controle : 8685.9627.9940.1569



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COPLANTECH LTDA			Protocolo: MAC2403466704		
NIRE : 21201491106					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201491106		CNPJ 40.489.834/0001-27	Data de Ato Constitutivo 29/09/2022	Início de Atividade 20/01/2021	
Endereço Completo Avenida SAO LUIS, Nº 08, VILA APARECIDA - Paraibano/MA - CEP 65670-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (TAIS COMO CAMINHOS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (TAIS COMO: GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADERAS) SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (TAIS COMO: A ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL) COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (TAIS COMO: A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS) MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome KALYL SILVA BISPO		CPF/CNPJ 059.447.623-22	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome KALYL SILVA BISPO		CPF 059.447.623-22	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 03/03/2024		Número 20240283465	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/06/2024, às 10:15:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XDDDNFU1.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que COPLANTECH LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403466735
NIRE 21201491106 CNPJ 40.489.834/0001-27			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida SAO LUIS, Nº 08, xxxxx, VILA APARECIDA - Paraibano/MA - CEP 65670-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240283465	03/03/2024	BALANCO
223	20240238389	27/02/2024	BALANCO
002	20240160193	21/02/2024	CESSÃO DE QUOTAS
002	21201491106	21/02/2024	INSCRIÇÃO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF
002	20220877890	30/08/2022	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
002	21201284925	30/08/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201284925	30/08/2022	TRANSFORMAÇÃO
351	MX00226202	23/08/2021	DESENQUADRAMENTO DE MEI
080	21802304211	20/01/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21802304211	20/01/2021	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/06/2024, às 10:15:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AHLKFCGX**.



MAC2403466735

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



FSS SERVIÇOS LTDA

— SERVIÇOS EM GERAIS —

C.N.P.J.:
26.658.255/0001-30

Inscrição Estadual:
12.627.796-6

FOLHAS Nº

PROC. Nº

FURNICA

PE 09/34
2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

“Serviço Malharia na Confecção de Uniformes”

1. CONTRATANTE:

- **Razão Social:** FSS SERVIÇOS LTDA
- **CNPJ nº** 26.658.255/0001-30
- **Endereço:** Antônio Casé, nº 02, Centro
- **Cidade:** São Domingos do Maranhão/MA - CEP: 65.670-000
- **Responsável:** Fabio dos Santos Sousa
- **RG nº** 04572577105 - **CPF nº** 010.791.463-85

2. CONTRATADA:

- **Razão Social:** Coplatech Ltda
- **CNPJ nº** 40.489.834/0001-27
- **Inscrição Estadual nº** 12.843606-9
- **Inscrição Municipal nº** 36262
- **Endereço:** Av. São Luis, nº 08 – Vila aparecida – CEP: 65.670-000
- **Cidade:** Paraibano - **Estado:** Maranhão
- **Telefone:** (99) 98530-0364
- **Email:** coplantechltda@gmail.com
- **Responsável:** Kalyl Silva Bispo
- **Carteira de Identidade nº** 0344437222007-8 SESP/MA
- **CPF nº** 059.447.623-22

Apresentamos,

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **Coplatech ltda**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **40.489.834/0001-27**, sediada na Av. São Luis, nº 08 – Vila aparecida – CEP: 65.670-000, paraibano/MA, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, serviço malharia na confecção de uniformes, para equipe de trabalho.



FSS SERVIÇOS LTDA



FSS SERVIÇOS LTDA

— SERVIÇOS EM GERAIS —

C.N.P.J.:

26.658.255/0001-30

Inscrição Estadual:

12.627.796-6

Visando fornecedor fardamento aos funcionários, Além disso, o fardamento pode promover a sensação de pertencimento e identidade entre os indivíduos, fortalecendo o sentimento de equipe no ambiente de trabalho da empresa.

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 09/24

FABRICA 2

PLANILHA COM OS SERVIÇOS PRETADOS
“Serviço Malharia na Confecção de Uniformes”

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.
1	Bones Personalizados com logo da empresa, para proteção contra o sol.	Unidade	55
2	Conjunto de Calça e Camisa, Personalizada com logo da empresa.	Conjunto	60
3	Bolsas, Padronizadas em lona, personalizada com logo da empresa	Unidade	30

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Domingos do Maranhão (MA), 18 de março de 2024.

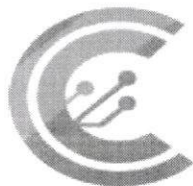
FSS SERVICOS Assinado de forma
LTDA:266582 digital por FSS SERVICOS
55000130 LTDA:26658255000130
Dados: 2024.03.12
23:49:26 -03'00'

FSS SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 26.658.255/0001-30

FABIO DOS SANTOS Assinado de forma digital por
SOUSA:01079146385 FABIO DOS SANTOS
Dados: 2024.03.12 23:49:41 -03'00'



FSS SERVIÇOS LTDA



COPLANTECH

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA e

COPLANTECH LTDA
CNPJ: 40.489.834/0001-27
Inscrição Estadual: 12.843606-9
Inscrição Municipal: 36262

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Sra. Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024042/2024
DATA: 12/07/2024
HORÁRIO : 14:00 horas

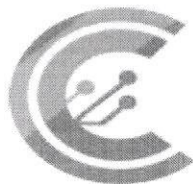
A empresa COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27, sediada na AV. São Luis nº 08, Vila Aparecida, Paraibano/ MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kalyl Silva Bispo, portador da Carteira de Identidade nº 0344437222007-8 SESP/MA e do CPF nº 059.447.623-22, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Paraibano – MA, 12 de Julho de 2024

COPLANTECH
LTDA:40489834000127

Assinado de forma digital por
COPLANTECH LTDA:40489834000127
Dados: 2024.07.12 11:45:42 -03'00'

KALYL SILVA BISPO
RG nº 034437222007-8 SESP/MA
CPF: 059.447.623-22
Empresário



COPLANTECH

COPLANTECH LTDA
CNPJ: 40.489.834/0001-27
Inscrição Estadual: 12.843606-9
Inscrição Municipal: 36262

FOLHAS N° _____
PROC. N° PG 09/24
RUBRICA e

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À Sra. Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024042/2024
DATA: 12/07/2024
HORÁRIO : 14:00 horas

A empresa COPLANTECH LTDA, CNPJ n° 40.489.834/0001-27, sediada na AV. São Luis n° 08 , Vila Aparecida, Paraibano/ MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kalyl Silva Bispo, portador da Carteira de Identidade n° 0344437222007-8 SESP/MA e do CPF n° 059.447.623-22, na Sessão Pública da PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art.3º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

() MICROEMPRESA

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

E não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

Paraibano – MA, 12 de Julho de 2024

COPLANTECH
LTDA:40489834000127

Assinado de forma digital por
COPLANTECH
LTDA:40489834000127
Dados: 2024.07.12 11:46:26 -03'00'

KALYL SILVA BISPO
RG n° 034437222007-8 SESP/MA
CPF: 059.447.623-22
Empresário

AV.SÃO LUIS N° 08 –VILA APARECIDA Cep: 65.670-000 – PARAIBANO – MA.
Fone: (99) 98530-0364 Email: coplantechltida@gmail.com



COPLANTECH

COPLANTECH LTDA

CNPJ: 40.489.834/0001-27

Inscrição Estadual: 12.843606-9

Inscrição Municipal: 36262

FOLHAS N° _____
PROC. N° PE 09/24
RUBRICA 2

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

À Sra. Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024042/2024
DATA: 12/07/2024
HORÁRIO : 14:00 horas

A empresa COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27, sediada na AV. São Luis nº 08, Vila Aparecida, Paraibano/ MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kalyl Silva Bispo, portador da Carteira de Identidade nº 0344437222007-8 SESP/MA e do CPF nº 059.447.623-22, DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

RESSALVA:

(x) emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

Paraibano – MA, 12 de Julho de 2024

COPLANTECH

LTDA:40489834000127

Assinado de forma digital por
COPLANTECH LTDA:40489834000127
Dados: 2024.07.12 11:46:58 -03'00'

KALYL SILVA BISPO
RG nº 034437222007-8 SESP/MA
CPF: 059.447.623-22
Empresário

AV.SÃO LUIS Nº 08 –VILA APARECIDA Cep: 65.670-000 – PARAIBANO – MA.
Fone: (99) 98530-0364 Email: coplantechltda@gmail.com



COPLANTECH

COPLANTECH LTDA

CNPJ: 40.489.834/0001-27

Inscrição Estadual: 12.843606-9

Inscrição Municipal: 36262

FOLHAS N°

PROC. N°

AC 09/24

RUBRICA

2

DECLARAÇÃO DE CADEIA PRODUTIVA

À Sra. Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024042/2024
DATA: 12/07/2024
HORÁRIO : 14:00 horas

A empresa COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27, sediada na AV. São Luis nº 08, Vila Aparecida, Paraibano/ MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kalyl Silva Bispo, portador da Carteira de Identidade nº 0344437222007-8 SESP/MA e do CPF nº 059.447.623-22, , DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Paraibano – MA, 12 de Julho de 2024

COPLANTECH

LTDA:40489834000127

Assinado de forma digital por

COPLANTECH

LTDA:40489834000127

Dados: 2024.07.12 11:47:19 -03'00'

KALYL SILVA BISPO

RG nº 034437222007-8 SESP/MA

CPF: 059.447.623-22

Empresário

AV.SÃO LUIS Nº 08 –VILA APARECIDA Cep: 65.670-000 – PARAIBANO – MA.

Fone: (99) 98530-0364 Email: coplantechltda@gmail.com



COPLANTECH

COPLANTECH LTDA

CNPJ: 40.489.834/0001-27

Inscrição Estadual: 12.843606-9

Inscrição Municipal: 36262

FOLHAS N°

PROC. N°

RUBRICA

PE 09/24

2

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART.63, IV,
DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**

À Sra. Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024042/2024
DATA: 12/07/2024
HORÁRIO : 14:00 horas

A empresa COPLANTECH LTDA, CNPJ n° 40.489.834/0001-27, sediada na AV. São Luis n° 08, Vila Aparecida, Paraibano/ MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kalyl Silva Bispo, portador da Carteira de Identidade n° 0344437222007-8 SESP/MA e do CPF n° 059.447.623-22, Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021, Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Paraibano – MA, 12 de Julho de 2024

COPLANTECH
LTDA:40489834000127

Assinado de forma digital por
COPLANTECH
LTDA:40489834000127
Dados: 2024.07.12 11:47:41 -03'00'

KALYL SILVA BISPO
RG n° 034437222007-8 SESP/MA
CPF: 059.447.623-22
Empresário



COPLANTECH

COPLANTECH LTDA
CNPJ: 40.489.834/0001-27
Inscrição Estadual: 12.843606-9
Inscrição Municipal: 36262

FOLHAS N°
PROC. N° PE 09/84
RUBRICA L

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

À Sra. Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024042/2024
DATA: 12/07/2024
HORÁRIO : 14:00 horas

A empresa COPLANTECH LTDA, CNPJ n° 40.489.834/0001-27, sediada na AV. São Luis n° 08, Vila Aparecida, Paraibano/ MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kalyl Silva Bispo, portador da Carteira de Identidade n° 0344437222007-8 SESP/MA e do CPF n° 059.447.623-22, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe

Paraibano – MA, 12 de Julho de 2024

COPLANTECH
LTDA:404898340001
27

Assinado de forma digital por
COPLANTECH
LTDA:40489834000127
Dados: 2024.07.12 11:47:58 -03'00'

KALYL SILVA BISPO
RG n° 034437222007-8 SESP/MA
CPF: 059.447.623-22
Empresário



COPLANTECH

COPLANTECH LTDA

CNPJ: 40.489.834/0001-27

Inscrição Estadual: 12.843606-9

Inscrição Municipal: 36262

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 09/24

RUBRICA

e

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

À Sra. Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024042/2024
DATA: 12/07/2024
HORÁRIO : 14:00 horas

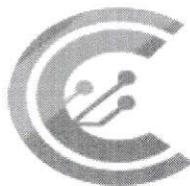
A empresa COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27, sediada na AV. São Luis nº 08, Vila Aparecida, Paraibano/ MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kalyl Silva Bispo, portador da Carteira de Identidade nº 0344437222007-8 SESP/MA e do CPF nº 059.447.623-22, **DECLARA** que esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Paraibano – MA, 12 de Julho de 2024

COPLANTECH
LTDA:40489834000127

Assinado de forma digital por
COPLANTECH
LTDA:40489834000127
Dados: 2024.07.12 11:48:20 -03'00'

KALYL SILVA BISPO
RG nº 034437222007-8 SESP/MA
CPF: 059.447.623-22
Empresário



COPLANTECH

COPLANTECH LTDA
CNPJ: 40.489.834/0001-27

Inscrição Estadual: 12.843606-9

Inscrição Municipal: 36262

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
(ANEXO VI)

À Sra. Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Patos Bons/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024042/2024
DATA: 12/07/2024
HORÁRIO : 14:00 horas

A empresa COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27, sediada na AV. São Luis nº 08 , Vila Aparecida, Paraibano/ MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kalyl Silva Bispo, portador da Carteira de Identidade nº 0344437222007-8 SESP/MA e do CPF nº 059.447.623-22, DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024 declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa COPLANTECH LTDA e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 009/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 009/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 009/2024 quanto a participar ou não da referida licitação
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 009/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Patos Bons/MA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

AV.SÃO LUIS Nº 08 –VILA APARECIDA Cep: 65.670-000 – PARAIBANO – MA.
Fone: (99) 98530-0364 Email: coplantechltda@gmail.com



COPLANTECH

COPLANTECH LTDA
CNPJ: 40.489.834/0001-27
Inscrição Estadual: 12.843606-9
Inscrição Municipal: 36262

FOLHAS N° _____
PROC. N° PE 09/24
RUBRICA e

Paraibano – MA, 12 de Julho de 2024

COPLANTECH
LTDA: 40489834000127

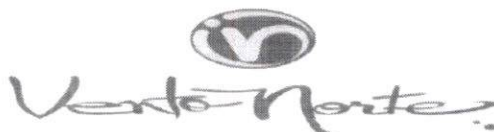
Assinado de forma digital por
COPLANTECH LTDA: 40489834000127
Dados: 2024.07.12 11:48:39 -03'00'

KALYL SILVA BISPO
RG nº 034437222007-8 SESP/MA
CPF: 059.447.623-22
Empresário

AV. SÃO LUIS Nº 08 – VILA APARECIDA Cep: 65.670-000 – PARAIBANO – MA.
Fone: (99) 98530-0364 Email: coplantechltida@gmail.com

PROOSTAS READEQUADAS

- VENTO NORTE EIRELI, CNPJ: 02.962.910/0001-80
- COPLANTECH LTDA CNPJ: 40.489.834/0001-27



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 2

VENTO NORTE LTDA

CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1

Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000

e-mail: cgsandri@hotmail.com

Fone: (99) 3541-3834

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Pastos Bons - Ma

Balsas – Ma 12 de Julho de 2024

Ref.: Pregão Eletrônico 009/2024

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital 009/2024 .

1. Proponente:

Razão Social: VENTO NORTE EIRELI

CNPJ: 02.962.910/0001-80

Endereço: RUA ANTONIO JACOBINA 1038 B CENTRO BALSAS -MA

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome: VERONICA PEREIRA LIMA

Estado civil: Divorciada

Endereço: Rua Antonio Jacobina 1038 a Centro Balsas -Ma

Cédula de identidade/órgão emissor: **0231845720020 SESP-Ma**

CPF: 031.949.583-30

Cargo/Função: PROPRIETÁRIA



FOLHAS N°
PROC. N° PE 09/24
RUBRICA 2

VENTO NORTE LTDA
CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1
Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000
e-mail: cgsandri@hotmail.com
Fone: (99) 3541-3834

ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UN D	MARCA/ MODELO	VLR UNT	VLR TOTAL
3	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMAD na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	800	UN D	PROPRIA	R\$ 29,99	R\$ 23.992,00
6	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMAS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	500	UN D	PROPRIA	R\$ 32,95	R\$ 16.475,00
8	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	800	UN D	PROPRIA	R\$ 20,58	R\$ 16.464,00



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 0

VENTO NORTE LTDA

CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1

Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000

e-mail: cgsandri@hotmail.com

Fone: (99) 3541-3834

9	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEDUC na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	100 0	UN D	PRÓPRIA	R\$ 29,65	R\$ 29.650,00
10	Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura com gola em ribana pv na cor vermelha com duas barras nas mangas sendo uma amarela e outra vermelha com pintura do brasão do município no peito juntamente com duas pinturas em silk nas mangas sendo uma em cada manga (unicef e logo da prefeitura) e estampa nas barras inferiores nas cores amarelo e vermelho tamanhos variados entre P, M, G e GG.	480 0	UN D	PRÓPRIA	R\$ 22,05	R\$ 105.840,00
15	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE	320 0	UN D	PRÓPRIA	R\$ 21,99	R\$ 70.368,00



VENTO NORTE LTDA

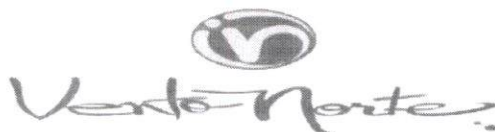
CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1

Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000

e-mail: cgsandri@hotmail.com

Fone: (99) 3541-3834

16	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE	800	UN D	PROPRIA	R\$ 23,51	R\$ 18.808,00
18	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	200	UN D	PROPRIA	R\$ 36,89	R\$ 7.378,00
20	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	500	UN D	PROPRIA	R\$ 39,56	R\$ 19.780,00



VENTO NORTE LTDA

CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1

Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000

e-mail: cgsandri@hotmail.com

Fone: (99) 3541-3834

21	Camisa golapolo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMAS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	200	UN D	PROPRIA	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00
22	BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSENTIZAÇÃO DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPALCAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	160 0	UN D	PROPRIA	R\$ 31,00	R\$ 49.600,00
23	BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSENTIZAÇÃO DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPALCAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	400	UN D	PROPRIA	R\$ 36,69	R\$ 14.676,00
					R\$	R\$
						380.029,00

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ 380.029,00 (trezentos e oitenta mil e vinte e nove reais)

4. Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias

5. Prazo de entrega : Conforme solicitado

6. Prazo de validade conforme CDC (código de direito do Consumidor)



VENTO NORTE LTDA

CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1

Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000

e-mail: cgsandri@hotmail.com

Fone: (99) 3541-3834

FOLHAS N° _____
PROC. N° PE 09/24
RUBRICA 2

7. Dados Bancários: (Banco do Brasil/Agência 0895-8/Conta corrente 51553-1)

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

BALSAS- MA12 DE JULHO DE 2024



Documento assinado digitalmente
VERONICA PEREIRA LIMA
Data: 12/07/2024 16:37:20 -0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VERÔNICA PEREIRA LIMA
ADMINISTRADORA
RG: 0231845720020 SESP-Ma
CPF 031.949.583-30



COPLANTECH LTDA
CNPJ: 40.489.834/0001-27
Inscrição Estadual: 12.843606-9
Inscrição Municipal: 36262

COPLANTECH

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
Pregão Eletrônico nº 009/2024
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº 2024042/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de malharia e confecção em geral para uso das secretarias do município de pastos bons/MA.

ANEXO II
“Proposta de Preços (Final)”

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	PREÇOS (R\$)			
				QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA TAMANHOS VARIADOS	Unidades	Serviços Próprios	2400	R\$ 23,54	R\$ 56.496,00	cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA TAMANHOS VARIADOS	Unidades	Serviços Próprios	600	R\$ 23,54	R\$ 14.124,00	quatorze mil, cento e vinte e quatro reais
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	Unidades	Serviços Próprios	2400	R\$ 24,42	R\$ 58.608,00	cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	Unidades	Serviços Próprios	600	R\$ 24,42	R\$ 14.652,00	quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	Unidades	Serviços Próprios	3200	R\$ 21,49	R\$ 68.768,00	sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais



COPLANTECH

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 09/24RUBRICA e**COPLANTECH LTDA****CNPJ: 40.489.834/0001-27****Inscrição Estadual: 12.843606-9****Inscrição Municipal: 36262**

11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura com gola em ribana pv na cor vermelha com duas barras nas mangas sendo uma amarela e outra vermelha com pintura do brasão do município no peito juntamente com duas pinturas em silk nas mangas sendo uma em cada manga (unicef e logo da prefeitura) e estampa nas barras inferiores nas cores amarelo e vermelho tamanhos variados entre P, M, G e GG.	Unidades	Serviços Próprios	1200	R\$ 22,50	R\$ 27.000,00	vinte e sete mil reais
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de elástico rebatido com três costuras e barra na ponta das calças com dois bolsos superiores na parte da frente e um bolso atrás lado direito com silk da logo da prefeitura na perna esquerda tamanhos variados.	Unidades	Serviços Próprios	3200	R\$ 21,70	R\$ 69.440,00	sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de elástico rebatido com três costuras e barra na ponta das calças com dois bolsos superiores na parte da frente e um bolso atrás lado direito com silk da logo da prefeitura na perna esquerda tamanhos variados.	Unidades	Serviços Próprios	800	R\$ 21,70	R\$ 17.360,00	dezessete mil, trezentos e sessenta reais
14	Short-saia em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de elástico rebatido com três costuras e barra na ponta das calças com dois bolsos superiores na parte da frente e um bolso atrás lado direito com silk da logo da prefeitura na perna esquerda tamanhos variados.	Unidades	Serviços Próprios	2000	R\$ 17,20	R\$ 34.400,00	trinta e quatro mil e quatrocentos reais
17	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG	Unidades	Serviços Próprios	500	R\$ 35,91	R\$ 17.955,00	dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais
19	BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG	Unidades	Serviços Próprios	200	R\$ 35,91	R\$ 7.182,00	sete mil, cento e oitenta e dois reais
24	BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, COR AMARELA, DIM. 40 CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25 CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE); COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO MOCHILA ESCOLAR), FIVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA.	Unidades	Serviços Próprios	200	R\$ 111,08	R\$ 22.216,00	vinte e dois mil, duzentos e dezesseis reais
25	BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, COR AMARELA, DIM. 40 CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25 CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE); COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO MOCHILA ESCOLAR),	Unidades	Serviços Próprios	200	R\$ 94,74	R\$ 18.948,00	dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais



COPLANTECH

FOLHAS Nº

PROC. Nº

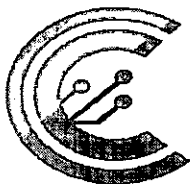
PG 09/84

FERRICA

2

COPLANTECH LTDA**CNPJ: 40.489.834/0001-27****Inscrição Estadual: 12.843606-9****Inscrição Municipal: 36262**

	FIVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA.						
26	BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM 100% ALGODÃO.	Unidades	Serviços Próprios	200	R\$ 30,72	R\$ 6.144,00	seis mil, cento e quarenta e quatro reais
27	Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E 67% POLIESTER).	Unidades	Serviços Próprios	50	R\$ 288,81	R\$ 14.440,50	quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos
28	CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 80CM X 80CM.	Unidades	Serviços Próprios	300	R\$ 33,77	R\$ 10.131,00	dez mil, cento e trinta e um reais
29	CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 25 CM X 25 CM	Unidades	Serviços Próprios	300	R\$ 25,99	R\$ 7.797,00	sete mil, setecentos e noventa e sete reais
30	CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).	Unidades	Serviços Próprios	300	R\$ 34,20	R\$ 10.260,00	dez mil, duzentos e sessenta reais
31	CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO).	Unidades	Serviços Próprios	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00	três mil, cento e vinte e cinco reais
32	COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ADULTO - EM BRIM LEVE (SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO 2 X 1); NA COR AZUL ROYAL; DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO P,M,G E GG.	Unidades	Serviços Próprios	200	R\$ 44,61	R\$ 8.922,00	oito mil, novecentos e vinte e dois reais
33	COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ADULTO - EM BRIM LEVE (SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO 2 X 1); NA COR AZUL ROYAL; DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO P,M,G E GG.	Unidades	Serviços Próprios	200	R\$ 67,71	R\$ 13.542,00	treze mil, quinhentos e quarenta e dois reais
34	JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER) DE TAMANHOS VARIADOS.	Unidades	Serviços Próprios	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00	dezoito mil reais
35	LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDINDO 130 CM X 70 CM.	Unidades	Serviços Próprios	200	R\$ 39,76	R\$ 7.952,00	sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais
36	LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDINDO 180 CM X 90 CM.	Unidades	Serviços Próprios	300	R\$ 48,53	R\$ 14.559,00	quatorze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais
37	LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDINDO 2,50 CM X 1,50 CM.	Unidades	Serviços Próprios	300	R\$ 48,53	R\$ 14.559,00	quatorze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais
38	PANOS P/ BANDEIJA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).	Unidades	Serviços Próprios	200	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00	quatro mil, cento e quarenta e quatro reais
39	PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 1,20 M X 2,00 M	Unidades	Serviços Próprios	500	R\$ 72,32	R\$ 36.160,00	trinta e seis mil, cento e sessenta reais
40	PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).	Unidades	Serviços Próprios	300	R\$ 73,75	R\$ 22.125,00	vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais



COPLANTECH

FILHAS Nº

PROC. Nº

NÚMERO

PE 09/24

2

COPLANTECH LTDA

CNPJ: 40.489.834/0001-27

Inscrição Estadual: 12.843606-9

Inscrição Municipal: 36262

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM (R\$)	R\$	619.009,50
--	-----	------------

2. DADOS DA PROPONENTE:

- **Razão Social:** Coplantech Ltda
- **CNPJ nº** 40.489.834/0001-27
- **Inscrição Estadual nº** 12.843606-9
- **Inscrição Municipal nº** 36262
- **Endereço:** Av. São Luis, nº 08 – Vila aparecida – CEP: 65.670-000
- **Cidade:** Paraibano - **Estado:** Maranhão
- **Telefone:** (99) 98530-0364
- **Email:** coplantechltda@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

- **Nome:** Kalyl Silva Bispo
- **Nacionalidade:** Brasileiro
- **Carteira de Identidade nº** 0344437222007-8 SESP/MA
- **CPF nº** 059.447.623-22
- **Profissão:** Empresário

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 90 (Noventa) Dias, a partir da data de apresentação da proposta de preços.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

- **Banco:** 001 BRANCO DO BRASIL
- **Agência:** 1312-9
- **Conta Corrente:** 40385-7
- **Nome:** Coplantech

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

AV. SÃO LUIS Nº 08 – VILA APARECIDA Cep: 65.670-000 – PARAIBANO – MA.

Fone: (99) 98530-0364 Email: coplantechltda@gmail.com



COPLANTECH

FOLHAS N°

PAGE. N°

PE 09/24

FEELICA

2

COPLANTECH LTDA

CNPJ: 40.489.834/0001-27

Inscrição Estadual: 12.843606-9

Inscrição Municipal: 36262

Paraibano(MA), 12 de julho de 2024.

COPLANTECH

LTDA:404898

34000127

Assinado de forma

digital por COPLANTECH

LTDA:40489834000127

Dados: 2024.07.12

15:30:10 -03'00'

COPLANTECH LTDA

CNPJ: 40.489.834/0001-27

KALYL SILVA BISPO

RG nº 034437222007-8 SESP/MA

CPF: 059.447.623-22

Empresário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024042/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 999.038,50 (novecentos e noventa e nove mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos)

PREÂMBULO

Aos 22 de Julho de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

COPLANTECH LTDA | 40.489.834/0001-27

Total de Itens: 28 | Valor Total: R\$ 619.009,50 (seiscentos e dezenove mil, nove reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA TAMANHOS VARIADOS	-	Unidades	2.400	R\$ 23,54	R\$ 56.496,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA TAMANHOS VARIADOS	-	Unidades	600	R\$ 23,54	R\$ 14.124,00
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	-	Unidades	2.400	R\$ 24,42	R\$ 58.608,00
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER	-	Unidades	600	R\$ 24,42	R\$ 14.652,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA e

PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA					
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS					
7	CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	-	Unidades	3.200	R\$ 21,49 R\$ 68.768,00
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura com gola em ribana pv na cor vermelha com duas barras nas mangas sendo uma amarela e outra vermelha com pintura do brasão do município no peito juntamente com duas pinturas em silk nas mangas sendo uma em cada manga (unicef e logo da prefeitura) e estampa nas barras inferiores nas cores amarelo e vermelho tamanhos variados entre P, M, G e GG.					
11		-	Unidades	1.200	R\$ 22,50 R\$ 27.000,00
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de elástico rebatido com três costuras e barra na ponta das calças com dois bolsos superiores na parte da frente e um bolso atrás lado direito com silk da logo da prefeitura na perna esquerda tamanhos variados.					
12		-	Unidades	3.200	R\$ 21,70 R\$ 69.440,00
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de elástico rebatido com três costuras e barra na ponta das calças com dois bolsos superiores na parte da frente e um bolso atrás lado direito com silk da logo da prefeitura na perna esquerda tamanhos variados.					
13		-	Unidades	800	R\$ 21,70 R\$ 17.360,00
Short-saia em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de elástico rebatido com três costuras e barra na ponta das calças com dois bolsos superiores na parte da frente e um bolso atrás lado direito com silk da logo da prefeitura na perna esquerda tamanhos variados.					
14		-	Unidades	2.000	R\$ 17,20 R\$ 34.400,00
BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDECamisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG					
17		-	Unidades	500	R\$ 35,91 R\$ 17.955,00
BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDECamisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na					
19		-	Unidades	200	R\$ 35,91 R\$ 7.182,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
NÚMERO 2

	cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG					
	BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDEBOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, COR AMARELA, DIM. 40 CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25 CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE); COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO MOCHILA ESCOLAR), FIVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA.					
24		-	Unidades	200	R\$ 111,08	R\$ 22.216,00
	BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASABOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, COR AMARELA, DIM. 40 CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25 CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE); COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO MOCHILA ESCOLAR), FIVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA.					
25		-	Unidades	200	R\$ 94,74	R\$ 18.948,00
	BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM 100% ALGODÃO.					
26		-	Unidades	200	R\$ 30,72	R\$ 6.144,00
	Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E 67% POLIESTER).					
27		-	Unidades	50	R\$ 288,81	R\$ 14.440,50
	CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 80CM X 80CM.					
28		-	Unidades	300	R\$ 33,77	R\$ 10.131,00
	CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 25 CM X 25 CM					
29		-	Unidades	300	R\$ 25,99	R\$ 7.797,00
	CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).					
30		-	Unidades	300	R\$ 34,20	R\$ 10.260,00
	CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO).					
31		-	Unidades	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
	COLETES P/ AGENTES DE SAÚDECOLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ADULTO - EM BRIM LEVE (SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO 2 X 1); NA COR AZUL ROYAL; DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO P,M,G E GG.					
32		-	Unidades	200	R\$ 44,61	R\$ 8.922,00
	COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIACOLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM					
33		-	Unidades	200	R\$ 67,71	R\$ 13.542,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/84
HUBRICA 2

SAÚDE – ADULTO - EM BRIM LEVE (SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO 2 X 1); NA COR AZUL ROYAL; DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO P,M,G E GG.

34	JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER) DE TAMANHOS VARIADOS.	-	Unidades	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
35	LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDINDO 130 CM X 70 CM.	-	Unidades	200	R\$ 39,76	R\$ 7.952,00
36	LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDINDO 180 CM X 90 CM.	-	Unidades	300	R\$ 48,53	R\$ 14.559,00
37	LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDINDO 2,50 CM X 1,50 CM.	-	Unidades	300	R\$ 48,53	R\$ 14.559,00
38	PANOS P/ BANDEIJA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).	-	Unidades	200	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00
39	PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 1,20 M X 2,00 M	-	Unidades	500	R\$ 72,32	R\$ 36.160,00
40	PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).	-	Unidades	300	R\$ 73,75	R\$ 22.125,00

Total Geral

R\$ 619.009,50

VENTO NORTE LTDA | 02.962.910/0001-80

Total de Itens: 12 | Valor Total: R\$ 380.029,00 (trezentos e oitenta mil e vinte e nove reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMAD na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	-	Unidades	800	R\$ 29,99	R\$ 23.992,00
6	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMAS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	-	Unidades	500	R\$ 32,95	R\$ 16.475,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	-	Unidades	800	R\$ 20,58	R\$ 16.464,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS N°
PROC. N° PE 09/24
RUBRICA

9	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEDUC na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura com gola em ribana pv na cor vermelha com duas barras nas mangas sendo uma amarela e outra vermelha com pintura do brasão do município no peito juntamente com duas pinturas em silk nas mangas sendo uma em cada manga (unicef e logo da prefeitura) e estampa nas barras inferiores nas cores amarelo e vermelho tamanhos variados entre P, M, G e GG.	-	Unidades	1.000	R\$ 29,65	R\$ 29.650,00
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE	-	Unidades	4.800	R\$ 22,05	R\$ 105.840,00
15	BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIALCamisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	-	Unidades	3.200	R\$ 21,99	R\$ 70.368,00
16	BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPALCamisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	-	Unidades	800	R\$ 23,51	R\$ 18.808,00
18	BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPALCamisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	-	Unidades	200	R\$ 36,89	R\$ 7.378,00
20	BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPALCamisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	-	Unidades	500	R\$ 39,56	R\$ 19.780,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA _____

	da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG					
	BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDECamisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMAS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	-	Unidades	200	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00
21						
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSIENTIZAÇÃO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPALCAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	-	Unidades	1.600	R\$ 31,00	R\$ 49.600,00
22						
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSIENTIZAÇÃO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPALCAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	-	Unidades	400	R\$ 36,69	R\$ 14.676,00
23						
Total Geral					R\$ 380.029,00	
Total Geral					R\$ 999.038,50	

Pastos Bons - MA, 22 de Julho de 2024

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 09/24

MURRICA



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PMPB

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PMPB, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFEÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA**. Saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas **COPLANTECH LTDA**, CNPJ: 40.489.834/0001-27, com o valor total de Itens: 28 | Valor Total: R\$ 619.009,50 (seiscentos e dezenove mil, nove reais e cinquenta centavos) e a empresa **VENTO NORTE LTDA**, CNPJ: 02.962.910/0001-80, com o valor total de Itens: 12 | Valor Total: R\$ 380.029,00 (trezentos e oitenta mil e vinte e nove reais). A Secretária Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pastos Bons. Pastos Bons - MA, em 22 de julho de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração.

ASSUNTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PRazo DE EXECUÇÃO: Conforme Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; Unidade: 04 122 0002 2 004 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 1500000000 Recursos não vinculados de impostos R\$ 669.651,18.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação respaldada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 71, inciso IV da mesma Lei, e AUTORIZO a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. A Prestação de Serviço do objeto será feito pela pessoa jurídica FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.789.643/0001-78, com valor destes serviços se perfazendo num total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de julho de 2024. WESLY ALVES DE SÁ Secretário Municipal de Administração e Gestão. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a60c1c013be34583c795c60a12394e3d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PMPB

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PMPB a Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PMPB, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFEÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas COPLANTECH LTDA, CNPJ: 40.489.834/0001-27, com o valor total de Itens: 28 | Valor Total: R\$ 619.009,50 (seiscentos e dezoito mil, nove reais e cinquenta centavos) e a empresa VENTO NORTE LTDA, CNPJ: 02.962.910/0001-80, com o valor total de Itens: 12 | Valor Total: R\$ 380.029,00 (trezentos e oitenta mil e vinte e nove reais). A Secretária Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pastos Bons. Pastos Bons - MA, em 22 de julho de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5afad953409dc47919d5181afb9848f2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de comunicação visual, incluindo todos os materiais para a sua execução e instalação nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 333.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	22 de julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO	São José
CIDADE	Pastos Bons	ESTADO	Maranhão
REPRESENTANTE	Paulo Emílio Alves Ribeiro	CPF	269.662.553-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	29.129.687/0001-41
ENDEREÇO:	RUA 54, 100	BAIRRO:	BEQUIMÃO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98251-5833	E-MAIL:	sakada.entretimento@gmail.com
REPRESENTANTE:	Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira	CPF:	032.926.523-38

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	Adesivos para impressão digital corte reto em vinil branco refletivo: impressão digital 4/0 de alta definição, mínimo de 1200 DPI.	PRÓPRIA	M²	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 8.850,00						
6	Impressão digital em tinta 440 g, com trama de 1000x1000, com impressão de alta qualidade de no mínimo 1440 DPI, com acabamento em ilhós de alumínio reforçado ou cantoneira ou tubetes e corda.	PRÓPRIA	M²	750	R\$ 44,00	R\$ 33.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 33.000,00						
9	COPIA AMPLA CONCORRÊNCIA - Placa em PVC expandido, com espessura 2 mm, fixação com fitas de espuma acrílica de alta resistência de dupla face. Acabamento com ou sem pintura em PU automotiva.	PRÓPRIA	M²	300	R\$ 174,00	R\$ 52.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 52.200,00						
22	COPIA AMPLA CONCORRÊNCIA - Letras em aço escovado inoxidável (qualidade 304) confeccionadas a base de recorte a laser, espessura de acordo com o tamanho das letras, fixação a base de pinos central, orelhas com ou sem afastamento.	PRÓPRIA	M²	150	R\$ 390,00	R\$ 58.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 58.500,00						
24	Letras em PVC expandido, confeccionadas a base de recorte a laser, espessura de acordo com o tamanho das letras, fixação a base de pinos central, orelhas com ou sem afastamento, base para colar com fita dupla face ou cola especial.	PRÓPRIA	M²	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 27.000,00						
25	Letras em acrílico confeccionadas a base de recorte a laser, espessura de acordo com o tamanho das letras, cor sólida ou translúcida, fixação a base de pinos central, orelhas com ou sem afastamento, base para colar com fita dupla face ou cola especial.	PRÓPRIA	M²	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.950,00						
10	COPIA RESERVADA ME/EPPI - Placa em PVC expandido, com espessura 2 mm, fixação com fitas de espuma acrílica de alta resistência de dupla face. Acabamento com ou sem pintura em PU automotiva.	PRÓPRIA	M²	100	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 17.200,00						
21	COPIA RESERVADA ME/EPPI - Letras em aço polido inoxidável (qualidade 304) confeccionadas a base de recorte a laser, espessura de acordo com o tamanho das letras, fixação a base de pinos central, orelhas com ou sem afastamento, base para colar com fita dupla face ou cola especial.	PRÓPRIA	M²	25	R\$ 490,00	R\$ 12.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 12.250,00						
23	COPIA RESERVADA ME/EPPI - Letras em aço escovado inoxidável (qualidade 304) confeccionadas a base de recorte a laser, espessura de acordo com o tamanho das letras, fixação a base de pinos central, orelhas com ou sem afastamento.	PRÓPRIA	M²	50	R\$ 395,00	R\$ 19.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 19.750,00						
Valor Total						R\$ 233.700,00

Pastos Bons - MA, 22 de julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário 001/21	Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira CPF nº 012.926.523-30

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b3c1d0626e856275a2b0bc4603e9c887

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00
| Valor Total: R\$ 6.998,00

[COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA
A] - BLUSAS
PADRONIZADA
S P/
DIVULGAÇÃO
DE
CAMPANHAS E
CONSENTIZAÇÃO
DE SAÚDE –
HOSPITAL
MUNICIPALCAM
ISA GOLA
REDONDA COM
VÍEIS TAM
VARIADOS
CORES
VARIADAS EM
MALHA PP
100%
POLIÉSTER
PERSONALIZA
DAS COM
LOGOMARCAS
FRENTE E
COSTA

Unida	1.60	R\$	R\$
des	0	31,00	49.60
			0,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade:
1.600,00 | Valor Total: R\$ 49.600,00

[COTA
RESERVADA
ME/EPP] -
CAMISA GOLA
REDONDA COM
VÍEIS TAM
VARIADOS
CORES
VARIADAS EM
MALHA PP
100%
POLIÉSTER
PERSONALIZA
DAS COM
LOGOMARCAS
FRENTE E
COSTA

Unida	800	R\$	R\$
des		20,58	16.46
			4,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 800,00
| Valor Total: R\$ 16.464,00

[COTA
RESERVADA
ME/EPP] -
CAMISA GOLA
REDONDA COM
VÍEIS TAM
VARIADOS
CORES
VARIADAS EM
MALHA PP
100%
POLIÉSTER
PERSONALIZA
DAS COM
LOGOMARCAS
FRENTE E
COSTA

Unida	800	R\$	R\$
des		23,51	18.80
			8,00

EQUIPES DA
ATENÇÃO
BÁSICA DE
SAÚDE PARA
REALIZAÇÃO
DAS
CAMPANHAS
DE ACORDO
COM O
MINISTÉRIO DA
SAÚDE

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 800,00
| Valor Total: R\$ 18.808,00

[COTA
RESERVADA
ME/EPP] -
BLUSAS
PADRONIZADA
S P/
DIVULGAÇÃO
DE
CAMPANHAS E
CONSENTIZAÇÃO
DE SAÚDE –
HOSPITAL
MUNICIPALCAM
ISA GOLA
REDONDA COM
VÍEIS TAM
VARIADOS
CORES
VARIADAS EM
MALHA PP
100%
POLIÉSTER
PERSONALIZA
DAS COM
LOGOMARCAS
FRENTE E
COSTA

Unida	400	R\$	R\$
des		36,69	14.67
			6,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 400,00
| Valor Total: R\$ 14.676,00

Valor Total R\$ 380.029,00

Pastos Bons - MA, 23 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21

VERONICA PEREIRA LIMA
CPF nº 031.949.583-30

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PMPB A Prefeitura Municipal
de Pastos Bons, por intermédio do Secretário Municipal de
Administração, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2024-PMPB, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFEÇÃO EM
GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
PASTOS BONS/MA. Saiu como vencedoras da licitação supracitada,





as empresas COPLANTECH LTDA, CNPJ: 40.489.834/0001-27, com o valor total de Itens: 28 | Valor Total: R\$ 619.009,50 (seiscentos e dezenove mil, nove reais e cinquenta centavos) e a empresa VENTO NORTE LTDA, CNPJ: 02.962.910/0001-80, com o valor total de Itens: 12 | Valor Total: R\$ 380.029,00 (trezentos e oitenta mil e vinte e nove reais). A Secretária Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pastos Bons. Pastos Bons - MA, em 22 de julho de 2024. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração.

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

PE 09/24
e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024042/2024



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 619.009,50 (seiscentos e dezenove mil, nove reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 23 de Julho de 2024
FINAL: 23 de Julho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação Básica



DADOS DO BENEFICIÁRIO

COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27
AVENIDA SAO LUIS, 08, VILA APARECIDA, Paraibano, Maranhão
coplantechltda@gmail.com, (99) 8530-0364,
KALYL SILVA BISPO, CPF nº 059.447.623-22

PREÂMBULO

Aos 23 de Julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA L

bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
EMPRESA e

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
MURRICA _____

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 2

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PG 09/24
RUBRICA e

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PC 09/24
HUBRICA 2

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA TAMANHOS VARIADOS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.400,00 Valor Total: R\$ 56.496,00	-	Unidades	2.400	R\$ 23,54	R\$ 56.496,00
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.400,00 Valor Total: R\$ 58.608,00	-	Unidades	2.400	R\$ 24,42	R\$ 58.608,00
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.200,00 Valor Total: R\$ 68.768,00	-	Unidades	3.200	R\$ 21,49	R\$ 68.768,00
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de elástico	-	Unidades	3.200	R\$ 21,70	R\$ 69.440,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/04
RUBRICA 2

rebatido com três costuras e barra na ponta das calças com dois bolsos superiores na parte da frente e um bolso atrás lado direito com silk da logo da prefeitura na perna esquerda tamanhos variados.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.200,00 | Valor Total: R\$ 69.440,00

Short-saia em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de elástico rebatido com três costuras e barra na ponta das calças com dois bolsos superiores na parte da frente e um bolso atrás lado direito com silk da logo da prefeitura na perna esquerda tamanhos variados.

14

- Unidades 2.000 R\$ 17,20 R\$ 34.400,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total: R\$ 34.400,00

BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDECamisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG

17

- Unidades 500 R\$ 35,91 R\$ 17.955,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 17.955,00

BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDECamisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG

19

- Unidades 200 R\$ 35,91 R\$ 7.182,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 7.182,00

BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDEBOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, COR AMARELA, DIM. 40 CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25 CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE); COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO MOCHILA ESCOLAR), FIVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA.

24

- Unidades 200 R\$ 111,08 R\$ 22.216,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PC 09/24
RUBRICA _____

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 22.216,00

BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASABOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, COR AMARELA, DIM. 40 CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25 CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE); COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO MOCHILA ESCOLAR), FIVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA.

25	-	Unidades	200	R\$ 94,74	R\$ 18.948,00
----	---	----------	-----	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 18.948,00

BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM 100% ALGODÃO.

26	-	Unidades	200	R\$ 30,72	R\$ 6.144,00
----	---	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 6.144,00

Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E 67% POLIESTER).

27	-	Unidades	50	R\$ 288,81	R\$ 14.440,50
----	---	----------	----	------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 14.440,50

CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 80CM X 80CM.

28	-	Unidades	300	R\$ 33,77	R\$ 10.131,00
----	---	----------	-----	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 10.131,00

CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 25 CM X 25 CM

29	-	Unidades	300	R\$ 25,99	R\$ 7.797,00
----	---	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 7.797,00

CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).

30	-	Unidades	300	R\$ 34,20	R\$ 10.260,00
----	---	----------	-----	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 10.260,00

CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO).

31	-	Unidades	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
----	---	----------	----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 3.125,00

COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ADULTO - EM BRIM LEVE (SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO 2 X 1); NA COR AZUL ROYAL; DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO P,M,G E GG.

32	-	Unidades	200	R\$ 44,61	R\$ 8.922,00
----	---	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 8.922,00

COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIACOLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ADULTO - EM BRIM LEVE (SARJA

33	-	Unidades	200	R\$ 67,71	R\$ 13.542,00
----	---	----------	-----	-----------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/14
MUNICIPA e

COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO 2 X 1); NA COR AZUL ROYAL; DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO P,M,G E GG.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 13.542,00

JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER) DE TAMANHOS VARIADOS.

34

- Unidades 300 R\$ 60,00 R\$ 18.000,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 18.000,00

LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDINDO 130 CM X 70 CM.

35

- Unidades 200 R\$ 39,76 R\$ 7.952,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 7.952,00

LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDINDO 180 CM X 90 CM.

36

- Unidades 300 R\$ 48,53 R\$ 14.559,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 14.559,00

LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDINDO 2,50 CM X 1,50 CM.

37

- Unidades 300 R\$ 48,53 R\$ 14.559,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 14.559,00

PANOS P/ BANDEIJA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).

38

- Unidades 200 R\$ 20,72 R\$ 4.144,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 4.144,00

PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 1,20 M X 2,00 M

39

- Unidades 500 R\$ 72,32 R\$ 36.160,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 36.160,00

PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).

40

- Unidades 300 R\$ 73,75 R\$ 22.125,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 22.125,00

[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA TAMANHOS VARIADOS

2

- Unidades 600 R\$ 23,54 R\$ 14.124,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 600,00 | Valor Total: R\$ 14.124,00

[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA

5

- Unidades 600 R\$ 24,42 R\$ 14.652,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 600,00 | Valor Total: R\$ 14.652,00

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura

11

- Unidades 1.200 R\$ 22,50 R\$ 27.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/24
NÚMERO

com gola em ribana pv na cor vermelha com duas barras nas mangas sendo uma amarela e outra vermelha com pintura do brasão do município no peito juntamente com duas pinturas em silk nas mangas sendo uma em cada manga (unicef e logo da prefeitura) e estampa nas barras inferiores nas cores amarelo e vermelho tamanhos variados entre P, M, G e GG.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.200,00 | Valor Total: R\$ 27.000,00

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de elástico rebatido com três costuras e barra na ponta das calças com dois bolsos superiores na parte da frente e um bolso atrás lado direito com silk da logo da prefeitura na perna esquerda tamanhos variados.

Unidades 800 R\$ 21,70 R\$ 17.360,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 800,00 | Valor Total: R\$ 17.360,00

Valor Total

R\$ 619.009,50

Pastos Bons - MA, 23 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.07.23 16:41:03 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21

PELA BENEFICIÁRIA

COPLANTECH
LTDA:40489834000127

Assinado de forma digital por
COPLANTECH
LTDA:40489834000127
Dados: 2024.07.23 09:45:33 -03'00'

KALYL SILVA BISPO
CPF nº 059.447.623-22

OBJETO:	Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de comunicação visual, incluindo todos os materiais para a sua execução e instalação nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 492.215,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e quinze reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	22 de julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Paulo Emílio Alves Ribeiro	CPF:	269.662.553-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PEDRO AFONSO & SILVA LTDA	CPF/CNPJ:	08.792.015/0001-41
ENDEREÇO:	RUA SILVA JARDIM, 436 B	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Florianópolis	ESTADO:	Piauí
CONTATO:	(89) 3521-1017	E-MAIL:	financeiro@laserformaturas.com.br
REPRESENTANTE:	PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA	CPF:	792.297.783-20

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Adesivos para impressão digital em vinil branco + GREEN (livre solvente) - película cast de alto desempenho, impressão digital em vinil perfurado de 0,10 mm de alta resistência, impressão com alta qualidade de no mínimo 1440 DPI.	PRÓPRIA	M²	250	R\$ 73,31	R\$ 18.327,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 18.327,50						
3	Adesivo de vinil para plotagem - 0,10 mm de altura, resistência específica para plotagem com impressão de alta qualidade de 2882 DPI.	PRÓPRIA	M²	300	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 17.100,00						
4	Adesivos para corte eletrônico em vinil com máscara de transferência: película cast de alto desempenho para impressão digital.	PRÓPRIA	M²	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.900,00						
5	Adesivo lavável para corte eletrônico em vinil - 0,10 mm de altura, resistência específica para plotagem com impressão de alta qualidade de 2882 DPI.	PRÓPRIA	M²	300	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 23.500,00						
7	Impressão digital em lona 440 g com trama de 1000x1000, com impressão de alta qualidade de 2880 DPI fixada em estrutura de Metalon, 20x20, 30x20, 30x30 mm, na parede ou chão, pintado com tinta anticorrosiva.	PRÓPRIA	M²	250	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 17.250,00						
8	Impressão digital em lona ortotônica 440 g, com trama de 1000x1000, com impressão de alta qualidade de no mínimo 1440 DPI, com acabamento em lona de alumínio reforçado.	PRÓPRIA	M²	75	R\$ 85,00	R\$ 6.375,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 6.375,00						
11	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Placa em ACM, espessura de 3 mm, durabilidade de acabamento externo com garantia mínima de 3 anos, fixação com fitas de espuma acrílica de alta resistência e dupla face e parafusos auto brocante e rejunte em silicone.	PRÓPRIA	M²	300	R\$ 226,56	R\$ 67.968,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 67.968,00						
13	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Placa em ACM, espessura de 3 mm, acabamento com ou sem pintura em poliéster, durabilidade de acabamento externo com garantia mínima de 3 anos, com fixação em estrutura de Metalon, 20x20, 30x20, 30x30.	PRÓPRIA	M²	188	R\$ 233,33	R\$ 43.866,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 188,00 Valor Total: R\$ 43.866,04						
15	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Placa em chapa galvanizada bitola GSG 22, até 2,00m x 1,00m, com fixação em estrutura de Metalon, 20x20, 30x20, 30x30, enterrado no chão ou fixado na parede, pintado com tinta anticorrosiva.	PRÓPRIA	M²	188	R\$ 320,69	R\$ 60.289,72
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 188,00 Valor Total: R\$ 60.289,72						
17	Placa em acrílico transparente, com espessura 3 mm, cor sólida ou translúcida, fixação com fitas de espuma acrílica de alta resistência de dupla face ou fixador em aço inox.	PRÓPRIA	M²	250	R\$ 164,30	R\$ 41.075,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 41.075,00						
18	Letras em ACM, espessura de 3 mm, com ou sem pintura em poliéster, durabilidade de acabamento externo com garantia mínima de 3 anos.	PRÓPRIA	M²	50	R\$ 304,50	R\$ 15.225,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 15.225,00						
19	Letras em chapa galvanizada, conecionadas a base de recorte a laser, espessura de acordo com o tamanho das letras, fixação a base de pinos central, orelhas com ou sem afastamento, base para colar com fita dupla face ou cola especial.	PRÓPRIA	M²	50	R\$ 183,85	R\$ 9.192,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 9.192,50						
20	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Letras em aço polido inoxidável (qualidade 304) conecionadas a base de recorte a laser, espessura de acordo com o tamanho das letras, fixação a base de pinos central, orelhas com ou sem afastamento, base para colar com fita dupla face ou cola especial.	PRÓPRIA	M²	75	R\$ 697,94	R\$ 52.345,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 52.345,50						
26	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Iluminação em letras com tiras de módulos de led 2835 com 3 leds 0,73 watts por módulo fno 3000k, uso externo lpg65-h06 com fonte de alimentação de 12v 12a 150 watts.	PRÓPRIA	M²	263	R\$ 165,13	R\$ 43.429,19
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 263,00 Valor Total: R\$ 43.429,19						
12	COTA RESERVADA ME/EPP - Placa em ACM, espessura de 3 mm, durabilidade de acabamento externo com garantia mínima de 3 anos, fixação com fitas de espuma acrílica de alta resistência e dupla face e parafusos auto brocante e rejunte em silicone.	PRÓPRIA	M²	100	R\$ 226,56	R\$ 22.656,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 22.656,00						

14	COTA RESERVADA ME/EPP - Placa em ACM, espessura de 3 mm, acabamento com ou sem pintura em poliéster, durabilidade de acabamento externo com garantia mínima de 3 anos, com fixação em estrutura de Metalon, 20x20, 30x20, 30x30.	PRÓPRIA	M²	62	R\$ 233,33	R\$ 14.466,46
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 62,00 Valor Total: R\$ 14.466,46						
16	COTA RESERVADA ME/EPP - Placa em chapa galvanizada bitola GSG 22, até 2,00m x 1,00m, com fixação em estrutura de Metalon, 20x20, 30x20, 30x30, enterrado no chão ou fixado na parede, pintado com tinta anticorrosiva.	PRÓPRIA	M²	62	R\$ 320,69	R\$ 19.882,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 62,00 Valor Total: R\$ 19.882,78						
27	COTA RESERVADA ME/EPP - Iluminação em letras com tiras de módulos de led 2835 com 3 leds 0,73 watts por módulo fno 3000k, uso externo lpg65-h06 com fonte de alimentação de 12v 12a 150 watts.	PRÓPRIA	M²	87	R\$ 165,13	R\$ 14.366,31
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 87,00 Valor Total: R\$ 14.366,31						
Valor Total					R\$ 492.215,00	

Pastos Bons - MA, 22 de julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário 001/21	PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA CPF nº 792.297.783-20

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 484ee5038f84e8f0439f73624a0e091f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024042/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024042/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação Básica
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONFEÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONSA/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 619.009,50 (seiscentos e doze mil, nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	23 de julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Paulo Emílio Alves Ribeiro	CPF:	269.662.553-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	COPLANTECH LTDA	CPF/CNPJ:	40.489.834/0001-27
ENDEREÇO:	AVENIDA SÃO LUÍS, 08	BAIRRO:	VILA APARECIDA
CIDADE:	Paraitiba	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8530-0364	E-MAIL:	coplantechlt@gmail.com
REPRESENTANTE:	KALYL SILVA BISPO	CPF:	059.447.623-22

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA TAMANHOS VARIADOS	-	Unidades	2.400	R\$ 23,54	R\$ 56.496,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.400,00 Valor Total: R\$ 56.496,00						
4	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - CAMISA GOLA REDONDA COM VIES TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	-	Unidades	2.400	R\$ 24,42	R\$ 58.608,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.400,00 Valor Total: R\$ 58.608,00						
7	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - CAMISA GOLA REDONDA COM VIES TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	-	Unidades	3.200	R\$ 21,49	R\$ 68.768,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.200,00 Valor Total: R\$ 68.768,00						
12	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de elástico rebatido com três costuras e barra na ponta das calças com dois bolsos superiores na parte da frente e um bolso atrás lado direito com sili de logo da prefeitura na perna esquerda tamanhos variados.	-	Unidades	3.200	R\$ 21,70	R\$ 69.440,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.200,00 Valor Total: R\$ 69.440,00						
14	Short-sa em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de elástico rebatido com três costuras e barra na ponta das calças com dois bolsos superiores na parte da frente e um bolso atrás lado direito com sili de logo da prefeitura na perna esquerda tamanhos variados.	-	Unidades	2.000	R\$ 17,20	R\$ 34.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 34.400,00						



17	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Camisla gola polo em malha 100% poliéster e 35% viscose na cor branca e/ou azul em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk no peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG.	Unidades	500	R\$ 35,91	R\$ 17.955,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 17.955,00					
19	BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE: Camisla gola polo em malha 100% poliéster e 35% viscose na cor branca e/ou azul em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk no peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG.	Unidades	200	R\$ 35,91	R\$ 7.182,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 7.182,00					
24	BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE: BOLSA DE LONA 100% TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, COR AMARELA, DIM. 40 CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25 CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE); COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO MOCILA ESCOLAR), FIVELAS E PONTILHAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA.	Unidades	200	R\$ 111,08	R\$ 22.216,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 22.216,00					
25	BOLSA PADRONIZADA P/ FUNDAÇÃO DE LONA 100% TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, COR AMARELA, DIM. 40 CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25 CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE); COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO MOCILA ESCOLAR), FIVELAS E PONTILHAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA.	Unidades	200	R\$ 94,74	R\$ 18.948,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 18.948,00					
26	BONÊS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDENIAS EM BRIM 100% ALGODÃO.	Unidades	200	R\$ 30,72	R\$ 6.144,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 6.144,00					
27	Acabado tipo SAKU EM DECIDO HIPSTOP SUPER 15% ALGODÃO E 85% POLIÉSTER.	Unidades	50	R\$ 288,81	R\$ 14.440,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 14.440,50					
28	CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 100CM X 80CM.	Unidades	300	R\$ 33,77	R\$ 10.131,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 10.131,00					
29	CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 25 CM X 25 CM.	Unidades	300	R\$ 25,99	R\$ 7.797,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 7.797,00					
30	CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).	Unidades	300	R\$ 34,20	R\$ 10.260,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 10.260,00					
31	CAPIOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO).	Unidades	30	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 3.125,00					
32	COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE: COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ADULTO - EM BRIM LEVE (SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO 2 X 1); NA COR AZUL ROYAL; DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHO P, M, G E GG.	Unidades	200	R\$ 44,61	R\$ 8.922,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 8.922,00					
33	COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA: COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ADULTO - EM BRIM LEVE (SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO 2 X 1); NA COR AZUL ROYAL; DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHO P, M, G E GG.	Unidades	200	R\$ 67,71	R\$ 13.542,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 13.542,00					
34	ALÇOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER) DE TAMANHOS VARIADOS.	Unidades	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 18.000,00					
35	LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER) MEDINDO 130 CM X 70 CM.	Unidades	200	R\$ 39,76	R\$ 7.952,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 7.952,00					
36	LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER) MEDINDO 160 CM X 90 CM.	Unidades	300	R\$ 48,53	R\$ 14.559,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 14.559,00					
37	LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER) MEDINDO 1,50 CM X 1,50 CM.	Unidades	300	R\$ 48,53	R\$ 14.559,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 14.559,00					
38	PANOS P/ BANDEIRA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).	Unidades	200	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 4.144,00					
39	PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 1,20 M X 2,60 M.	Unidades	500	R\$ 72,32	R\$ 36.160,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 36.160,00					
40	PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).	Unidades	300	R\$ 73,75	R\$ 22.125,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 22.125,00					
41	COTA RESERVADA MEPEP - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA TAMANHOS VARIADOS.	Unidades	500	R\$ 23,54	R\$ 11.770,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 11.770,00					

5	COTA RESERVADA MEPEP - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA.	Unidades	800	R\$ 24,42	R\$ 19.536,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 19.536,00					
11	COTA RESERVADA MEPEP - Camisa em malha 100% poliéster 160 de gramatura com gola em malha pp na cor vermelha com duas barras nas mangas sendo uma amarela e outra vermelha com pintura do brasão do município no peito juntamente com duas pinturas em silk nas mangas sendo uma em cada manga (unicef e logo da prefeitura) e estampa nas barras inferiores nas cores amarelo e vermelho tamanhos variados entre P, M, G e GG.	Unidades	1.200	R\$ 22,50	R\$ 27.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 27.000,00					
13	COTA RESERVADA MEPEP - Camisa em malha 100% poliéster 160 de gramatura com gola em malha pp na cor vermelha com duas barras nas mangas sendo uma amarela e outra vermelha com pintura do brasão do município no peito juntamente com duas pinturas em silk nas mangas sendo uma em cada manga (unicef e logo da prefeitura) e estampa nas barras inferiores nas cores amarelo e vermelho tamanhos variados entre P, M, G e GG.	Unidades	800	R\$ 21,70	R\$ 17.360,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 17.360,00					
Valor Total					R\$ 619.039,50

Pastos Bons - MA, 23 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário 001/21	KATLY SILVA BISPO CPF nº 059.447.623-22

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 0060b0f17568a70b127847817870a635

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024042/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024042/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação Básica
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONFEÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONAS.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 380.039,00 (trezentos e oitenta mil e vinte e nove reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	23 de julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Secretaria Municipal de Administração
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000
CIDADE:	Pastos Bons
REPRESENTANTE:	Paulo Emilio Alves Ribeiro
CNPJ:	05.377.171/0001-75
BAIRRO:	São José
ESTADO:	Maranhão
CPF:	263.662.553-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	VENTO NORTE LTDA
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO JACOBINA, 1038
CIDADE:	Balsas
CONTATO:	(99) 3541-3834
REPRESENTANTE:	YERONICA PEREIRA LIMA
CPF/CNPJ:	02.962.910/0001-80
BAIRRO:	CENTRO
ESTADO:	Maranhão
E-MAIL:	csandri@hotmail.com
CPF:	031.949.583-30

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	Camisa gola polo em malha 100% poliéster e 35% viscose na cor branca e/ou azul em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk no peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMAD na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG	-	Unidades	800	R\$ 24,99	R\$ 19.992,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 19.992,00						
6	Camisa gola polo em malha 100% poliéster e 35% viscose na cor branca e/ou azul em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk no peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG	-	Unidades	500	R\$ 32,95	R\$ 16.475,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 16.475,00						
9	Camisa gola polo em malha 100% poliéster e 35% viscose na cor branca e/ou azul em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk no peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG	-	Unidades	1.000	R\$ 29,65	R\$ 29.650,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 29.650,00						



RUBRICA RE 09/24
2

GSG 22, até 2,00m
x 1,00m, com
fixação em
estrutura de
Metalon, 20x20,
30x20, 30x30,
enterrado no chão
ou fixado na
parede, pintado
com tinta
anticorrosiva.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 62,00 |
Valor Total: R\$ 19.882,78

[COTA
RESERVADA
ME/EPP] -
Iluminação em
letras com tiras de
módulos de led
2835 com 3 leds
0,73 watts por
módulo frio 3000k,
uso externo Ip65-
h06 com fonte de
alimentação de 12v
12a 150 watts.

	PRO	M²	87	R\$	R\$
	PRIA			165,1	14.36
				3	6,31

2
7

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 87,00 |
Valor Total: R\$ 14.366,31

Valor Total R\$ 492.215,00

Pastos Bons - MA, 22 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário
001/21

PEDRO AFONSO FONSECA
DE SOUSA
CPF nº 792.297.783-20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024042/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo

	Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação Básica
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 619.009,50 (seiscentos e dezenove mil, nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	23 de Julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Paulo Emilio Alves Ribeiro	CPF:	269.662.553-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	COPLANTECH LTDA	CPF/CNPJ:	40.489.834/0001-27
ENDEREÇO:	AVENIDA SAO LUIS, 08	BAIRRO:	VILA APARECIDA
CIDADE:	Paraibano	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8530-0364	E-MAIL:	coplantechltda@gmail.com
REPRESENTANTE:	KALYL SILVA BISPO	CPF:	059.447.623-22

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marc a	Unida de	Qua nt.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER COM	-	Unida des	2.40 0	R\$ 23,54	R\$ 56.49 6,00





FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 09/24

RUBRICA

e

SUBLIMAÇÃO
NA FRENTE E
COSTA
TAMANHOS
VARIADOS

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade:
2.400,00 | Valor Total: R\$ 56.496,00

[COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA

A] - CAMISA

GOLA

REDONDA COM

VIEIS TAM

VARIADOS

CORES

VARIADAS EM

MALHA PP

100%

POLIÉSTER

PERSONALIZA

DAS COM

LOGOMARCAS

FRENTE E

COSTA

Unida	2.40	R\$	R\$
des	0	24,42	58,60
			8,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade:
2.400,00 | Valor Total: R\$ 58.608,00

[COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA

A] - CAMISA

GOLA

REDONDA COM

VIEIS TAM

VARIADOS

CORES

VARIADAS EM

MALHA PP

100%

POLIÉSTER

PERSONALIZA

DAS COM

LOGOMARCAS

FRENTE E

COSTA

Unida	3.20	R\$	R\$
des	0	21,49	68,76
			8,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade:
3.200,00 | Valor Total: R\$ 68.768,00

[COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA

A] - Calça em

malha Helanca

Colegial (100%

poliéster) na cor

Vermelha e

cintura toda de

elástico rebatido

com três

costuras e barra

na ponta das

calças com dois

bolsos

superiores na

parte da frente e

um bolso atrás

lado direito com

silk da logo da

prefeitura na

Unida	3.20	R\$	R\$
des	0	21,70	69,44
			0,00

perna esquerda
tamanhos
variados.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade:
3.200,00 | Valor Total: R\$ 69.440,00

Short-saia em

malha Helanca

Colegial (100%

poliéster) na cor

Vermelha e

cintura toda de

elástico rebatido

com três

costuras e barra

na ponta das

calças com dois

bolsos

superiores na

parte da frente e

um bolso atrás

lado direito com

silk da logo da

prefeitura na

perna esquerda

tamanhos

variados.

Unida	2.00	R\$	R\$
des	0	17,20	34,40
			0,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade:
2.000,00 | Valor Total: R\$ 34.400,00

BLUSAS

PADRONIZADA

S P/ UNIDADE

BÁSICAS DE

SAÚDECamisa

gola polo em

malha pv (65%

poliéster e 35%

viscose na cor

branca c/

abertura em dois

botões com gola

e punho na cor

vermelha com

barra acima do

punho na cor

amarelo e

pintura em silk

nno peito com

brasão do

município e logo

da prefeitura

pintado na

manga esquerda

e pintura da sigla

SEMUS na

manga direita e

pintura nas

barras da frente

e de trás nas

cores amarelo e

vermelho de

tamanhos

bariados entre P,

M, G, GG

Unida	500	R\$	R\$
des		35,91	17,95
			5,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00
| Valor Total: R\$ 17.955,00





FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 09/24

AUBRICA

BLUSAS
PADRONIZADA
S P/
SECRETARIA

DE
SAÚDE Camisa
gola polo em
malha pv (65%
poliéster e 35%
viscose na cor
branca c/
abertura em dois
botões com gola
e punho na cor
vermelha com
barra acima do
punho na cor
amarelo e
pintura em silk
nno peito com
brasão do
município e logo
da prefeitura
pintado na
manga esquerda
e pintura da sigla
SEMUS na
manga direita e
pintura nas
barras da frente
e de trás nas
cores amarelo e
vermelho de
tamanhos
variados entre P,
M, G, GG

Unida	des	200	R\$	R\$
			35,91	7.182,00

19

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00
| Valor Total: R\$ 7.182,00

BOLSA
PADRONIZADA
P/ AGENTE DE
SAÚDE BOLSA
DE LONA Nº10,
TIPO TIRA-
COLO DE USO
LATERAL, COR
AMARELA, DIM.
40 CM DE
LARGURA, 34
CM DE
ALTURA, 25 CM
DE
PROFUNDIDADE
E COM DOIS
COMPARTIMEN-
TOS INTERNOS
E UM BOLSO
EXTERNO NA
FACE
DIANTEIRA
(DIM 15 CM DE
ALTURA, 25 CM
DE LARGURA E
05 CM DE
PROFUNDIDADE
E); COM ALÇA
DE LONA
GROSSA, DE 05
CM DE
LARGURA,
REGULÁVEL
PARA USO
COSTAL (TIPO

24

Unida	des	200	R\$	R\$
			111,08	22.216,00

MOCHILA
ESCOLAR),
FIVELAS E
PONTEIRAS DE
FERRO,
ESTAMPA COM
LOGOTIPO NA
FACE
DIANTEIRA.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00
| Valor Total: R\$ 22.216,00

BOLSA
PADRONIZADA
S P/
FUNASABOLSA
DE LONA Nº10,
TIPO TIRA-
COLO DE USO
LATERAL, COR
AMARELA, DIM.
40 CM DE
LARGURA, 34
CM DE
ALTURA, 25 CM
DE
PROFUNDIDADE
E COM DOIS
COMPARTIMEN-
TOS INTERNOS
E UM BOLSO
EXTERNO NA
FACE
DIANTEIRA
(DIM 15 CM DE
ALTURA, 25 CM
DE LARGURA E
05 CM DE
PROFUNDIDADE
E); COM ALÇA
DE LONA
GROSSA, DE 05
CM DE
LARGURA,
REGULÁVEL
PARA USO
COSTAL (TIPO
MOCHILA
ESCOLAR),
FIVELAS E
PONTEIRAS DE
FERRO,
ESTAMPA COM
LOGOTIPO NA
FACE
DIANTEIRA.

Unida	des	200	R\$	R\$
			94,74	18.948,00

25

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00
| Valor Total: R\$ 18.948,00

BONÉS
PADRONIZADO
S P/ AGENTES
DE ENDEMIAS
EM BRIM 100%
ALGODÃO.

Unida	des	200	R\$	R\$
			30,72	6.144,00

26

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00
| Valor Total: R\$ 6.144,00





FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 09/24

RECURSOS

27 Macacão tipo
SAMU EM
DECIDO
HIPSTOP
SUPER (33%
ALGODÃO E
67%
POLIESTER).

Unida	des	50	R\$ 288,8 1	R\$ 14,44 0,50
-------	-----	----	-------------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 |
Valor Total: R\$ 14.440,50

28 CAMPO
FENESTRADO
GRANDE EM
TECIDO CEDRO
HOSPITALAR
(100%
ALGODÃO)
MEDINDO 80CM
X 80CM.

Unida	des	300	R\$ 33,77	R\$ 10,13 1,00
-------	-----	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00
| Valor Total: R\$ 10.131,00

29 CAMPO
FENESTRADO
PEQUENO EM
TECIDO CEDRO
HOSPITALAR
(100%
ALGODÃO)
MEDINDO 25
CM X 25 CM

Unida	des	300	R\$ 25,99	R\$ 7.797 ,00
-------	-----	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00
| Valor Total: R\$ 7.797,00

30 CAPAS P/
MACA
TAMANHOS
VARIADOS EM
TECIDO CEDRO
HOSPITALAR
(100%
ALGODÃO).

Unida	des	300	R\$ 34,20	R\$ 10,26 0,00
-------	-----	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00
| Valor Total: R\$ 10.260,00

31 CAPOTES P/
CENTRO
CIRÚRGICO EM
TECIDO BRIM
LEVE (100%
ALGODÃO).

Unida	des	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125 ,00
-------	-----	----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 |
Valor Total: R\$ 3.125,00

32 COLETES P/
AGENTES DE
SAÚDE COLETE
PARA AGENTE
DA AÇÃO E
VIGILÂNCIA EM
SAÚDE -
ADULTO - EM

Unida	des	200	R\$ 44,61	R\$ 8.922 ,00
-------	-----	-----	--------------	---------------------

BRIM LEVE
(SARJA
COMPOSIÇÃO
100%
ALGODÃO,
ARMAÇÃO 2 X
1); NA COR
AZUL ROYAL;
DOIS BOLSOS
LATERAIS TIPO
FACA,
ELÁSTICO NA
CINTURA.
TAMANHO
P,M,G E GG.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00
| Valor Total: R\$ 8.922,00

33 COLETES P/
VIGILÂNCIA
SANITÁRIACOL
ETE PARA
AGENTE DA
AÇÃO E
VIGILÂNCIA EM
SAÚDE -
ADULTO - EM
BRIM LEVE
(SARJA
COMPOSIÇÃO
100%
ALGODÃO,
ARMAÇÃO 2 X
1); NA COR
AZUL ROYAL;
DOIS BOLSOS
LATERAIS TIPO
FACA,
ELÁSTICO NA
CINTURA.
TAMANHO
P,M,G E GG.

Unida	des	200	R\$ 67,71	R\$ 13,54 2,00
-------	-----	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00
| Valor Total: R\$ 13.542,00

34 JALECOS P/
ENFERMEIROS
EM TECIDO
GABARDINE
(100%
POLIÉSTER) DE
TAMANHOS
VARIADOS.

Unida	des	300	R\$ 60,00	R\$ 18,00 0,00
-------	-----	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00
| Valor Total: R\$ 18.000,00

35 LENÇÓIS C/
ELÁSTICO P/
BERÇO EM
TECIDO
PERCAL (80%
ALGODÃO E
20%
POLIESTER)
MEDINDO 130
CM X 70 CM.

Unida	des	200	R\$ 39,76	R\$ 7.952 ,00
-------	-----	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE





RUBRICA
PC 09/24

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00
| Valor Total: R\$ 7.952,00

LENÇÓIS

HOSPITALAR C/
ELÁSTICO EM
TECIDO

36	PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDINDO 180 CM X 90 CM.	Unida des	300	R\$ 48,53	R\$ 14,55 9,00
----	---	--------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00
| Valor Total: R\$ 14.559,00

LENÇÓIS

HOSPITALAR
SEM ELÁSTICO
EM TECIDO

37	PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDINDO 2,50 CM X 1,50 CM.	Unida des	300	R\$ 48,53	R\$ 14,55 9,00
----	--	--------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00
| Valor Total: R\$ 14.559,00

PANOS P/
BANDEIJA
TAMANHOS
VARIADOS EM
TECIDO CEDRO
HOSPITALAR
(100%
ALGODÃO).

38		Unida des	200	R\$ 20,72	R\$ 4.144 ,00
----	--	--------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00
| Valor Total: R\$ 4.144,00

PANOS P/
MESA
CIRÚRGICA
TAMANHO
PADRÃO EM
TECIDO CEDRO
HOSPITALAR
(100%
ALGODÃO)
MEDINDO 1,20
M X 2,00 M

39		Unida des	500	R\$ 72,32	R\$ 36,16 0,00
----	--	--------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00
| Valor Total: R\$ 36.160,00

PANOS P/
MESA
INSTRUMENTA
DORA EM
TECIDO CEDRO
HOSPITALAR
(100%
ALGODÃO).

40		Unida des	300	R\$ 73,75	R\$ 22,12 5,00
----	--	--------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00
| Valor Total: R\$ 22.125,00

[COTA

RESERVADA

ME/EPP] -

CAMISA

BRANCA GOLA

REDONDA EM

MALHA PP

100%

POLIÉSTER

COM

SUBLIMAÇÃO

NA FRENTE E

COSTA

TAMANHOS

VARIADOS

2

Unida des	600	R\$ 23,54	R\$ 14,12 4,00
--------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 600,00
| Valor Total: R\$ 14.124,00

[COTA

RESERVADA

ME/EPP] -

CAMISA GOLA

REDONDA COM

VÍEIS TAM

VARIADOS

CORES

VARIADAS EM

MALHA PP

100%

POLIÉSTER

PERSONALIZA

DAS COM

LOGOMARCAS

FRENTE E

COSTA

5

Unida des	600	R\$ 24,42	R\$ 14,65 2,00
--------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 600,00
| Valor Total: R\$ 14.652,00

[COTA

RESERVADA

ME/EPP] -

Camisa em
malha pv (100%
poliéster) 160 de
gramatura com
gola em ribana
pv na cor
vermelha com
duas barras nas
mangas sendo
uma amarela e
outra vermelha
com pintura do
brasão do
município no
peito juntamente
com duas
pinturas em silk
nas mangas
sendo uma em
cada manga
(unicef e logo da
prefeitura) e
estampa nas
barras inferiores
nas cores
amarelo e
vermelho

11

Unida des	1.20 0	R\$ 22,50	R\$ 27,00 0,00
--------------	-----------	--------------	----------------------





REC-097/24
2

tamanhos
variados entre P,
M, G e GG.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade:
1.200,00 | Valor Total: R\$ 27.000,00

[COTA
RESERVADA
ME/EPP] - Calça
em malha
Helanca Colegial
(100% poliéster)
na cor Vermelha
e cintura toda de
elástico rebatido
com três
costuras e barra
na ponta das
calças com dois
bolsos
superiores na
parte da frente e
um bolso atrás
lado direito com
silk da logo da
prefeitura na
perna esquerda
tamanhos
variados.

13

-	Unida des	800	R\$ 21,70	R\$ 17.36 0,00
---	--------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 800,00
| Valor Total: R\$ 17.360,00

Valor Total R\$ 619.009,50

Pastos Bons - MA, 23 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21

KALYL SILVA BISPO
CPF nº 059.447.623-22

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024042/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação Básica
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECCÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 380.029,00 (trezentos e oitenta mil e vinte e nove reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	23 de Julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRAD OURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRR O:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTAD O:	Maranhão
REPRES ENTANT E:	Paulo Emílio Alves Ribeiro	CPF:	269.662.553-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	VENTO NORTE LTDA	CPF/C NPJ:	02.962.910/0001-80
ENDERE ÇO:	RUA ANTONIO JACOBINA, 1038	BAIRR O:	CENTRO
CIDADE:	Balsas	ESTA DO:	Maranhão
CONTAT O:	(99) 3541-3834	E- MAIL:	cgsandri@hotmail.com
REPRES ENTANT E:	VERONICA PEREIRA LIMA	CPF:	031.949.583-30

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marc a	Unida de	Qua nt.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	--------	----------	---------	-------------	-----------





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/24
HUBRICA e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024042/2024



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 380.029,00 (trezentos e oitenta mil e vinte e nove reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 23 de Julho de 2024
FINAL: 23 de Julho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação Básica



DADOS DO BENEFICIÁRIO

VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80
RUA ANTONIO JACOBINA, 1038, CENTRO, Balsas, Maranhão
cgsandri@hotmail.com, (99) 3541-3834,
VERONICA PEREIRA LIMA, CPF nº 031.949.583-30

PREÂMBULO

Aos 23 de Julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 2

bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFEÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA _____

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
MUNICÍPIO _____

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 2

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº DE 09/24
MURRICA 2

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/94
RUBRICA 2

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

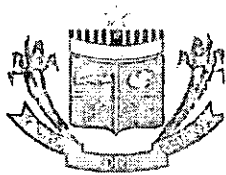
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMAD na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	-	Unidades	800	R\$ 29,99	R\$ 23.992,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 23.992,00						
6	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMAS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	-	Unidades	500	R\$ 32,95	R\$ 16.475,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº _____

DATA _____

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 16.475,00

Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEDUC na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG

9	-	Unidades	1.000	R\$ 29,65	R\$ 29.650,00
---	---	----------	-------	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 29.650,00

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura com gola em ribana pv na cor vermelha com duas barras nas mangas sendo uma amarela e outra vermelha com pintura do brasão do município no peito juntamente com duas pinturas em silk nas mangas sendo uma em cada manga (unicef e logo da prefeitura) e estampa nas barras inferiores nas cores amarelo e vermelho tamanhos variados entre P, M, G e GG.

10	-	Unidades	4.800	R\$ 22,05	R\$ 105.840,00
----	---	----------	-------	-----------	----------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 4.800,00 | Valor Total: R\$ 105.840,00

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE

15	-	Unidades	3.200	R\$ 21,99	R\$ 70.368,00
----	---	----------	-------	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.200,00 | Valor Total: R\$ 70.368,00

BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIALCamisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG

18	-	Unidades	200	R\$ 36,89	R\$ 7.378,00
----	---	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 7.378,00

BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPALCamisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na

20	-	Unidades	500	R\$ 39,56	R\$ 19.780,00
----	---	----------	-----	-----------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA e

cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 19.780,00

BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMAS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG

21

-	Unidades	200	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00
---	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 6.998,00

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSENTIZAÇÃO DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA

22

-	Unidades	1.600	R\$ 31,00	R\$ 49.600,00
---	----------	-------	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.600,00 | Valor Total: R\$ 49.600,00

[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA

8

-	Unidades	800	R\$ 20,58	R\$ 16.464,00
---	----------	-----	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 800,00 | Valor Total: R\$ 16.464,00

[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE

16

-	Unidades	800	R\$ 23,51	R\$ 18.808,00
---	----------	-----	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 800,00 | Valor Total: R\$ 18.808,00

[COTA RESERVADA ME/EPP] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSENTIZAÇÃO DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER

23

-	Unidades	400	R\$ 36,69	R\$ 14.676,00
---	----------	-----	-----------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 2

PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS
FRENTE E COSTA

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 400,00 | Valor Total: R\$ 14.676,00

Valor Total

R\$ 380.029,00

Pastos Bons - MA, 23 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.07.23 16:42:01 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Secretário

001/21

PELA BENEFICIÁRIA

VERONICA PEREIRA
LIMA:03194958330

Assinado de forma digital por
VERONICA PEREIRA
LIMA:03194958330
Dados: 2024.07.24 13:37:51 -03'00'

VERONICA PEREIRA LIMA

CPF nº 031.949.583-30

RE 001/2024

17	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nro peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG.	Unidades	500	R\$ 35,91	R\$ 17.955,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 17.955,00					
19	BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE - Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nro peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG.	Unidades	200	R\$ 35,91	R\$ 7.182,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 7.182,00					
24	BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE - BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, COM AMARELA, DIM. 40 CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25 CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE), COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO Mochila Escolar), FIVELAS E PONTES DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA.	Unidades	200	R\$ 111,08	R\$ 22.216,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 22.216,00					
25	BOLSA PADRONIZADA P/ FUNDSABO - BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, COM AMARELA, DIM. 40 CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25 CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE), COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO Mochila Escolar), FIVELAS E PONTES DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA.	Unidades	200	R\$ 94,74	R\$ 18.948,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 18.948,00					
26	BOMBAS PADRONIZADAS P/ AGENTES DE ENFERMIA EM BRIM 100% ALGODÃO.	Unidades	200	R\$ 30,72	R\$ 6.144,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 6.144,00					
27	MACACÃO TIPO "SAUÍ" EM TECIDO "HIPPOTOP SUPER 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER".	Unidades	50	R\$ 288,81	R\$ 14.440,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 14.440,50					
28	CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 100CM X 80CM.	Unidades	300	R\$ 33,77	R\$ 10.131,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 10.131,00					
29	CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 75 CM X 25 CM.	Unidades	300	R\$ 25,99	R\$ 7.797,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 7.797,00					
30	CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).	Unidades	300	R\$ 34,20	R\$ 10.260,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 10.260,00					
31	CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO).	Unidades	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.125,00					
32	COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE - COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ADULTO - EM BRIM LEVE (SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO 2 X 1); NA COR AZUL ROYAL; DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO P, M, G, E, GG.	Unidades	200	R\$ 44,61	R\$ 8.922,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 8.922,00					
33	COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ADULTO - EM BRIM LEVE (SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO 2 X 1); NA COR AZUL ROYAL; DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO P, M, G, E, GG.	Unidades	200	R\$ 67,71	R\$ 13.542,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 13.542,00					
34	ALECOES P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARINÉ (100% POLIÉSTER) DE TAMANHOS VARIADOS.	Unidades	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 18.000,00					
35	LENÇÓIS Q/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER) MEDINDO 130 CM X 70 CM.	Unidades	200	R\$ 39,76	R\$ 7.952,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 7.952,00					
36	LENÇÓIS HOSPITALAR Q/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER) MEDINDO 180 CM X 90 CM.	Unidades	300	R\$ 48,53	R\$ 14.559,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 14.559,00					
37	LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER) MEDINDO 2,50 CM X 1,50 CM.	Unidades	300	R\$ 48,53	R\$ 14.559,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 14.559,00					
38	PANOS P/ BANDEJA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).	Unidades	200	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 4.144,00					
39	PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 1,20 M X 2,00 M.	Unidades	500	R\$ 72,32	R\$ 36.160,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 36.160,00					
40	PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).	Unidades	300	R\$ 73,75	R\$ 22.125,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 22.125,00					
2	COTA RESERVADA ME/EPPI - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA TAMANHOS VARIADOS.	Unidades	600	R\$ 23,54	R\$ 14.124,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 14.124,00					

5	COTA RESERVADA ME/EPPI - CAMISA GOLA REDONDA COM VIES TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA.	Unidades	600	R\$ 24,42	R\$ 14.652,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 14.652,00					
11	COTA RESERVADA ME/EPPI - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura com gola em ribana pv na cor vermelha com duas barras nas mangas sendo uma amarela e outra vermelha com pintura do brasão do município no peito juntamente com duas pinturas em silk nas mangas sendo uma em cada manga (unicef e logo da prefeitura) e estampa nas barras inferiores nas cores amarelo e vermelho tamanhos variados entre P, M, G, GG.	Unidades	1.200	R\$ 22,50	R\$ 27.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 27.000,00					
13	COTA RESERVADA ME/EPPI - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de elástico rebatido com três costuras e barra na ponta das calças com dois bolsos superiores na parte da frente e um bolso atrás lado direito com silk da logo da prefeitura na perna esquerda tamanhos variados.	Unidades	800	R\$ 21,70	R\$ 17.360,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 17.360,00					
Valor Total				R\$ 619.009,50	

Pastos Bons - MA, 23 de julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário 001/21	KALYL SILVA BISPO CPF nº 059.447.623-22

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 0060b0f17568a70b127847817870a635

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024042/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024042/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	209/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação Básica
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONFEÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 380.029,00 (trezentos e oitenta mil e vinte e nove reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	23 de julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Secretaria Municipal de Administração
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000
CIDADE:	Pastos Bons
REPRESENTANTE:	Paulo Emilio Alves Ribeiro
CNPJ:	05.277.173/0001-75
BAIRRO:	São José
ESTADO:	Maranhão
CPF:	269.862.553-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	VENTO NORTE LTDA
ENDERECO:	AV. ANTONIO JACOBINA, 1038
CIDADE:	Balsas
CONIATO:	(99) 3541-3834
REPRESENTANTE:	VERONICA PEREIRA LIMA
CPF/CNPJ:	02.962.910/0001-80
BAIRRO:	CENTRO
ESTADO:	Maranhão
E-MAIL:	egsandi@hotmail.com
CPF:	031.949.583-30

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nro peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG.		Unidades	800	R\$ 29,99	R\$ 23.992,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 23.992,00						
6	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nro peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG.		Unidades	500	R\$ 32,95	R\$ 16.475,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 16.475,00						
9	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nro peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG.		Unidades	3.000	R\$ 29,65	R\$ 88.950,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 88.950,00						

PROJ. Nº 12 09/24

10	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura com gola em ribana pv na cor vermelha com suas barras nas mangas sendo uma amarela e outra vermelha com pintura do brasão do município no peito juntamente com duas pinturas em silk nas mangas sendo uma em cada manga (unicef e logo da prefeitura) e estampa nas barras inferiores nas cores amarelo e vermelho tamanhos variados entre P, M, G e GG.	Unidades	4.800	R\$ 22,05	R\$ 105.840,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.800,00 Valor Total: R\$ 105.840,00					
15	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidades	3.200	R\$ 21,99	R\$ 70.368,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.200,00 Valor Total: R\$ 70.368,00					
18	BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk no peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG.	Unidades	200	R\$ 36,89	R\$ 7.378,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 7.378,00					
20	BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPAL Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk no peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG.	Unidades	500	R\$ 39,56	R\$ 19.780,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 19.780,00					
21	BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk no peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMAS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG.	Unidades	200	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 6.998,00					
22	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSENTIZAÇÃO DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	Unidades	1.600	R\$ 31,00	R\$ 49.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 49.600,00					
8	COTA RESERVADA ME/EPPI - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	Unidades	800	R\$ 20,58	R\$ 16.464,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 16.464,00					
16	COTA RESERVADA ME/EPPI - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidades	800	R\$ 23,51	R\$ 18.808,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 18.808,00					
23	COTA RESERVADA ME/EPPI - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSENTIZAÇÃO DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	Unidades	400	R\$ 36,69	R\$ 14.676,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 14.676,00					
Valor Total					R\$ 380.029,00

Pastos Bons - MA, 23 de julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário 05/12/21	VERONICA PEREIRA LIMA CPF nº 031.949.583-30

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d25ebe96659e9e2fc3e7eb0e8eb74f58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **IOLANDA MARQUES SILVA**, portadora do CPF nº 466.412.973-49, inscrita no RG nº 1244275, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA**, CNPJ nº 39.684.701/0001-22, com sede na RUA EDMUNDO JINKNGS, Nº 310-A ALCANTARA, PINHEIRO-MA, neste ato representada pelo **Sr. RONALDO DE JESUS JUNIOR**, Carteira de identidade nº 036165142008-9 SSP, e CPF nº 073.487.123-63, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 65/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 65/2024 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAG. Nº 09/34
RUBRICA

tamanhos
variados entre P,
M, G e GG.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade:
1.200,00 | Valor Total: R\$ 27.000,00

[COTA
RESERVADA
ME/EPP] - Calça
em malha
Helanca Colegial
(100% poliéster)
na cor Vermelha
e cintura toda de
elástico rebatido
com três
costuras e barra
na ponta das
calças com dois
bolsos
superiores na
parte da frente e
um bolso atrás
lado direito com
silk da logo da
prefeitura na
perna esquerda
tamanhos
variados.

13

Unida des	800	R\$ 21,70	R\$ 17.36 0,00
--------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 800,00
| Valor Total: R\$ 17.360,00

Valor Total R\$ 619.009,50

Pastos Bons - MA, 23 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21

KALYL SILVA BISPO
CPF nº 059.447.623-22

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024042/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação Básica
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 380.029,00 (trezentos e oitenta mil e vinte e nove reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	23 de Julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRAD OURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Paulo Emílio Alves Ribeiro	CPF:	269.662.553-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	VENTO NORTE LTDA	CPF/CNPJ:	02.962.910/0001-80
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO JACOBINA, 1038	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Balsas	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3541-3834	E-MAIL:	cgsandri@hotmail.com
REPRESENTANTE:	VERONICA PEREIRA LIMA	CPF:	031.949.583-30

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marc a	Unida de	Qua nt.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	-----------	-------------	------------	----------------	--------------





Camisa gola
polo em malha
pv (65%
poliéster e 35%
viscose na cor
branca c/
abertura em dois
botões com gola
e punho na cor
vermelha com
barra acima do
punho na cor
amarelo e
pintura em silk
nno peito com
brasão do
município e logo
da prefeitura
pintado na
manga esquerda
e pintura da sigla
SEMAC na
manga direita e
pintura nas
barras da frente
e de trás nas
cores amarelo e
vermelho de
tamanhos
bariados entre P,
M, G, GG

Unida	800	R\$	R\$
des		29,99	23,99
			2,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 800,00
| Valor Total: R\$ 23.992,00

Camisa gola
polo em malha
pv (65%
poliéster e 35%
viscose na cor
branca c/
abertura em dois
botões com gola
e punho na cor
vermelha com
barra acima do
punho na cor
amarelo e
pintura em silk
nno peito com
brasão do
município e logo
da prefeitura
pintado na
manga esquerda
e pintura da sigla
SEMAC na
manga direita e
pintura nas
barras da frente
e de trás nas
cores amarelo e
vermelho de
tamanhos
bariados entre P,
M, G, GG

Unida	500	R\$	R\$
des		32,95	16,47
			5,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00
| Valor Total: R\$ 16.475,00

Camisa gola
polo em malha
pv (65%
poliéster e 35%
viscose na cor
branca c/
abertura em dois
botões com gola
e punho na cor
vermelha com
barra acima do
punho na cor
amarelo e
pintura em silk
nno peito com
brasão do
município e logo
da prefeitura
pintado na
manga esquerda
e pintura da sigla
SEDUC na
manga direita e
pintura nas
barras da frente
e de trás nas
cores amarelo e
vermelho de
tamanhos
bariados entre P,
M, G, GG

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA

Unida	1.00	R\$	R\$
des	0	29,65	29,65
			0,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade:
1.000,00 | Valor Total: R\$ 29.650,00

[COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA
A] - Camisa em
malha pv (100%
poliéster) 160 de
gramatura com
gola em ribana
pv na cor
vermelha com
duas barras nas
mangas sendo
uma amarela e
outra vermelha
com pintura do
brasão do
município no
peito juntamente
com duas
pinturas em silk
nas mangas
sendo uma em
cada manga
(unicef e logo da
prefeitura) e
estampa nas
barras inferiores
nas cores
amarelo e
vermelho
tamanhos
variados entre P,
M, G e GG.

Unida	4.80	R\$	R\$
des	0	22,05	105,8
			40,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade:
4.800,00 | Valor Total: R\$ 105.840,00





FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA

15 [COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA]
A) - CAMISA
GOLA
REDONDA COM
VÍEIS TAM
VARIADOS
CORES
VARIADAS EM
MALHA PP
100%
POLIÉSTER
PERSONALIZA
DAS COM
LOGOMARCAS
FRENTE E
COSTA
EQUIPES DA
ATENÇÃO
BÁSICA DE
SAÚDE PARA
REALIZAÇÃO
DAS
CAMPANHAS
DE ACORDO
COM O
MINISTÉRIO DA
SAÚDE

Unida	3.20	R\$	R\$
des	0	21,99	70.368,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade:
3.200,00 | Valor Total: R\$ 70.368,00

18 BLUSAS
PADRONIZADA
S P/ CAPS –
CENTRO DE
ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL
Camisa gola
polo em malha
pv (65%
poliéster e 35%
viscose na cor
branca c/
abertura em dois
botões com gola
e punho na cor
vermelha com
barra acima do
punho na cor
amarelo e
pintura em silk
nno peito com
brasão do
município e logo
da prefeitura
pintado na
manga esquerda
e pintura da sigla
SEMUS na
manga direita e
pintura nas
barras da frente
e de trás nas
cores amarelo e
vermelho de
tamanhos
bariados entre P,
M, G, GG

Unida	200	R\$	R\$
des		36,89	7.378,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00
| Valor Total: R\$ 7.378,00

20 BLUSAS
PADRONIZADA
S P/ HOSPITAL
MUNICIPALCam
isa gola polo em
malha pv (65%
poliéster e 35%
viscose na cor
branca c/
abertura em dois
botões com gola
e punho na cor
vermelha com
barra acima do
punho na cor
amarelo e
pintura em silk
nno peito com
brasão do
município e logo
da prefeitura
pintado na
manga esquerda
e pintura da sigla
SEMUS na
manga direita e
pintura nas
barras da frente
e de trás nas
cores amarelo e
vermelho de
tamanhos
bariados entre P,
M, G, GG

Unida	500	R\$	R\$
des		39,56	19.780,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00
| Valor Total: R\$ 19.780,00

21 BLUSAS
PADRONIZADA
S P/
VIGILÂNCIA EM
SAÚDECamisa
gola polo em
malha pv (65%
poliéster e 35%
viscose na cor
branca c/
abertura em dois
botões com gola
e punho na cor
vermelha com
barra acima do
punho na cor
amarelo e
pintura em silk
nno peito com
brasão do
município e logo
da prefeitura
pintado na
manga esquerda
e pintura da sigla
SEMUS na
manga direita e
pintura nas
barras da frente
e de trás nas
cores amarelo e
vermelho de
tamanhos
bariados entre P,
M, G, GG

Unida	200	R\$	R\$
des		34,99	6.998,00





QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00
| Valor Total: R\$ 6.998,00

[COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA
A] - BLUSAS
PADRONIZADA
S P/
DIVULGAÇÃO
DE
CAMPANHAS E
CONSENTIZAÇÃO
DE SAÚDE -
HOSPITAL
MUNICIPALCAM
ISA GOLA
REDONDA COM
VÍEIS TAM
VARIADOS
CORES
VARIADAS EM
MALHA PP
100%
POLIÉSTER
PERSONALIZA
DAS COM
LOGOMARCAS
FRENTE E
COSTA

Unida	1.60	R\$	R\$
des	0	31,00	49.60
			0,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade:
1.600,00 | Valor Total: R\$ 49.600,00

[COTA
RESERVADA
ME/EPP] -
CAMISA GOLA
REDONDA COM
VÍEIS TAM
VARIADOS
CORES
VARIADAS EM
MALHA PP
100%
POLIÉSTER
PERSONALIZA
DAS COM
LOGOMARCAS
FRENTE E
COSTA

Unida	800	R\$	R\$
des		20,58	16.46
			4,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 800,00
| Valor Total: R\$ 16.464,00

[COTA
RESERVADA
ME/EPP] -
CAMISA GOLA
REDONDA COM
VÍEIS TAM
VARIADOS
CORES
VARIADAS EM
MALHA PP
100%
POLIÉSTER
PERSONALIZA
DAS COM
LOGOMARCAS
FRENTE E
COSTA

Unida	800	R\$	R\$
des		23,51	18.80
			8,00

EQUIPES DA
ATENÇÃO
BÁSICA DE
SAÚDE PARA
REALIZAÇÃO
DAS
CAMPANHAS
DE ACORDO
COM O
MINISTÉRIO DA
SAÚDE

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 800,00
| Valor Total: R\$ 18.808,00

[COTA
RESERVADA
ME/EPP] -
BLUSAS
PADRONIZADA
S P/
DIVULGAÇÃO
DE
CAMPANHAS E
CONSENTIZAÇÃO
DE SAÚDE -
HOSPITAL
MUNICIPALCAM
ISA GOLA
REDONDA COM
VÍEIS TAM
VARIADOS
CORES
VARIADAS EM
MALHA PP
100%
POLIÉSTER
PERSONALIZA
DAS COM
LOGOMARCAS
FRENTE E
COSTA

Unida	400	R\$	R\$
des		36,69	14.67
			6,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 400,00
| Valor Total: R\$ 14.676,00

Valor Total R\$ 380.029,00

Pastos Bons - MA, 23 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21

VERONICA PEREIRA LIMA
CPF nº 031.949.583-30

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PMPB A Prefeitura Municipal
de Pastos Bons, por intermédio do Secretário Municipal de
Administração, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2024-PMPB, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM
GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
PASTOS BONS/MA. Saiu como vencedoras da licitação supracitada,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PE 09/24
2

CONTRATO Nº 203/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024042/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 40.456,00 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 1 de Agosto de 2024
FINAL: 1 de Agosto de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Paulo Emílio Alves Ribeiro, CPF nº 269.662.553-00



DADOS DO CONTRATADO

VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80
RUA ANTONIO JACOBINA, 1038, CENTRO, Balsas, Maranhão
cgsandri@hotmail.com, (99) 3541-3834,
VERONICA PEREIRA LIMA, CPF nº 031.949.583-30



FISCAL DO CONTRATO

LAYS FERREIRA BARROS

PREÂMBULO

Aos 1 de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Protocolo nº 16 09/24
Data: 09/09/24
Assinatura: [assinatura]

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 40.456,00 ((quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMAD na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	-	Unidades	800	R\$ 29,99	R\$ 23.992,00
8		-	Unidades	800	R\$ 20,58	R\$ 16.464,00
Valor Total						R\$ 40.456,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 01/08/2024 e encerramento em 01/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº
PROCESSO Nº PE 09/24
MUNICÍPIO

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FORMAÇÃO
DATA 16/09/24
PÁGINA 2

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03 Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FORMAÇÃO
DATA DE
REVISÃO
PE 09/24
1

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
DATA Nº PE 09/24
PÁGINA 1

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FORMULÁRIO Nº _____
DATA: 09/04/24
ASSINATURA: _____

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

RECEBIDO
16/09/24
L

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FORMAÇÃO
PE 09/24
L

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PE 09/24
1

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 1 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.01 11:19:41 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário
001/21

PELA CONTRATADA

VERONICA PEREIRA LIMA
CPF nº 031.949.583-30



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 79/2024-PMPB	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024, assinado em 01/08/2024 - Processo Administrativo nº 2024042/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024, assinado em 01/08/2024 - Processo Administrativo nº 2024042/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024, assinado em 01/08/2024 - Processo Administrativo nº 2024042/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024, assinado em 01/08/2024 - Processo Administrativo nº 2024042/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024, assinado em 08/08/2024 - Processo nº 2010.2006.02/2023	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2024	2
---	---

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 79/2024-PMPB. OBJETO: contratação de empresa especializada fornecimento de urnas fúnebres e serviços fúnebres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO

ELETRÔNICO n.º 08/2023 e Ata de Registro de Preços nº 10/2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.810.659/0001-43, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o nome empresarial da contratada do Contrato Administrativo nº 79/2024:

Onde se lê:

EMPRESA

empresa MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, CNPJ nº 10.760.286/0001-67 PRAÇA SENADOR NEIVA Nº 316 CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, CEP: 65.665-000, neste ato representa pela Sra. MARIA DE JESUS AVALCANTE MATOS DA SILVA, portador do CPF nº 245.458.992-37

Leia-se:

empresa A S MATOS SERVICOS LTDA, CNPJ n 10.760.286/0001-67 PRAÇA SENADOR NEIVA Nº 316 CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, CEP: 65.665-000, neste ato representa pela Sra. ALANYS DA SILVA MATOS, portador do CPF nº 61043271333 Mareia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal de, Assistência Social. Pastos Bons-MA, 14 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONOS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 40.456,00 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA

DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONOS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 135.490,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais). 07 Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONOS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 16.475,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTECAO BASICA - PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0050.2054.0000 MANUT



FOLHA Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
QUÍTRICA 2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.08.14 20:07:42 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
PROC. Nº 16 09/24
MUNICÍPIO 2

CONTRATO Nº 204/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024042/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 135.490,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 1 de Agosto de 2024
FINAL: 1 de Agosto de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66
AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Claudiana Câmara Guimarães Costa, CPF nº 236.562.633-53



DADOS DO CONTRATADO

VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80
RUA ANTONIO JACOBINA, 1038, CENTRO, Balsas, Maranhão
cgsandri@hotmail.com, (99) 3541-3834,
VERONICA PEREIRA LIMA, CPF nº 031.949.583-30



FISCAL DO CONTRATO

Claudiana Câmara Guimarães Costa

PREÂMBULO

Aos 1 de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 1

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 135.490,00 ((cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
9	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEDUC na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura com gola em ribana pv na cor vermelha com duas barras nas mangas sendo uma amarela e outra vermelha com pintura do brasão do município no peito juntamente com duas pinturas em silk nas mangas sendo uma em cada manga (unicef e logo da prefeitura) e estampa nas barras inferiores nas cores amarelo e vermelho tamanhos variados entre P, M, G e GG.	-	Unidades	1.000	R\$ 29,65	R\$ 29.650,00
10		-	Unidades	4.800	R\$ 22,05	R\$ 105.840,00

Valor Total

R\$ 135.490,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 01/08/2024 e encerramento em 01/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
PROCESSO Nº PE 09/24
DATA _____

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 2

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
DATA DE 09/04
PÁGINA 1

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
PROCESSO Nº PE 09/23
RECEBIDA _____

- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

[Assinatura manuscrita]
e pastos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROJ. Nº PE 09/24
RUBRICA

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO Nº PE 09/24
RUBRICA e

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

[Assinatura manuscrita]
e pastosbons



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO Nº PE 09/24
RUBRICA 2

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 1 de Agosto de 2024

PELA CONTRATANTE

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA

VERONICA PEREIRA LIMA
CPF nº 031.949.583-30



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 79/2024-PMPB	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024, assinado em 01/08/2024 - Processo Administrativo nº 2024042/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024, assinado em 01/08/2024 - Processo Administrativo nº 2024042/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024, assinado em 01/08/2024 - Processo Administrativo nº 2024042/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024, assinado em 01/08/2024 - Processo Administrativo nº 2024042/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024, assinado em 08/08/2024 - Processo nº 2010.2006.02/2023	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2024	2
---	---

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 79/2024-PMPB. OBJETO: contratação de empresa especializada fornecimento de urnas fúnebres e serviços fúnebres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO

ELETRÔNICO nº 08/2023 e Ata de Registro de Preços nº 10/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 16.810.659/0001-43, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o nome empresarial da contratada do Contrato Administrativo nº 79/2024:

Onde se lê:

PREFÁCIO

empresa MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, CNPJ nº 10.760.286/0001-67 PRAÇA SENADOR NEIVA Nº 316 CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, CEP: 65.665-000, neste ato representa pela Sra. MARIA DE JESUS AVALCANTE MATOS DA SILVA, portador do CPF nº 245.458.992-37

Leia-se:

empresa A S MATOS SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.760.286/0001-67 PRAÇA SENADOR NEIVA Nº 316 CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, CEP: 65.665-000, neste ato representa pela Sra. ALANY S DA SILVA MATOS, portador do CPF nº 61043271333 Mareia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal de, Assistência Social. Pastos Bons-MA, 14 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONOS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 40.456,00 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA

DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONOS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 135.490,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais). 07 Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONOS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 16.475,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTECAO BASICA - PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0050.2054.0000 MANUT



FOLHA Nº

PROG. Nº

PE 09/24

RUBRICA

2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.08.14 20:07:42 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/24
EXERCÍCIO 2

CONTRATO Nº 205/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024042/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 16.475,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 1 de Agosto de 2024
FINAL: 1 de Agosto de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, CPF nº 743.430.763-34



DADOS DO CONTRATADO

VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80
RUA ANTONIO JACOBINA, 1038, CENTRO, Balsas, Maranhão
cgsandri@hotmail.com, (99) 3541-3834,
VERONICA PEREIRA LIMA, CPF nº 031.949.583-30



FISCAL DO CONTRATO

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

PREÂMBULO

Aos 1 de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA e

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 16.475,00 ((dezesesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMAS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos variados entre P, M, G, GG	-	Unidades	500	R\$ 32,95	R\$ 16.475,00

Valor Total

R\$ 16.475,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 01/08/2024 e encerramento em 01/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
PÁGINA Nº 16 09/24
MUNICÍPIO e

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº 123
PROCESSO Nº PG 09/24
DATA 1

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 11 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 11 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTECAO BASICA - PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 11 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 11 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2050.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGDSUAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 11 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGD-BOLSA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 11 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC / PROG CRIANCA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
DESE Nº PG 09/24
PREFEITURA L

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PE 09/24
2

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FORMAÇÃO
DATA DE EMISSÃO PE 09/24
NÚMERO 2

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FORMA Nº
DATA Nº PE 09/24
ASSINATURA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

RECEBUE
PROV. Nº PE 09/24
RUBRICA

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

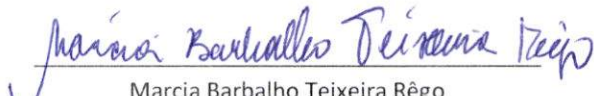
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 1 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária
32/21

PELA CONTRATADA



VERONICA PEREIRA LIMA
CPF nº 031.949.583-30



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 79/2024-PMPB	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024, assinado em 01/08/2024 - Processo Administrativo nº 2024042/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024, assinado em 01/08/2024 Processo Administrativo nº 2024042/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024, assinado em 01/08/2024 - Processo Administrativo nº 2024042/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024, assinado em 01/08/2024 - Processo Administrativo nº 2024042/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024, assinado em 08/08/2024 - Processo nº 2010.2006.02/2023	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2024	2
--	---

DECRETOS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 79/2024-PMPB. OBJETO: contratação de empresa especializada fornecimento de urnas fúnebres e serviços fúnebres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO

ELETRÔNICO n.º 08/2023 e Ata de Registro de Preços nº 10/2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.810.659/0001-43, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o nome empresarial da contratada do Contrato Administrativo nº 79/2024:

Onde se lê:

PREÂMBULO

essa MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, CNPJ nº 07.760.286/0001-67 PRAÇA SENADOR NEIVA Nº 316 CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, CEP: 65.665-000, neste ato representa pela Sra. MARIA DE JESUS AVALCANTE MATOS DA SILVA, portador do CPF nº 245.458.992-37

Leia-se:

empresa A S MATOS SERVICOS LTDA, CNPJ n 10.760.286/0001-67 PRAÇA SENADOR NEIVA Nº 316 CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, CEP: 65.665-000, neste ato representa pela Sra. ALANY S DA SILVA MATOS, portador do CPF nº 61043271333 Mareia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal de, Assistência Social. Pastos Bons-MA, 14 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECCÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 40.456,00 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA

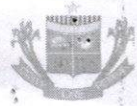
DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECCÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 135.490,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais). 07 Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECCÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 16.475,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTECAO BASICA - PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0050.2054.0000 MANUT



DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL - PAFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0050.2050.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGDSUAS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGD-BOLSA FAMILIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC / PROG CRIANCA FELIZ - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo 024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 153.452,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2034.0000 MANUT DO PACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 01 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024, assinado em 08/08/2024. Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco intertravados no município de Pastos Bons/MA - RECURSOS: Proposta nº 042/2021-MDR; CV nº 8.127.00/2021 CODEVASF, conforme projeto técnico e seus anexos e plano de trabalho que fazem parte do procedimento licitatório relativo ao Processo nº 2010.2006.02/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.. Processo Administrativo nº 2010.2006.02/2023. Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ nº 08.866.317/0001-17. Valor Global: R\$ 0,00 (zero). Vigência Inicial: 10 de Agosto de 2024. Vigência Final: 10 de Dezembro de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 8 de Agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às 10h, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, reuniram-se em Sessão Extraordinária os Vereadores: Valmireis Pereira de Souza (presidente), Dário de Jesus Saraiva Ferreira (1º secretário), José Ivan da Silva Guedes (2º secretário), Benito de Paula Holanda de Sousa, Luiz Gonzaga Camapum, Aracy Soares Coelho de Sousa, Joelson Nunes de Santana, Jackson Coelho de Sousa Rodrigues e Francisco Siqueira. Consta na pauta do dia: Poder Legislativo: Projeto de Lei nº 05/2024, de autoria do vereador Luiz Gonzaga Camapum, que Institui o Dia Municipal da Mulher no município de Pastos Bons-MA, e dá outras providências. Poder Executivo: Sem demanda. A assistente de plenário faz a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada por todos os presentes. É feita a leitura da

pauta do dia. De início, o vereador Luiz Gonzaga Camapum, autor do projeto de lei constante na pauta do dia explana sobre a importância do projeto e pede apoio aos demais pares. Os membros desta Casa manifestam seu apoio ao referido projeto. Após, colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 05/2024, de autoria do vereador Luiz Gonzaga Camapum, que Institui o Dia Municipal da Mulher no município de Pastos Bons-MA, e dá outras providências; foi aprovado por todos os presentes. Em seguida, o Presidente desta Casa faz leitura dos nomes dos indicados pelos vereadores a receberem o título de cidadão pastosbonense, que acontecerá em sessão solene, no dia 19 de julho de 2024. Cada vereador justifica a escolha dos dois nomes indicados e ao final todos os nomes são aprovados, quais sejam: Vereadora Aracy Soares Coelho de Sousa: José Nazareno Vieira Cunha e Franciane Pereira de Sousa; Vereador Benito de Paula Holanda de Sousa: José Martins de Brito e Carlos Magno Santana Lopes; Vereador Dário de Jesus Saraiva Ferreira: Katiuscia Ferreira da Rocha Ribeiro e Paulo Jacinto Mesquita Ferreira; Vereador Flavio Sousa da Silva: José Filho de Sousa e Ana Maria dos Santos Silva Rodrigues; Vereador Francisco Siqueira: Iran Ferreira Costa e Osvaldo Pacheco dos Santos; Vereador Joelson Nunes de Santana: José Roberto Santos e Daniel Nascimento Zamberlam; Vereador Jackson Coelho de Sousa Rodrigues: José Wilson Freitas Silva e Luis Paulo da Silva Júnior; Vereador José Ivan da Silva Guedes: Luiz Carlos de Moura Fernandes e Marcia Cristina Coelho Chaves; Vereador Luiz Gonzaga Camapum: Luiz Alexandre Silva Camapum e Selma Alves de Brito; Vereador Valmireis Pereira de Souza: Adriano Lima Pinheiro e Vinicius Cortez Barroso. Até o momento da sessão, o vereador Divaldo Gomes Ferreira não fez a indicação dos nomes de seus homenageados e nem compareceu à sessão extraordinária. O Presidente desta Casa pede licença para se ausentar da sessão. Na volta justifica a ausência do vereador Divaldo Gomes, que indicará em momento posterior os nomes dos seus homenageados, momento em que todos os vereadores concordam. O vereador Flavio Sousa da Silva não esteve presente na sessão extraordinária. Ao final, o presidente menciona que esta será a última sessão do semestre, pois iniciará o recesso legislativo. Em momento posterior a esta sessão extraordinária, na data do dia 28 de junho, o vereador Divaldo Gomes Ferreira apresentou seus indicados a receberem o título de cidadão pastosbonense, quais sejam: Gilmar Mendes dos Anjos e Usiel Vieira de Melo. Nada mais havendo a discutir ou constar o Presidente agradeceu a todos, encerra a Sessão Ordinária, lavra a ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada pelo Presidente, pelos membros da mesa e demais vereadores.



TOMADA Nº _____
DEC. Nº 16 09/24
RUBRICA 2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.08.14 20:07:42 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
EXATICA e

CONTRATO Nº 206/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024042/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE PASTOS BONS/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 153.452,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 1 de Agosto de 2024
FINAL: 1 de Agosto de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80
RUA ANTONIO JACOBINA, 1038, CENTRO, Balsas, Maranhão
cgsandri@hotmail.com, (99) 3541-3834,
VERONICA PEREIRA LIMA, CPF nº 031.949.583-30



FISCAL DO CONTRATO

WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

PREÂMBULO

Aos 1 de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº
PROC. Nº PE 09/24
FUNDADA e

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE PASTOS BONS/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 153.452,00 ((cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE	-	Unidades	3.200	R\$ 21,99	R\$ 70.368,00
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSENTIZAÇÃO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPALCAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	-	Unidades	1.600	R\$ 31,00	R\$ 49.600,00
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE	-	Unidades	800	R\$ 23,51	R\$ 18.808,00
23	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSENTIZAÇÃO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPALCAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	-	Unidades	400	R\$ 36,69	R\$ 14.676,00
Valor Total						R\$ 153.452,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
PROC. Nº 16 09/24
RUBRICA e

- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 01/08/2024 e encerramento em 01/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
PROCESSO Nº PE 09/24
MUNICÍPIO 2

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
MUNICÍPIO _____

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2034.0000 MANUT DO PACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
PROC. Nº RE 09/24
RUBRICA 2

- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
PROCESSO Nº PE 09/24
DATA 1

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº
PROJ. Nº PE 09/24
EMPRESA C

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FORMAÇÃO
PROCESSO Nº PE 09/24
FUNDADA

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
DATA Nº PE 09/24
PÁGINA 2

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 1 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

VERONICA PEREIRA LIMA
CPF nº 031.949.583-30



DE 09/24

PÚBLICA

DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0050.2050.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGDSUAS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGD-BOLSA FAMILIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC / PROG CRIANCA FELIZ - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 24042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 153.452,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2034.0000 MANUT DO PACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 01 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024, assinado em 08/08/2024. Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco intertravados no município de Pastos Bons/MA - RECURSOS: Proposta nº 002/2021-MDR; CV nº 8.127.00/2021 CODEVASF, conforme projeto técnico e seus anexos e plano de trabalho que fazem parte do procedimento licitatório relativo ao Processo nº 2010.2006.02/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023. Processo Administrativo nº 2010.2006.02/2023. Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ nº 08.866.317/0001-17. Valor Global: R\$ 0,00 (zero). Vigência Inicial: 10 de Agosto de 2024. Vigência Final: 10 de Dezembro de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 8 de Agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às 10h, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, reuniram-se em Sessão Extraordinária os Vereadores: Valmireis Pereira de Souza (presidente), Dario de Jesus Saraiva Ferreira (1º secretário), José Ivan da Silva Guedes (2º secretário), Benito de Paula Holanda de Sousa, Luiz Gonzaga Camapum, Aracy Soares Coelho de Sousa, Joelson Nunes de Santana, Jackson Coelho de Sousa Rodrigues e Francisco Siqueira. Consta na pauta do dia: Poder Legislativo: Projeto de Lei nº 05/2024, de autoria do vereador Luiz Gonzaga Camapum, que Institui o Dia Municipal da Mulher no município de Pastos Bons-MA, e dá outras providências. Poder Executivo: Sem demanda. A assistente de plenário faz a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada por todos os presentes. É feita a leitura da

pauta do dia. De início, o vereador Luiz Gonzaga Camapum, autor do projeto de lei constante na pauta do dia explana sobre a importância do projeto e pede apoio aos demais pares. Os membros desta Casa manifestam seu apoio ao referido projeto. Após, colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 05/2024, de autoria do vereador Luiz Gonzaga Camapum, que Institui o Dia Municipal da Mulher no município de Pastos Bons-MA, e dá outras providências; foi aprovado por todos os presentes. Em seguida, o Presidente desta Casa faz leitura dos nomes dos indicados pelos vereadores a receberem o título de cidadão pastosbonense, que acontecerá em sessão solene, no dia 19 de julho de 2024. Cada vereador justifica a escolha dos dois nomes indicados e ao final todos os nomes são aprovados, quais sejam: Vereadora Aracy Soares Coelho de Sousa; José Nazareno Vieira Cunha e Franciane Pereira de Sousa; Vereador Benito de Paula Holanda de Sousa; José Martins de Brito e Carlos Magno Santana Lopes; Vereador Dario de Jesus Saraiva Ferreira; Katiúscia Ferreira da Rocha Ribeiro e Paulo Jacinto Mesquita Ferreira; Vereador Flavio Sousa da Silva; José Filho de Sousa e Ana Maria dos Santos Silva Rodrigues; Vereador Francisco Siqueira; Iran Ferreira Costa e Osvaldo Pacheco dos Santos; Vereador Joelson Nunes de Santana; José Roberto Santos e Daniel Nascimento Zamberlam; Vereador Jackson Coelho de Sousa Rodrigues; José Wilson Freitas Silva e Luis Paulo da Silva Júnior; Vereador José Ivan da Silva Guedes; Luiz Carlos de Moura Fernandes e Marcia Cristina Coelho Chaves; Vereador Luiz Gonzaga Camapum; Luiz Alexandre Silva Camapum e Selma Alves de Brito; Vereador Valmireis Pereira de Souza; Adriano Lima Pinheiro e Vinicius Cortez Barroso. Até o momento da sessão, o vereador Divaldo Gomes Ferreira não fez a indicação dos nomes de seus homenageados e nem compareceu à sessão extraordinária. O Presidente desta Casa pede licença para se ausentar da sessão. Na volta justifica a ausência do vereador Divaldo Gomes, que indicará em momento posterior os nomes dos seus homenageados, momento em que todos os vereadores concordam. O vereador Flavio Sousa da Silva não esteve presente na sessão extraordinária. Ao final, o presidente menciona que esta será a última sessão do semestre, pois iniciará o recesso legislativo. Em momento posterior a esta sessão extraordinária, na data do dia 28 de junho, o vereador Divaldo Gomes Ferreira apresentou seus indicados a receberem o título de cidadão pastosbonense, quais sejam: Gilmar Mendes dos Anjos e Usiel Vieira de Melo. Nada mais havendo a discutir ou constar o Presidente agradeceu a todos, encerra a Sessão Ordinária, lavra a ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada pelo Presidente, pelos membros da mesa e demais vereadores.



FOLHA Nº _____
EDIC. Nº PE 09/24
DATA 14



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.08.14 20:07:42 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

ANEXOS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA e

CONTRATO Nº 219/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024042/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFEÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 115.104,00 (cento e quinze mil e cento e quatro reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 7 de Agosto de 2024
FINAL: 7 de Agosto de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Paulo Emílio Alves Ribeiro, CPF nº 269.662.553-00



DADOS DO CONTRATADO

COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27
AVENIDA SAO LUIS, 08, VILA APARECIDA, Paraibano, Maranhão
coplantechltada@gmail.com, (99) 8530-0364,
KALYL SILVA BISPO, CPF nº 059.447.623-22



FISCAL DO CONTRATO

LAYS FERREIRA BARROS

PREÂMBULO

Aos 7 de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 1

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 115.104,00 ((cento e quinze mil e cento e quatro reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA TAMANHOS VARIADOS	-	Unidades	2.400	R\$ 23,54	R\$ 56.496,00
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	-	Unidades	2.400	R\$ 24,42	R\$ 58.608,00
Valor Total						R\$ 115.104,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 07/08/2024 e encerramento em 07/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03 Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

P



9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/20
RUBRICA e

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 7 de Agosto de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA _____

ASSINATURAS

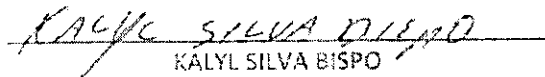
PELA CONTRATANTE

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.07 09:22:20 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21

PELA CONTRATADA


KALYL SILVA BISPO
CPF nº 059.447.623-22



124.192,66 (cento e setenta e sete mil novecentos e cinco reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 20 de Agosto de 2024. Vigência Final: 20 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 20 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024, assinado em 05/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0028.2182.0000 MANUT DO PROG DOS AGENTES DE ENDEMIAS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2024. Vigência Final: 5 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024, assinado em 05/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 27.158,00 (vinte e sete mil e cento e cinquenta e oito reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2024. Vigência Final: 5 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 181.232,50 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -

09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 115.104,00 (cento e quinze mil e cento e quatro reais). 03 Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 216.968,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 07 Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 62.275,00 (sessenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BÁSICAS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2024. Vigência Final: 5 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 91eef0ad509a342ad445ec3dbd195409

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECCÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 115.104,00 (cento e quinze mil e cento e quatro reais). 03 Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 10fef2b73ce5f88e3f8afb5b1c0edea2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECCÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 216.968,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 07 Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8f82aa96526238cca9004c994e8fd731

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECCÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 62.275,00 (sessenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECCÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 43.430,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e trinta reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.304.0048.2030.0000 MANUT E FUNC DA VIG SANITÁRIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8d7803c0a49b78351f5a67a2b6cd8025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECCÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 181.232,50 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d4851ff6ddf29badbf0a48cc72e9587c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECCÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 181.232,50 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b3f4b19b8c11385d601974f5ccfca5db

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024, assinado em 20/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECCÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 181.232,50 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b3f4b19b8c11385d601974f5ccfca5db



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 2

CONTRATO Nº 220/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024042/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 216.968,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 7 de Agosto de 2024
FINAL: 7 de Agosto de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66
AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Claudiana Câmara Guimarães Costa, CPF nº 236.562.633-53



DADOS DO CONTRATADO

COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27
AVENIDA SAO LUIS, 08, VILA APARECIDA, Paraibano, Maranhão
coplantechltda@gmail.com, (99) 8530-0364,
KALYL SILVA BISPO, CPF nº 059.447.623-22



FISCAL DO CONTRATO

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

PREÂMBULO

Aos 7 de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE-09/24
RUBRICA 1

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 216.968,00 ((duzentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	-	Unidades	3.200	R\$ 21,49	R\$ 68.768,00
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de elástico rebatido com três costuras e barra na ponta das calças com dois bolsos superiores na parte da frente e um bolso atrás lado direito com silk da logo da prefeitura na perna esquerda tamanhos variados.	-	Unidades	3.200	R\$ 21,70	R\$ 69.440,00
14	Short-saia em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de elástico rebatido com três costuras e barra na ponta das calças com dois bolsos superiores na parte da frente e um bolso atrás lado direito com silk da logo da prefeitura na perna esquerda tamanhos variados.	-	Unidades	2.000	R\$ 17,20	R\$ 34.400,00
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura com gola em ribana pv na cor vermelha com duas barras nas mangas sendo uma amarela e outra vermelha com pintura do brasão do município no peito juntamente com duas pinturas em silk nas mangas sendo uma em cada manga (unicef e logo da prefeitura) e estampa nas barras inferiores nas cores amarelo e vermelho tamanhos variados entre P, M, G e GG.	-	Unidades	1.200	R\$ 22,50	R\$ 27.000,00
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de elástico rebatido com três costuras e barra na ponta das calças com dois bolsos superiores na parte da frente e um bolso atrás lado direito com silk da logo da prefeitura na perna esquerda tamanhos variados.	-	Unidades	800	R\$ 21,70	R\$ 17.360,00

Valor Total

R\$ 216.968,00



2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 07/08/2024 e encerramento em 07/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA e

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 1

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
MURRICA 2

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/04
RUBRICA e

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 7 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA

KALYL SILVA BISPO
KALYL SILVA BISPO
CPF nº 059.447.623-22



124.192,66 (cento e setenta e sete mil novecentos e cinco reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 20 de Agosto de 2024. Vigência Final: 20 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 20 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024, assinado em 05/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0028.2182.0000 MANUT DO PROG DOS AGENTES DE ENDEMIAS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2024. Vigência Final: 5 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024, assinado em 05/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 27.158,00 (vinte e sete mil e cento e cinquenta e oito reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2024. Vigência Final: 5 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 181.232,50 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -

09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 115.104,00 (cento e quinze mil e cento e quatro reais). 03 Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Paulo Emilio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 216.968,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 07 Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 62.275,00 (sessenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BÁSICAS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2024. Vigência Final: 5 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 91eef0ad509a342ad445ec3dbd195409

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024, ASSINADO EM 07/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR. Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 115.104,00 (cento e quinze mil e cento e quatro reais). 03 Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 10fef2b73ce5f88e3f8afb5b1c0edea2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024, ASSINADO EM 07/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR. Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 216.968,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 07 Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8f82aa96526238cca9004c994e8fd731

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024, ASSINADO EM 07/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR. Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 62.275,00 (sessenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV

BÁSICAS DE SAUDE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2034.0000 MANUT DO PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8d7803c0a49b78351f5a67a2b6cd8025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024, ASSINADO EM 07/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR. Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 43.430,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e trinta reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.304.0048.2030.0000 MANUT E FUNC DA VIG SANITÁRIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d4851ff6ddf29badbf0a48cc72e9587c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, ASSINADO EM 07/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR. Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 181.232,50 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b3f4b19b8c11385d601974f5ccfca5db

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024, ASSINADO EM 20/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024058/2024. PREGÃO Nº 012/2024-PMPE



CONTRATO Nº 221/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024042/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 62.275,00 (sessenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 7 de Agosto de 2024

FINAL: 7 de Agosto de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27

AVENIDA SAO LUIS, 08, VILA APARECIDA, Paraibano, Maranhão

coplantechlt-da@gmail.com, (99) 8530-0364,

KALYL SILVA BISPO, CPF nº 059.447.623-22



FISCAL DO CONTRATO

WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

PREÂMBULO

Aos 7 de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

PE 09/24

e

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 62.275,00 ((sessenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
17	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDECamisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	-	Unidades	500	R\$ 35,91	R\$ 17.955,00
19	BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDECamisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	-	Unidades	200	R\$ 35,91	R\$ 7.182,00
24	BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDEBOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, COR AMARELA, DIM. 40 CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25 CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE); COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO MOCHILA ESCOLAR), FIVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA.	-	Unidades	200	R\$ 111,08	R\$ 22.216,00
32	COLETES P/ AGENTES DE SAÚDECOLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ADULTO - EM BRIM LEVE (SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO,	-	Unidades	200	R\$ 44,61	R\$ 8.922,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA

ARMAÇÃO 2 X 1); NA COR AZUL ROYAL;
DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA,
ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO P,M,G
E GG.

34	JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER) DE TAMANHOS VARIADOS.	-	Unidades	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
----	---	---	----------	-----	-----------	--------------

Valor Total

R\$ 62.275,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 07/08/2024 e encerramento em 07/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)



- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 2

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2034.0000 MANUT DO PACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 2

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**.



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 7 de Agosto de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 2

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

KALYL SILVA BISPO

KALYL SILVA BISPO
CPF nº 059.447.623-22

P



124.192,66 (cento e setenta e sete mil novecentos e cinco reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 20 de Agosto de 2024. Vigência Final: 20 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 20 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024, assinado em 05/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0028.2182.0000 MANUT DO PROG DOS AGENTES DE ENDEMIAS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2024. Vigência Final: 5 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024, assinado em 05/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 27.158,00 (vinte e sete mil e cento e cinquenta e oito reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2024. Vigência Final: 5 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 181.232,50 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -

09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 115.104,00 (cento e quinze mil e cento e quatro reais). 03 Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Paulo Emilio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 216.968,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 07 Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 62.275,00 (sessenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BÁSICAS DE



SAÚDE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2034.0000
MANUT DO PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 09/24

RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 43.430,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e trinta reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.304.0048.2030.0000 MANUT E FUNC DA VIG SANITÁRIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2024. Vigência Final: 5 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 91ee0ad509a342ad445ec3dbd195409

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024, ASSINADO EM 07/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024042/2024, PREGÃO ELETR Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONOS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 115.104,00 (cento e quinze mil e cento e quatro reais). 03 Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 10fef2b73ce5f88e3f8afb5b1c0edea2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024, ASSINADO EM 07/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024042/2024, PREGÃO ELETR Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONOS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 216.968,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 07 Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8f82aa96526238cca9004c994e8fd731

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024, ASSINADO EM 07/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024042/2024, PREGÃO ELETR Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONOS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 62.275,00 (sessenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV

BÁSICAS DE SAUDE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2034.0000 MANUT DO PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8d7803c0a49b78351f5a67a2b6cd8025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024, ASSINADO EM 07/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024042/2024, PREGÃO ELETR Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONOS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 43.430,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e trinta reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.304.0048.2030.0000 MANUT E FUNC DA VIG SANITÁRIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d4851ff6ddf29badbf0a48cc72e9587c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, ASSINADO EM 07/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024042/2024, PREGÃO ELETR Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONOS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 181.232,50 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b3f4b19b8c11385d601974f5ccfa5db

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024, ASSINADO EM 20/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024065/2024, ADESAO Nº 013/2024-PMPE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

DIÁLOGO Nº
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 2

CONTRATO Nº 222/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024042/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 43.430,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e trinta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 7 de Agosto de 2024
FINAL: 7 de Agosto de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27
AVENIDA SAO LUIS, 08, VILA APARECIDA, Paraibano, Maranhão
coplantechltada@gmail.com, (99) 8530-0364,
KALYL SILVA BISPO, CPF nº 059.447.623-22



FISCAL DO CONTRATO

WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

PREÂMBULO

Aos 7 de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº
PROC. Nº PE 09/24
HUBRICA L

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 43.430,00 ((quarenta e três mil e quatrocentos e trinta reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
25	BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASABOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, COR AMARELA, DIM. 40 CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25 CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE); COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO MOCHILA ESCOLAR), FIVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA.	-	Unidades	200	R\$ 94,74	R\$ 18.948,00
26	BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM 100% ALGODÃO. COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIACOLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ADULTO	-	Unidades	200	R\$ 30,72	R\$ 6.144,00
33	- EM BRIM LEVE (SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO 2 X 1); NA COR AZUL ROYAL; DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO P,M,G E GG.	-	Unidades	200	R\$ 67,71	R\$ 13.542,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA TAMANHOS VARIADOS	-	Unidades	100	R\$ 23,54	R\$ 2.354,00
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	-	Unidades	100	R\$ 24,42	R\$ 2.442,00

Valor Total

R\$ 43.430,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 07/08/2024 e encerramento em 07/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
TUBERCA 1

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 1

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.304.0048.2030.0000 MANUT E FUNC DA VIG SANITARIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PLANAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
MURRICA L

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA 2

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA _____

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
PÚBLICA 1

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 7 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

KALYL SILVA BISPO
CPF nº 059.447.623-22



SAUDE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2034.0000 MANUT DO PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 43.430,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e trinta reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.304.0048.2030.0000 MANUT E FUNC DA VIG SANITÁRIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 09/24

HUBRICA

L



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
FUBRICA 2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma digital por

MUNICIPIO DE PASTOS

BONS:05277173000175

DN: c=BR, ou=Presencial,

ou=27842417000158, ou=AC

SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,

cn=MUNICIPIO DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2024.08.21 20:15:51 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/24
RUBRICA e

CONTRATO Nº 223/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024042/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 181.232,50 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 7 de Agosto de 2024
FINAL: 7 de Agosto de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27
AVENIDA SAO LUIS, 08, VILA APARECIDA, Paraibano, Maranhão
coplantechlt@gmail.com, (99) 8530-0364,
KALYL SILVA BISPO, CPF nº 059.447.623-22



FISCAL DO CONTRATO

WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

PREÂMBULO

Aos 7 de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 09/34
RUBRICA 2

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFEÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 181.232,50 ((cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
27	Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E 67% POLIESTER).	-	Unidades	50	R\$ 288,81	R\$ 14.440,50
28	CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 80CM X 80CM.	-	Unidades	300	R\$ 33,77	R\$ 10.131,00
29	CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 25 CM X 25 CM	-	Unidades	300	R\$ 25,99	R\$ 7.797,00
30	CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).	-	Unidades	300	R\$ 34,20	R\$ 10.260,00
31	CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO).	-	Unidades	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
34	JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER) DE TAMANHOS VARIADOS.	-	Unidades	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
35	LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDINDO 130 CM X 70 CM.	-	Unidades	200	R\$ 39,76	R\$ 7.952,00
36	LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDINDO 180 CM X 90 CM.	-	Unidades	300	R\$ 48,53	R\$ 14.559,00
37	LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDINDO 2,50 CM X 1,50 CM.	-	Unidades	300	R\$ 48,53	R\$ 14.559,00
38	PANOS P/ BANDEIJA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).	-	Unidades	200	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00
39	PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 1,20 M X 2,00 M	-	Unidades	500	R\$ 72,32	R\$ 36.160,00
40	PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).	-	Unidades	300	R\$ 73,75	R\$ 22.125,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA TAMANHOS VARIADOS	-	Unidades	500	R\$ 23,54	R\$ 11.770,00
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAMANHOS VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA	-	Unidades	500	R\$ 24,42	R\$ 12.210,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
MURRICA 2

PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS
COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA

Valor Total

R\$ 181.232,50

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 07/08/2024 e encerramento em 07/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
AUBRICA _____

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
AUBRICA 2

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

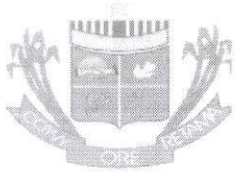
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº RE 09/24
RUBRICA

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

DIÁRIO Nº _____
PROC. Nº PE 09/24
MUNICÍPIO PASTOS BONS

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 7 de Agosto de 2024

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 09/34
RUBRICA e

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

KALYL SILVA BISPO

KALYL SILVA BISPO
CPF nº 059.447.623-22

RE 09/26

RUBRICA

124.192,66 (cento e setenta e sete mil novecentos e cinco reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 20 de Agosto de 2024. Vigência Final: 20 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 20 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024, assinado em 05/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0028.2182.0000 MANUT DO PROG DOS AGENTES DE ENDEMIAS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2024. Vigência Final: 5 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024, assinado em 05/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 27.158,00 (vinte e sete mil e cento e cinquenta e oito reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2024. Vigência Final: 5 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 181.232,50 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -

09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 115.104,00 (cento e quinze mil e cento e quatro reais). 03 Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 216.968,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 07 Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 62.275,00 (sessenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BÁSICAS DE